



**Vera Maria dos
Santos Nogueira**

**Impacte da adoção do SNC nos Ativos Fixos
Tangíveis**



**Vera Maria dos
Santos Nogueira**

**Impacte da adoção do SNC nos Ativos Fixos
Tangíveis**

Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade, Ramo de Auditoria, realizada sob a orientação científica da Doutora Graça Maria do Carmo Azevedo, Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro, e coorientação da Mestre Carla Manuela Teixeira de Carvalho, Equiparada a Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro.

Dedico este trabalho:

Aos meus Pais, pela compreensão, paciência e carinho que sempre tiveram.

Ao meu Irmão, uma pessoa muito especial. Embora tenha partido muito cedo, em momento algum deixou de estar presente nas nossas vidas, nos nossos pensamentos, nos nossos corações...

O júri

| | |
|---------------|---|
| Presidente | Professor Doutor João Francisco Carvalho de Sousa Professor adjunto, Universidade de Aveiro |
| Orientadora | Professora Doutora Graça Maria do Carmo Azevedo Professora adjunta, Universidade de Aveiro |
| Coorientadora | Mestre Carla Manuela Teixeira de Carvalho Equiparada a professora adjunta, Universidade de Aveiro |
| Arguente | Professora Doutora Cristina Maria Gabriel Gonçalves Góis Professora adjunta, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra |

Agradecimentos

Longo foi o percurso que agora termina. Nem sempre preenchido por alegrias, diversas vezes por contrariedades, mas continuamente acompanhado por aqueles que tornaram possível a sua conclusão.

Ao Dr. Vítor Santos e à Dra. Carmina Rei, pelo apoio emocional, psicológico e terapêutico prestado, pela humanidade com que me ouviram e auxiliaram, expresso o meu sincero agradecimento.

Os meus sinceros agradecimentos às orientadoras desta dissertação, Doutora Graça Azevedo e Mestre Carla Carvalho, pelo incentivo dado durante todo o trabalho, pelas explicações sempre claras e repletas de exemplos esclarecedores, e pela pronta disponibilidade que sempre me dispensaram na realização deste estudo.

Aos amigos que de algum modo me encorajaram e deram forças para terminar esta dissertação. Em particular à Liliana, por me ter ouvido e apoiado quando mais precisava e pelo carinho incondicional.

Ao meu colega de trabalho Dr. Joaquim Bastos e respetiva instituição laboral, Codaltex, Lda., a disponibilidade facultada para desenvolver este trabalho.

Estendo os meus agradecimentos a todos os familiares que, de alguma forma, estiveram presentes e que, muitas vezes, se viram privados da minha presença e companhia regulares, manifestando sempre uma importante compreensão e apoio.

Palavras-chave

Ativos Fixos Tangíveis, Transição, NCRF 7, Impacte, SNC.

Resumo

Em consequência do processo europeu de harmonização contabilística, a 1 de janeiro de 2010 entrou em vigor em Portugal o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), revogando o Plano Oficial de Contabilidade (POC) e legislação complementar.

Com a adoção das Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF) verifica-se a existência de diferenças no tratamento contabilístico de diversas rubricas, entre o que estava consignado no POC e o que está atualmente preconizado no SNC. A presente dissertação de Mestrado tem por objetivo analisar o impacte da adoção do SNC nos ativos fixos tangíveis, identificando as principais alterações no respetivo tratamento contabilístico. É também objetivo analisar qualitativamente e quantitativamente o impacte da transição do POC para o SNC em outras magnitudes contabilísticas, designadamente no total do ativo, passivo, capital próprio, resultados, assim como em alguns rácios. A nossa amostra é constituída pelas empresas pertencentes ao *ranking* da “EXAME 500 Maiores & Melhores” de 2011.

Da análise efetuada, verificaram-se alterações significativas ao nível dos ativos, nomeadamente no que concerne aos ativos fixos tangíveis, resultantes da adoção do SNC.

Os impactes evidenciaram aumentos nas rubricas de passivo, resultados, rácios de endividamento, liquidez, Rendibilidade do Capital Próprio (ROE) e Rendibilidade Operacional do Ativo (ROA). Já as rubricas de ativo, capital próprio, ativos fixos tangíveis e rácios de solvabilidade e autonomia financeira evidenciaram impactes negativos.

Keywords

Tangible Fixed Assets, Transition, NCRF 7, Impact, SNC.

Abstract

As a result of the process of European accounting harmonization, on January 1, 2010 the Sistema de Normalização Contabilística (SNC) began, replacing the Plano Oficial de Contabilidade (POC) and its complementary legislation.

With the adoption of Normas Contabilísticas de Relato Financeiro (NCRF) verifies the existence of differences in the accounting treatment of several items, between which was consigned in the POC and what is currently recommended in SNC. The aim of the present Master Thesis is to analyze the impact of the adoption of the SNC in tangible fixed assets, identifying the main changes in the respective accounting treatment. It is also aim to analyze qualitatively and quantitatively the impact transition from the POC to the SNC in in other accounting scale, namely total assets, liabilities, equity capital, results, and in some ratios. Our sample was composed by companies belonging to the *ranking* of the “EXAME 500 Maiores & Melhores” de 2011.

From the present analysis, we found significant changes in terms of assets, particularly in respect of tangible fixed assets, due to the adoption of SNC.

The impacts showed increases in items: liability, results, and ratios: Debt/Equity, overall liquidity, Return On Equity and Return on Assets. The items of assets, equity capital, tangible fixed assets and ratios of solvency and financial autonomy showed negative impacts.

Índice

| | |
|---|------|
| Agradecimentos..... | v |
| Resumo | vi |
| Abstract | vii |
| Índice..... | viii |
| Lista de abreviaturas..... | x |
| Lista de gráficos..... | xii |
| Lista de tabelas..... | xiii |
| I – Introdução..... | 1 |
| 1.1. Enquadramento geral..... | 1 |
| 1.2. Motivação e objetivos..... | 2 |
| 1.3. Estrutura da dissertação | 2 |
| II – Enquadramento teórico..... | 4 |
| 1. O processo de harmonização contabilística na União Europeia | 4 |
| 2. Conceito de Ativo | 7 |
| 3. Distinção entre itens correntes e não correntes | 9 |
| 4. Tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis | 10 |
| 4.1. Reconhecimento | 12 |
| 4.2. Mensuração | 14 |
| 4.2.1. Mensuração inicial..... | 15 |
| 4.2.2. Mensuração após o reconhecimento inicial | 17 |
| 4.3. Desreconhecimento | 28 |
| 4.4. Divulgações | 30 |
| III – Revisão da literatura | 35 |
| 1. Estudos que analisaram a implementação das IAS/IFRS em diferentes países que não Portugal..... | 36 |
| 2. Estudos que analisaram a implementação das IAS/IFRS em Portugal..... | 38 |
| 3. Estudos que analisaram os impactes da adoção da IAS 16 | 40 |
| 4. Estudos que analisaram impactes na transição POC / SNC..... | 41 |
| IV – Estudo empírico..... | 44 |
| 1. Objetivo do estudo | 44 |
| 2. Definição da amostra | 45 |
| 3. Metodologia..... | 48 |

| | | |
|------|---|----|
| 4. | Resultados | 50 |
| 4.1. | Estatística descritiva aos totais da amostra | 52 |
| 4.2. | Efeitos da conversão | 58 |
| 4.3. | Análise do cumprimento em matéria de divulgação da NCRF 3 | 77 |
| V – | Conclusão | 82 |
| 1. | Conclusões gerais..... | 82 |
| 2. | Contributos..... | 85 |
| 3. | Limitações do estudo | 85 |
| 4. | Sugestões para investigações futuras | 85 |
| VI – | Bibliografia..... | 87 |

Lista de abreviaturas

AFT – Ativo Fixo Tangível

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

CIRC – Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CESR – Committee of European Securities Regulators

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

DC – Diretriz Contabilística

DF – Demonstrações Financeiras

DR – Decreto Regulamentar

EC – Estrutura Conceptual

GAAP – Generally Accepted Accounting Principles

IAS – International Accounting Standard

IASB – International Accounting Standards Board

IASC – International Accounting Standards Committee

IFRS – International Financial Reporting Standards

IFRS-PME – International Financial Reporting Standards for Small and Medium-Sized Entities

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

Lux GAAP – Luxembourg Generally Accepted Accounting Principles

MEP – Método de Equivalência Patrimonial

NCRF – Norma Contabilística e de Relato Financeiro

NCRF-PE – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades

PME – Pequena e Média Empresa

POC – Plano Oficial de Contabilidade

POCMS – Plano Oficial de Contabilidade Pública do Ministério da Saúde

SAS – Spanish Accounting Standards

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

ROE – Rácio Rendibilidade do Capital Próprio

ROA – Rendibilidade Operacional do Ativo

TOC – Técnico Oficial de Contas

UE – União Europeia

Lista de gráficos

| | |
|---|----|
| Gráfico I – Distribuição da amostra por setores | 48 |
| Gráfico II – Efeito da conversão no total do ativo por setores | 61 |
| Gráfico III – Efeito na conversão do total do ativo | 62 |
| Gráfico IV – Efeito na conversão do total do passivo por setores | 65 |
| Gráfico V – Efeito na conversão do total do passivo | 66 |
| Gráfico VI – Efeito da conversão no total do capital próprio por setores | 69 |
| Gráfico VII – Efeito da conversão no total do capital próprio | 70 |
| Gráfico VIII – Efeito na conversão dos ativos fixos tangíveis por setores | 74 |
| Gráfico IX – Efeito na conversão dos ativos fixos tangíveis | 75 |

Lista de tabelas

| | |
|---|----|
| Tabela I – Código de contas – Classe 4: POC vs SNC | 8 |
| Tabela II – Código de contas – Ativos Fixos Tangíveis: POC vs SNC | 12 |
| Tabela III – A divulgação segundo o SNC e o POC | 30 |
| Tabela IV – Comparativo de normativos | 31 |
| Tabela V – Determinação da amostra..... | 46 |
| Tabela VI – Empresas que compõem a amostra | 46 |
| Tabela VII – Classes do balanço utilizadas na análise descritiva | 50 |
| Tabela VIII – Impactes nos totais do balanço..... | 52 |
| Tabela IX – Impactes nos resultados | 53 |
| Tabela X – Impactes nos Ativos Fixos Tangíveis | 54 |
| Tabela XI – Impacte nos rácios..... | 54 |
| Tabela XII – Análise do desvio padrão..... | 57 |
| Tabela XIII – Efeito da conversão no total do ativo | 58 |
| Tabela XIV – Efeito na conversão do total do passivo | 63 |
| Tabela XV – Efeito da conversão no total dos capitais próprios..... | 67 |
| Tabela XVI – Efeito na conversão dos ativos fixos tangíveis..... | 71 |
| Tabela XVII – Cumprimento dos critérios de divulgação da NCRF 3 | 79 |

I – Introdução

A crescente globalização do comércio contribuiu para um aumento das operações comerciais e financeiras a nível mundial.

A internacionalização é um meio de sobrevivência para muitas organizações e negócios. Não obstante, as diferenças culturais e nas práticas contabilísticas têm sido limitadoras nos resultados da política de harmonização contabilística.

A União Europeia, compreendendo que a informação financeira é um elemento determinante no processo de tomada de decisão para as organizações, desenvolveu nas últimas décadas um percurso conducente à harmonização contabilística, permitindo, através de bases comuns aceites internacionalmente, a comparabilidade da informação financeira produzida por empresas localizadas em países distintos.

1.1. Enquadramento geral

No desenvolvimento da harmonização contabilística, a União Europeia publicou, em 2002, o regulamento CE n.º 1606/2002 do Parlamento e do Conselho Europeu, relativo à aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Este regulamento introduz a obrigatoriedade de todas as sociedades com valores admitidos à negociação num mercado regulamentado da União Europeia elaborarem as suas contas consolidadas segundo as IAS/IFRS, a partir de 1 de janeiro de 2005. O regulamento introduziu também a possibilidade de os Estados Membros adotarem as IAS/IFRS na elaboração das contas individuais e/ou consolidadas das empresas sem valores admitidos à negociação.

Em Portugal, e no seguimento do regulamento anteriormente referido, a Comissão de Normalização Contabilística (CNC) criou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2010, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho. Este novo modelo de normalização contabilística tem um corpo de normas fortemente inspirado nas IAS/IFRS do IASB, proporcionando vantagens ao nível da comparabilidade da informação financeira das empresas portuguesas com

entidades de outros países, o que certamente terá reflexos na sua competitividade e capacidade de negociação.

1.2. Motivação e objetivos

O presente estudo pretende analisar qualitativamente e quantitativamente o impacte da transição do normativo POC para o SNC nos ativos fixos tangíveis.

A motivação para a escolha deste tema está relacionada com a sua importância e atualidade. São escassos os estudos que analisem exclusivamente o impacte da adoção do normativo SNC nos ativos fixos tangíveis, o que estimula o interesse deste trabalho.

Pretende-se com este estudo conhecer e analisar o efeito da aplicação do SNC no valor dos ativos fixos tangíveis apresentados no balanço, na posição financeira e nos indicadores económico-financeiros das empresas em estudo.

A análise centra-se nos dados dos relatórios e contas relativos ao exercício de 2009 elaborados segundo o POC e a informação referente ao mesmo período reexpressa de acordo com o normativo SNC, apresentada para efeitos comparativos nas DF respeitantes ao exercício de 2010, procurando determinar o impacte dos ajustamentos de transição efetuados na rubrica de ativos fixos tangíveis.

1.3. Estrutura da dissertação

A presente dissertação encontra-se estruturada em cinco partes. Na primeira parte, é efetuado um pequeno enquadramento do tema em estudo.

Na segunda parte, apresentamos o enquadramento teórico, sobre o processo de harmonização contabilística a nível europeu e nacional, no sentido da criação de um sistema contabilístico comum. Posteriormente, efetuamos o enquadramento teórico associado ao conceito de ativo e especificamente aos ativos fixos tangíveis.

Na terceira parte apresentamos uma sinopse literária de estudos empíricos sobre a transição de normativos, a nível internacional e nacional, em especial os referentes a ativos fixos tangíveis.

A quarta parte compreende especificamente os objetivos do nosso estudo empírico, as questões da investigação, a metodologia adotada, a recolha de dados e a caracterização da amostra, ou seja, o desenho da investigação e os resultados encontrados.

Na quinta e última parte deste estudo, apresentamos as principais conclusões do estudo realizado, as suas limitações e uma proposta para possíveis desenvolvimentos futuros.

II – Enquadramento teórico

1. O processo de harmonização contabilística na União Europeia

A economia mundial sofreu nas últimas décadas um desenvolvimento excepcional. Este fenómeno deve-se à globalização, ao desmantelamento das barreiras do comércio mundial e tem contribuído de forma decisiva para o aumento das operações comerciais e financeiras transnacionais. Tal crescimento contribuiu para uma sofisticação e complexidade das transações comerciais e, conseqüentemente, para um aumento das necessidades de capital. Todo este processo de globalização tem sido possível dadas as vantagens proporcionadas pelo desenvolvimento tecnológico, sobretudo das tecnologias de informação, pela facilidade da obtenção de informação detalhada e atempada num espaço de tempo cada vez mais reduzido.

A realidade da globalização dos mercados levantou novas questões acerca da informação financeira publicada pelas empresas, porquanto a existência de informação económico-financeira comparável, transparente e fiável é um elemento essencial para um mercado de capitais integrado e eficiente. A diversidade dos princípios e das regras contabilísticas que regulam a elaboração da informação financeira das empresas, exigida pelas várias bolsas de valores internacionais, impossibilita a comparabilidade entre empresas de países diferentes (Duarte, Valério, e Leote, 2003).

O primeiro passo dado a nível internacional para permitir a comparabilidade contabilística foi levado a cabo pelo International Accounting Standards Committee (IASC), atualmente designado por IASB, com vista à harmonização da informação financeira, através da normalização das práticas contabilísticas. A missão do IASB consiste em desenvolver um conjunto de normas internacionais de contabilidade (IAS/IFRS), a fim de aumentar a qualidade, comparabilidade e clareza de relato da informação financeira.

A nível europeu, foram desenvolvidas iniciativas com vista a diminuir a diversidade da legislação fiscal, laboral e comercial dos seus estados membros, sendo estes os principais objetivos para a criação de um Mercado Comum, que culminaria numa União Económica e Monetária. Este projeto incluiu também a informação contabilística que as sociedades deveriam divulgar a terceiros (Rodrigues e Guerreiro, 2004).

O processo de harmonização contabilística da União Europeia pode ser identificado em três etapas: uma primeira, até 1990, que teve por objetivo harmonizar a normalização dos diferentes Estados Membros, procurando a União Europeia melhorar a comparabilidade das demonstrações financeiras e os instrumentos jurídicos utilizados, servindo-se para tal de Diretivas¹; numa segunda etapa, de 1990 a 1995, optou por fazer uma paragem na sua atividade normativa, para reflexão sobre o grau de comparabilidade que atingiu com a emissão das Diretivas; deu-se início a uma terceira etapa, adotando uma nova estratégia designada de “Harmonização contabilística: uma nova estratégia na direção da harmonização internacional”. Esta consistia em compatibilizar, para as contas consolidadas, as normas comunitárias e as normas de cada país, em particular, com as normas internacionais de contabilidade. Ou seja, tomar como base de referência as soluções do IASB, com vista a assegurar que, deste modo, as demonstrações financeiras emitidas por empresas da União Europeia sejam comparáveis e possam ser aceites, sem modificações, em outros mercados ou países.

Com o intuito de alcançar a tão desejada comparabilidade, a União Europeia emitiu, em 2002, o Regulamento n.º 1606/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho de 2002, no qual é exigido que todas as sociedades cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado Membro passassem a preparar até ao exercício com início em, ou após, 1 de janeiro de 2005 as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas do IASB, aprovadas pela Comissão da União Europeia, tendo os Estados Membros a opção de alargar esta exigência às sociedades não cotadas e à preparação de demonstrações financeiras individuais.

Em Portugal, até janeiro de 2010, o sistema contabilístico português regia-se pelo Plano Oficial de Contabilidade (POC), que foi inicialmente criado em 1977 (Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro) pela Comissão de Normalização Contabilística, e era de aplicação obrigatória para todas as entidades que desenvolvessem uma atividade industrial, comercial ou agrícola, exceto banca, seguros e entidades públicas, pois estas tinham os seus próprios normativos. A adesão à União Europeia, em 1986, implicou alterações no POC, decorrentes da aplicação das IV e VII Diretivas Europeias, que foram

¹ Destacam-se as IV e VII Diretivas: a primeira, estabelece os requisitos em matéria de elaboração das contas anuais individuais, com o objetivo de coordenar a estrutura e o conteúdo das contas anuais, do relatório de gestão, os métodos de valorimetria e a divulgação dos documentos; a segunda, define os requisitos quanto à elaboração das contas consolidadas, que pretende atingir os mesmos objetivos da primeira, mas relativamente às contas de grupos de empresas, empresas associadas e multigrupo (Pereira, Almeida e Estevam, 2009).

transpostas para o Direito português com o Decreto-lei n.º 410/89, de 21 de novembro e o Decreto-lei n.º 238/91, de 2 de julho, respetivamente. Desde então, Portugal foi acompanhando os desenvolvimentos internacionais, em matéria de harmonização contabilística, emitindo para o efeito, as Diretrizes Contabilísticas (DC). Estas normas, emitidas pela CNC, tinham como objetivo tratar de uma forma flexível e simplificada, as matérias não contempladas no POC, sendo que a maioria era baseada nas normas do IASB, aproximando assim o normativo português ao normativo internacional. Esta conclusão é reforçada pelo estudo de Jarne (1997), no qual classifica o sistema contabilístico português como um dos que se está a aproximar mais das IAS, no âmbito mundial.

Posteriormente, com o objetivo de, por um lado, aproximar Portugal da realidade contabilística internacional e, por outro, contribuir para a harmonização contabilística, a CNC empenhou-se em preparar um projeto que abarcasse um modelo de normas similar ao do IASB, denominado de Sistema de Normalização Contabilística.

Este projeto foi aprovado em 2009, revogando o POC e a legislação complementar (nomeadamente as DC), e a sua aplicação tornou-se obrigatória a partir de janeiro de 2010 (Decreto-lei n.º 158/2009).

O SNC é um modelo de normalização contabilística assente mais em princípios do que em regras explícitas. A sua estrutura global inclui uma “Estrutura conceptual (EC)”, as “Bases para a apresentação das demonstrações financeiras”, os “Modelos de demonstrações financeiras”, o “Código de contas”, as “Normas contabilísticas e de relato financeiro” (NCRF), a “Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades” (NCRF-PE) e as “Normas interpretativas”. Trata-se de um conjunto de normas profundamente inspiradas nas IAS/IFRS do IASB, embora não signifique apenas uma mera adoção destas normas, “mas sim da sua adaptação à realidade nacional e dando satisfação às obrigações nacionais decorrentes do cumprimento das diretivas comunitárias” (Grenha, Cravo, Baptista e Pontes, 2009, p. 55).

Atendendo a que a presente dissertação incide sobre a análise do impacte da adoção do normativo SNC nos Ativos fixos tangíveis (NCRF 7 – Ativos fixos tangíveis), daremos principal destaque às alterações ocorridas nesta rubrica em consequência da mudança de normativos, pelo que ao longo deste estudo, será dada especial atenção a esta norma e aos efeitos decorrentes da sua aplicação. O estudo da NCRF 7 é precedido por um

enquadramento que consiste na análise ao conceito de ativo e uma breve distinção entre itens correntes e não correntes.

2. Conceito de Ativo

A EC do SNC tem como propósito estabelecer os conceitos subjacentes à elaboração e apresentação das demonstrações financeiras. Assim, quando no seu § 47 se refere aos elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição financeira no Balanço, aborda os conceitos de ativo, passivo e capital próprio.

A alínea a) do § 49 da EC do SNC apresenta a seguinte definição de ativo: “um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros”.

Assim, atendendo à descrição apresentada, podemos apontar **três características básicas** de um ativo:

- **recurso controlado pela entidade:** o direito de propriedade não é condição essencial para se determinar a existência de um ativo. Veja-se o caso de uma propriedade detida em regime de locação que pode classificar-se como ativo desde que a entidade controle os benefícios que espera que fluam dessa propriedade (§ 56 da EC).
- **resultado de acontecimentos passados:** a expectativa de transações a realizar no futuro não dá, por si só, origem a ativos (§ 57 da EC).
- **fluxo de benefícios económicos futuros:** “os benefícios económicos futuros incorporados num ativo são o potencial de contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa e equivalentes de caixa para a entidade” (§ 52 da EC). Esses benefícios económicos futuros podem chegar à entidade de várias formas, dependendo do uso ou utilização dada ao ativo, que pode ser (§ 54 da EC): (i) usado individualmente ou em combinação com outros ativos na produção de produtos e serviços para serem vendidos pela entidade; (ii) trocado por outros ativos; (iii) usado para liquidar um passivo; e (iv) distribuído aos detentores de capital.

Para que um elemento seja classificado como ativo deve conter as seguintes **caraterísticas não essenciais**: (i) **forma física**: o “corpo físico” não é essencial para a existência de um ativo; ou seja, um elemento não tem de ser tangível ou corpóreo para satisfazer a definição de ativo (veja-se o caso dos direitos de autor e das patentes) (§ 55 da EC); (ii) **direito de propriedade**: a propriedade legal de um elemento não é imprescindível para que esse seja classificado como ativo; o que é determinante é que a entidade controle os benefícios económicos futuros que espera que dele fluam (veja-se o caso dos bens detidos em regime de locação financeira) (§ 56 da EC); (iii) **forma de obtenção**: a forma como uma entidade obtém um ativo, a título gratuito ou a título oneroso, não condiciona a sua classificação como ativo (§ 58 da EC).

É de salientar que o anterior normativo, era omissivo relativamente à definição de ativo, pelo que nos socorríamos, sempre que necessário, da definição de ativo constante da EC do IASB.

De seguida faremos uma breve comparação entre a classe 4 do código de contas do POC e a nova terminologia utilizada no SNC, para a mesma classe.

Tabela I – Código de contas – Classe 4: POC vs SNC

| Classe 4 – Imobilizações (POC) | | Classe 4 – Investimentos (SNC) | |
|--------------------------------|---------------------------|--------------------------------|---|
| 41 | Investimentos financeiros | 41 | Investimentos financeiros |
| | | 42 | Propriedades de investimento |
| 42 | Imobilizações corpóreas | 43 | Ativos fixos tangíveis |
| 43 | Imobilizações incorpóreas | 44 | Ativos intangíveis |
| 44 | Imobilizações em curso | 45 | Investimentos em curso |
| | | 46 | Ativos não correntes detidos para venda |
| 48 | Amortizações acumuladas | | |

Verificamos que algumas contas da classe 4 representam uma novidade no SNC.

A conta 41 do SNC destina-se essencialmente ao registo do investimento em partes de capital, enquanto a conta 42 está direcionada para as propriedades de investimento (como os edifícios e terrenos) das quais a entidade pretenda obter rendimentos (elemento anteriormente contabilizado na conta 414 – “Investimentos em imóveis”).

No SNC surge a conta 46 – “Ativos não correntes detidos para venda”. Quando uma entidade associe a um ativo não corrente a intenção de o vender, deve reclassificá-lo como detido para venda, usando a conta 46.

Destaca-se ainda que, contrariamente ao anterior normativo, deixa de existir uma conta específica para o reconhecimento das amortizações acumuladas (conta 48), passando a existir uma subconta específica em cada tipo de investimentos para o reconhecimento das correspondentes depreciações acumuladas.

3. Distinção entre itens correntes e não correntes

De acordo com o estabelecido nos §§ 10 a 24 da NCRF 1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, uma entidade deve apresentar ativos e passivos como correntes e não correntes, com classificações separadas na face do balanço.

Uma entidade deve divulgar as quantias que se espera sejam recuperadas ou liquidadas num prazo superior a doze meses para cada linha de item de ativo e de passivo que combine quantias que se espera sejam recuperadas ou liquidadas: (i) até doze meses após a data do balanço, e; (ii) após doze meses da data do balanço.

Torna-se importante referir que o § 13 da NCRF 1, dispõe que “A informação acerca das datas previstas para a realização de ativos e de passivos é útil na avaliação da liquidez e solvência de uma entidade. Para alguns instrumentos financeiros é exigida a divulgação das datas de maturidade de ativos financeiros e de passivos financeiros. Os ativos financeiros incluem dívidas a receber comerciais e outras e os passivos financeiros incluem dívidas a pagar comerciais e outras. A informação sobre a data prevista para a recuperação e liquidação de ativos e de passivos não monetários tais como inventários e provisões é também útil, quer os ativos e passivos sejam ou não classificados como correntes ou não correntes. Por exemplo, uma entidade deve divulgar a quantia de inventários que espera que sejam recuperados a mais de doze meses após a data do balanço”.

Neste contexto, Araújo, Cardoso e Novais (2011) consideram que nestas, ou em outras situações que sejam relevantes, deverão ser divulgadas no anexo as quantias cuja recuperação ou liquidação esteja prevista até doze meses e após doze meses.

Ativos correntes e ativos não correntes

Um ativo deve ser considerado como corrente quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios (§ 14 da NCRF 1): (a) espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja

vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço; ou (d) é caixa ou equivalente de caixa, a menos que lhe seja limitada a troca ou uso para liquidar um passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço. Todos os outros ativos são classificados como não correntes.

Constatamos que a NCRF 1 apresenta uma definição residual de ativos não correntes, isto é, os ativos classificam-se como não correntes quando não satisfazem os critérios previstos nas alíneas a), b), c) e d) do seu § 14.

Assim, podemos concluir que é usado o termo não corrente para incluir os ativos tangíveis, os ativos intangíveis e os ativos financeiros cuja natureza seja de longo prazo (§ 15).

4. Tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis

A CNC emitiu a NCRF 7, a qual tem por base a IAS 16 – Ativos fixos tangíveis, adotada pelo Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de novembro.

Ao longo deste ponto do nosso trabalho, vamos apresentar uma análise comparativa do tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis entre o POC e o SNC.

No anterior normativo, os ativos fixos tangíveis eram designados por Imobilizado Corpóreo e o seu tratamento encontrava-se definido no ponto 5.4 do POC (Critérios de valorimetria – Imobilizações) e na Diretriz Contabilística n.º 16/95 – Reavaliação de ativos imobilizados tangíveis.

Assim, no ponto 12 – Notas explicativas/classe 4 Imobilizações do POC encontrávamos a seguinte definição: “Imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua atividade operacional, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter superior a um ano” e “Benfeitorias e grandes reparações a acrescer ao custo dos respetivos imobilizados”.

Com o intuito de suprir as lacunas que existiam no anterior normativo, a CNC emitiu a NCRF 7, que se aplica na contabilização dos ativos fixos tangíveis, exceto quando seja

permitido, ou mesmo exigido, um tratamento contabilístico diferente por uma outra norma. Nesta norma, estão identificados determinados ativos aos quais a mesma não é aplicável, como sejam:

- ativos fixos tangíveis detidos para venda (cujo tratamento está prescrito na NCRF 8 – Ativos não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas);
- ativos biológicos relacionados com a agricultura (regidos pela NCRF 17 - Agricultura);
- ativos relacionados com a exploração e avaliação de recursos minerais (cujo tratamento está previsto na NCRF 16 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais);
- direitos minerais e reservas minerais, tais como o petróleo e o gás natural (cujo tratamento está também previsto na NCRF 16).

Na NCRF 7, os ativos fixos tangíveis são definidos como elementos tangíveis que:

- a) sejam detidos por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos; e
- b) se espera que sejam usados durante mais do que um período” (§ 6 da NCRF 7).

Podemos concluir que os dois normativos são coincidentes no que respeita ao conceito de ativo fixo tangível, embora não exista uma correspondência total nos termos utilizados pela NCRF 7 e pelo POC.

Como referimos anteriormente, os ativos fixos tangíveis correspondem à nova designação das imobilizações corpóreas estabelecidas no anterior normativo. A esta conta passa a ser atribuído o código 43 – “Ativos fixos tangíveis”, passando a contemplar as seguintes subcontas:

Tabela II – Código de contas – Ativos Fixos Tangíveis: POC vs SNC

| Conta 42 – Imobilizações corpóreas (POC) | Conta 43 – Ativos fixos tangíveis (SNC) |
|---|--|
| 421 Terrenos e recursos naturais | 431 Terrenos e recursos naturais |
| 422 Edifícios e outras construções | 432 Edifícios e outras construções |
| 423 Equipamento básico | 433 Equipamento básico |
| 424 Equipamento de transporte | 434 Equipamento de transporte |
| 425 Ferramentas e utensílios | |
| 426 Equipamento administrativo | 435 Equipamento administrativo |
| 427 Taras e vasilhame | |
| | 436 Equipamentos biológicos |
| 429 Outras imobilizações corpóreas | 437 Outros ativos fixos tangíveis |
| 48 Amortizações acumuladas | 438 Depreciações acumuladas |
| | 439 Perdas por imparidade acumuladas |

Concluimos que, embora existam bastantes semelhanças entre o anterior normativo e o SNC, no que respeita às subcontas de ativos fixos tangíveis, constatamos que o novo normativo faz uma distinção entre os conceitos de depreciação e amortização, sendo a depreciação aplicada aos ativos fixos tangíveis e a amortização aplicada aos ativos intangíveis. Verificamos ainda que, contrariamente ao POC, as amortizações deixam de ter uma conta própria para o efeito (conta 48 – “amortizações acumuladas”), passando a existir no SNC uma subconta para as depreciações acumuladas.

Por outro lado, foi criada uma subconta relativa aos equipamentos biológicos (conta 436), relativamente à qual o anterior normativo era omissivo, que respeita a “animais e plantas vivas” que reúnam os requisitos de reconhecimento como investimento e não se enquadrem na atividade agrícola.

Surge também no SNC uma grande novidade referente à contabilização das imparidades, apresentando uma subconta específica para evidenciar as perdas por imparidade acumuladas (conta 439).

4.1. Reconhecimento

No anterior normativo, era referido no capítulo 12 do POC que “devem ser reconhecidos como imobilizações os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da empresa.”

No que se refere aos custos subsequentes, o capítulo 12 do POC referia que as benfeitorias e grandes reparações eram reconhecidas no custo do respetivo imobilizado.

Relativamente à NCRF 7, o seu § 7 estabelece que um item de ativo fixo tangível, que satisfaça a definição de ativo, deve ser reconhecido pelo seu custo se, e apenas se, cumprir os seguintes critérios de reconhecimento: (1) for provável que benefícios económicos futuros associados ao item fluam para a empresa; e (2) o custo do item puder ser mensurado com fiabilidade.

A aplicação do critério de reconhecimento dos ativos fixos tangíveis deve ser efetuada no momento em que os respetivos custos são incorridos. Esses custos incluem custos iniciais e custos subsequentes.

O § 11 da NCRF 7 refere que podem ser considerados no ativo por uma só quantidade e quantia fixa, os itens imobilizados que, no seu conjunto, satisfaçam simultaneamente as seguintes condições:

- a) sejam renovados frequentemente;
- b) representem, bem a bem, uma quantia imaterial para a entidade;
- c) tenham uma vida útil não superior a 3 anos.

Os **custos iniciais** dos ativos fixos tangíveis, devem ser reconhecidos pelos custos inicialmente incorridos para adquirir ou construir um elemento do ativo fixo tangível.

Existem determinados **custos subsequentes**, ocorridos posteriormente à data de aquisição/produção, e que visam adicionar ou substituir parte de um ativo fixo tangível, ou dar assistência ao mesmo. Assim temos que:

- o custo ou valor de uma substituição/adição deve ser reconhecido na quantia escriturada desse ativo fixo tangível, no momento em que esse custo for incorrido e se cumpridos os critérios de reconhecimento atrás mencionados (§ 14 da NCRF 7);
- os custos de assistência (ou de substituição de pequenas peças) não devem ser reconhecidos na quantia escriturada do ativo fixo tangível. Pelo contrário, devem ser reconhecidos nos resultados (como gasto do período). Estas despesas são,

regra geral, descritas como tratando-se de “reparações e manutenção” de um item do ativo fixo tangível (§ 13, NCRF 7).

No que se refere ao reconhecimento dos ativos fixos tangíveis, quer o anterior normativo, quer o SNC dão ênfase à continuidade ou permanência dos bens.

Relativamente à possibilidade de um conjunto de bens serem considerados no ativo por uma só quantidade e quantia fixa, os dois normativos são unânimes em permiti-lo, desde que os bens satisfaçam as condições anteriormente referidas.

Quanto ao tratamento dos custos subsequentes, existe uma coincidência entre os dois normativos, considerando que estes podem ser registados como custo do exercício ou capitalizados, consoante se trate ou não de meros custos de conservação.

4.2. Mensuração

Este ponto centra-se na análise dos procedimentos a seguir para determinar as quantias monetárias, pelas quais os ativos fixos tangíveis devem ser reconhecidos e inscritos no balanço, segundo os normativos POC e SNC, tanto na data do seu reconhecimento (mensuração inicial) como posteriormente ao seu reconhecimento (mensuração subsequente).

Segundo Borges, Rodrigues e Rodrigues (2010) o custo deve incluir “os gastos suportados inicialmente para adquirir ou construir um item do ativo fixo tangível e os incorridos posteriormente para adicionar a, substituir parte de, ou dar assistência ao mesmo”. Morais e Lourenço (2005) acrescentam, ainda, que devem ser reconhecidas como custo do período as despesas posteriores à aquisição ou construção, nomeadamente, as despesas de reparação e manutenção do dia-a-dia; a substituição de partes dos elementos dos ativos fixos tangíveis, que podem ser capitalizáveis se for satisfeito o critério de reconhecimento, após a eliminação do valor contabilístico das partes substituídas; e as inspeções periódicas que também podem ser capitalizáveis.

4.2.1. Mensuração inicial

Relativamente à mensuração inicial dos ativos fixos tangíveis, ambos os normativos definem que estes elementos devem ser mensurados pelo seu custo.

No ponto 5.4.1 do POC era referido que “o ativo imobilizado deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção”. Na NCRF 7, a mensuração inicial de um ativo fixo tangível está prevista no § 16.

De seguida apresentam-se as diferenças existentes, entre os dois normativos, na definição do custo de um ativo fixo tangível (Morais e Lourenço, 2005).

No anterior normativo, as definições de custo de aquisição e custo de produção eram as seguintes:

Custo de aquisição: soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado e local de funcionamento (pontos 5.4.2, 5.3.2 do POC).

Custo de produção: soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta, dos custos industriais variáveis, e dos custos industriais fixos necessariamente suportados para o produzir e colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem (pontos 5.4.2, 5.3.3 do POC).

Atualmente, na NCRF 7, encontramos as seguintes definições:

Custo: quantia de caixa ou seus equivalentes paga ou o justo valor de outra retribuição dada para adquirir um ativo no momento da sua aquisição ou construção ou, quando aplicável, a quantia atribuída a esse ativo aquando do reconhecimento inicial de acordo com o previsto noutras NCRF (§ 6 da NCRF 7).

O custo de um ativo fixo tangível inclui:

- **preço de compra**, que engloba os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, depois de deduzidos os descontos e abatimentos;
- **custos diretamente atribuíveis** para colocar o ativo na localização e condição necessárias para que o mesmo seja capaz de funcionar da forma pretendida; e

- **estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção** do item e de **restauração** do local onde o mesmo se encontra localizado, independentemente da obrigação surgir aquando da sua aquisição ou como consequência da sua utilização durante um determinado período e com um fim diferente da produção de inventários durante esse período (§ 17 da NCRF 7).

Os elementos que integram o custo segundo os dois normativos são praticamente coincidentes, uma vez que tanto o POC, como a NCRF 7, consideram que o custo de aquisição inclui o somatório das despesas necessárias para colocar o ativo em condições de funcionamento. Apenas as despesas com a sua remoção não eram referidas no anterior normativo, no qual estas despesas eram consideradas como gasto do período.

De modo a melhor clarificar os custos que são considerados como **diretamente atribuíveis**, a NCRF 7 fornece alguns exemplos: os custos de preparação do local; os custos iniciais de entrega e de manuseamento; os custos de instalação e montagem; os honorários; os custos de benefícios dos empregados decorrentes diretamente da construção ou aquisição de um item do ativo fixo tangível; e, os custos incorridos para testar se o ativo funciona corretamente.

De seguida, são esclarecidos alguns exemplos de despesas que não devem ser consideradas no custo dos ativos fixos tangíveis.

No anterior normativo, o POC considerava que os custos de distribuição, de administração geral e os financeiros não eram incorporáveis no custo de produção. No entanto, existia uma exceção quanto aos custos financeiros (ponto 5.4.2 e ponto 5.3.3 do POC), admitindo que os juros suportados para financiamento de imobilizações pudessem ser imputados, mas somente enquanto estas estivessem em curso (ponto 5.4.5 do POC).

Atualmente, nos §§ 20 e 21 da NCRF 7, são elencados diversos exemplos de custos que não devem ser considerados como custos de um elemento do ativo fixo tangível:

- custos de abertura de novas instalações;
- custos de introdução de um novo produto ou serviço;
- custos de condução do negócio numa nova localização ou com uma nova classe de clientes;

- custo de administração e outros custos gerais;
- custos incorridos enquanto o item, embora capaz de funcionar da forma pretendida, ainda não esteja a operar ou esteja a operar abaixo da sua capacidade;
- perdas operacionais iniciais, decorrentes de uma produção abaixo das capacidades do ativo, enquanto a procura dos bens produzidos não aumenta;
- custos de reorganização de uma parte ou de todas as operações da entidade.

No anterior normativo, e tendo em consideração o referido anteriormente, a ausência de exemplificação específica e alguma omissão na clarificação dos gastos que não deveriam ser capitalizados no POC, levava a que a prática contabilística não fosse homogénea na contabilização daqueles gastos, existindo empresas que os capitalizavam e outras que os reconheciam como gastos do período. Na NCRF 7 verifica-se que os custos incorridos enquanto o item, embora capaz de funcionar da forma pretendida, ainda não o esteja ou esteja a operar abaixo da sua capacidade, são registados como custo do período.

De acordo com o estabelecido no § 24 da NCRF 7, o custo de um ativo fixo tangível é equivalente ao preço a dinheiro à data do reconhecimento. Caso o pagamento seja diferido, para além das condições normais de crédito, o preço de compra será o equivalente ao preço a pronto pagamento, sendo a diferença reconhecida como juro durante o período de crédito, salvo se o juro for reconhecido na quantia escriturada do ativo de acordo com a NCRF 10 – Custos de Empréstimos Obtidos.

4.2.2. Mensuração após o reconhecimento inicial

Relativamente à mensuração subsequente dos ativos fixos tangíveis, no anterior normativo embora o POC adotasse o **Modelo do custo** como regra geral, considerando que o ativo imobilizado fosse registado pelo custo de aquisição ou de produção e sujeito a uma amortização sistemática e a eventuais amortizações extraordinárias, na DC 16 verificávamos que para cada classe de ativos fixos tangíveis, era permitido escolher os seguintes modelos: o **Modelo do custo**; o **Modelo da variação do poder aquisitivo da moeda**; ou o **Modelo do justo valor** (sem qualquer restrição).

No SNC, para cada classe de ativo fixo tangível, é possível escolher entre os seguintes modelos (§ 29 da NCRF 7): o **Modelo do custo**; ou o **Modelo de revalorização** desde que o justo valor dos ativos fixos tangíveis possam ser mensurados com fiabilidade.

Modelo do Custo

O § 30 da NCRF 7 define que, após o reconhecimento de um ativo fixo tangível, este deve ser escriturado pelo seu custo menos qualquer depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas. O anterior normativo estabelecia que os ativos imobilizados fossem valorizados ao custo de aquisição, e caso tivessem uma vida útil limitada, ficariam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período. O POC referia ainda que, se à data do Balanço, os elementos do ativo imobilizado tivessem um valor inferior ao registado na contabilidade, deviam ser objeto de uma amortização extraordinária correspondente à diferença, se fosse previsível que a redução desse valor fosse permanente (pontos 5.4.1 e 5.4.4 do POC).

Modelo de revalorização

O § 31 da NCRF 7 define que o valor contabilístico dos ativos fixos tangíveis, no modelo de revalorização, corresponde ao justo valor da revalorização deduzido das depreciações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas subsequentes.

Contrariamente ao agora definido na NCRF 7, o anterior normativo recomendava na DC 16, dois modelos de reavaliação (um com base na variação do poder aquisitivo da moeda e outro com base no justo valor).

Frequência das revalorizações

As revalorizações dos elementos dos ativos fixos tangíveis devem ser feitas com suficiente regularidade de modo a assegurar que a quantia escriturada não seja materialmente diferente daquela que seria determinada pelo uso do justo valor à data do balanço. Assim, sempre que o justo valor de um ativo revalorizado diferir materialmente da quantia escriturada deve ser realizada uma nova revalorização (§§ 32 e 35 da NCRF 7). No anterior normativo, a DC 16 estipulava que a revalorização para o justo valor de cada ativo fixo tangível deveria ser efetuada em cada período contabilístico, quando materialmente relevante.

Nos elementos que não sofram alterações significativas no seu justo valor, pode ser necessário revalorizar esses elementos a cada três ou cinco anos. Para os elementos com alterações significativas e voláteis no seu justo valor, justifica-se a revalorização anual desses elementos (§34 da NCRF 7).

Quando um elemento do ativo fixo tangível for revalorizado, toda a classe à qual pertence esse elemento deve ser revalorizada. No entanto, a revalorização de uma classe de ativos pode ser feita numa base rotativa, desde que a revalorização seja concluída num curto período e as revalorizações sejam mantidas atualizadas (§§ 36 e 38 da NCRF 7).

Métodos de revalorizações

A aplicação do modelo de revalorização apenas é possível caso o justo valor do item do ativo fixo tangível possa ser mensurado com fiabilidade (§31 da NCRF 7).

O justo valor deve corresponder, em termos gerais, ao valor de mercado determinado por avaliação (no caso dos terrenos e edifícios, normalmente a avaliação é realizada por avaliadores profissionalmente qualificados) ou, em caso de dificuldade da sua mensuração, corresponderá ao custo de reposição depreciado (§§ 32 e 33 da NCRF 7).

Analogamente ao que era recomendado pela DC 16, a NCRF 7 estabelece o valor de mercado e o custo de reposição depreciado como referências para a revalorização, ainda que, de acordo com a NCRF 7, este último só possa ser usado quando não for possível obter o valor de mercado do ativo.

O tratamento a dar às depreciações acumuladas à data da revalorização é também idêntico ao estabelecido na DC 16. Assim, as depreciações acumuladas poderão ser tratadas de uma das seguintes formas (§ 35 da NCRF 7):

- a) ser reexpressas proporcionalmente com a alteração na quantia escriturada bruta do ativo. Deste modo, após a reavaliação a quantia escriturada do ativo será igual à quantia revalorizada. Este método é usado, regra geral, quando o ativo for revalorizado pela aplicação do custo de reposição depreciado.
- b) ser eliminadas por contrapartida da quantia escriturada bruta do ativo, sendo depois a quantia líquida reexpressa para a quantia revalorizada do ativo. Este método é, regra geral, usado para edifícios.

A quantia do ajustamento decorrente da reexpressão ou da eliminação das depreciações acumuladas faz parte do aumento ou da diminuição na quantia escriturada, como resultado da revalorização, e é contabilizada conforme o disposto, respetivamente, nos §§ 39 e 40 da NCRF 7, que se descreve de seguida.

Procedimento contabilístico da revalorização

Na prática contabilística, verificava-se, por norma, a reavaliação por acréscimo. Esta era a principal ostentação dada pela DC 16, que estabelecia que “reavaliar um ativo significa ajustar, geralmente por acréscimo, a quantia assentada do mesmo”.

A NCRF 7 esclarece que, na sequência da reavaliação de um ativo, o seu valor pode ser aumentado ou diminuído. Assim, apresenta um tratamento claramente diferenciado para revalorizações por acréscimo e por diminuição, estabelecendo que (§§ 39 e 40 da NCRF 7):

- **quando se verificar um aumento**, este deve ser creditado diretamente numa conta de capital próprio (excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis);
- **quando se verificar uma diminuição**, a diminuição deve ser reconhecida nos resultados (como gasto do período).

Contudo, a diminuição de um ativo fixo tangível por revalorização deve ser debitada diretamente ao capital próprio até ao montante do saldo existente nessa conta com respeito a esse ativo.

Por outro lado, o aumento de um ativo fixo tangível por revalorização deve ser reconhecido nos resultados, até ao ponto em que reverta um decréscimo de revalorização do mesmo ativo previamente reconhecido nos resultados, como gasto do período.

Tratamento do excedente de revalorização

O § 41 da NCRF 7 define que este excedente poderá ser transferido diretamente para resultados retidos quando realizado, isto é, na medida em que o ativo for utilizado pela empresa e objeto de depreciação ou no momento do seu desreconhecimento.

O anterior normativo definia que a reserva de reavaliação deveria ser transferida diretamente para os resultados transitados quando realizada, isto é, na medida em que o

ativo fosse utilizado pela empresa e objeto de amortização, ou no momento da sua eliminação.

Assim, a diferença entre os dois normativos relativamente ao tratamento dos excedentes de revalorização assenta essencialmente no facto de a DC 16 exigir o tratamento anteriormente referido, enquanto na NCRF 7 é permitido, embora sem carácter de obrigatoriedade.

Efeitos dos impostos sobre o rendimento

Estabelece o § 42 da NCRF 7, que os efeitos dos impostos sobre o rendimento, se os houver, resultantes da revalorização de ativos fixos tangíveis devem ser reconhecidos de acordo com a NCRF 25 – Impostos sobre o rendimento.

A NCRF 25, no seu § 20, refere que, em Portugal, a revalorização de um ativo não afeta o lucro tributável no período de revalorização, pelo que a base fiscal do ativo não é ajustada.

Todavia, a recuperação futura da quantia escriturada resultará num fluxo tributável de benefícios económicos para a entidade e a quantia que será dedutível para finalidades tributárias será diferente da quantia desses benefícios económicos.

Esta diferença entre a quantia escriturada de um ativo revalorizado e a sua base fiscal é uma diferença temporária e dá origem a um passivo ou ativo por impostos diferidos. Esta condição é viável mesmo se:

- a) a entidade não pretender alienar o ativo. Nestes casos, a quantia escriturada revalorizada do ativo será recuperada pelo uso e isto gerará rendimento tributável que excede a depreciação que será permitida para finalidades tributáveis nos períodos futuros; ou
- b) a tributação sobre os ganhos de capital é diferida se os proveitos da alienação do ativo forem investidos em ativos semelhantes. Em tais casos, o imposto tornar-se-á por fim pagável pela venda ou pelo uso de ativos semelhantes.

Depreciação

No SNC é feita uma distinção entre os conceitos de amortização e depreciação, sendo o primeiro aplicado aos ativos intangíveis e o segundo aos ativos fixos tangíveis.

Deste modo, por depreciação entende-se “...a imputação sistemática da quantia depreciable de um ativo durante a sua vida útil” (§ 6 da NCRF 7).

A quantia depreciable de um ativo fixo tangível deve ser imputada numa base sistemática durante a sua vida útil, sendo a quantia depreciable determinada após a dedução do seu valor residual [Quantia depreciable = Custo do ativo – Valor residual] (§ 6 da NCRF 7).

O valor residual de um ativo corresponde à quantia estimada que uma entidade obteria correntemente pela sua alienação (após deduzidos eventuais custos de alienação), se o ativo estivesse nas condições esperadas no final da sua vida útil. Na maioria dos casos, o valor residual apresenta um valor insignificante (§ 6 da NCRF 7).

Os elementos dos ativos fixos tangíveis têm, normalmente, uma vida útil limitada, por isso devem ser depreciados em função da sua utilização. Neste sentido, a vida útil é definida como “o período durante o qual uma entidade espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que uma entidade espera obter do ativo” (§ 7 da NCRF 7).

A vida útil é definida em termos da utilidade esperada do ativo, pelo que pode ser mais curta do que a sua vida económica. A estimativa de vida útil é uma questão de juízo de valor (§ 57 da NCRF 7).

Fatores a considerar na determinação da vida útil de um ativo (§ 56 da NCRF 7):

- **uso esperado do ativo**, que é avaliado por referência à capacidade ou produção física esperadas do ativo;
- **desgaste normal esperado**, que pode depender entre outros, do número de turnos durante os quais o ativo será usado e do programa de reparação e manutenção do ativo, inclusive enquanto o ativo permaneça ocioso;
- **obsolescência técnica ou comercial**, decorrente de alterações ou melhoramentos no processo produtivo, ou de uma alteração no mercado ao nível da procura para o serviço/produto derivado do ativo;
- **limites legais ou semelhantes no uso do ativo**, tais como as datas de extinção de locações com ele relacionadas.

Verificamos que a NCRF 7 descreve de um modo mais detalhado como proceder ao tratamento contabilístico das depreciações, designadamente: o início da depreciação de um ativo fixo tangível; o termo do período de depreciação; a determinação do valor a depreciar; e os métodos de depreciação.

O anterior normativo definia apenas que o ativo imobilizado com uma vida útil limitada ficava sujeito a uma amortização sistemática durante esse período.

Verifica-se que os dois normativos não são coincidentes relativamente ao momento a partir do qual a depreciação deverá ter início.

Desta forma, constatamos que o POC era omissivo relativamente a esta questão, não definindo quando deveria ter início a amortização de um ativo imobilizado. Atualmente, refere o § 55 da NCRF 7 que o início da depreciação será quando o ativo fixo tangível estiver disponível para uso, ou seja, quando estiver na localização e condições necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida (independentemente da data da sua entrada em funcionamento). A depreciação deve ser reconhecida em cada exercício durante o período de vida útil².

O POC não definia quando deveria ter fim a amortização de um ativo imobilizado. Atualmente, segundo o SNC a depreciação cessa na data que ocorrer mais cedo: entre a data em que o ativo for classificado como detido para venda (de acordo com a NCRF 8) e a data em que o ativo for desreconhecido (quer se verifique a venda ou o abate). Mesmo que o ativo se torne inativo ou for retirado do uso, a sua depreciação não cessa, a não ser que o ativo já esteja totalmente depreciado (§ 55 da NCRF 7).

O SNC define no § 42 da NCRF 7 a quantia depreciável como sendo o custo de um ativo, ou outra quantia substituta do custo, deduzido do seu valor residual. É ainda referido, que o valor depreciável deve ser determinado separadamente para cada parte significativa do ativo fixo tangível.

O POC era omissivo relativamente à determinação do valor a depreciar, no entanto, em termos fiscais era possível encontrar referências no que respeita à determinação do valor a amortizar.

² É importante referir que segundo os métodos de depreciação pelo uso, enquanto não existir produção, o gasto de depreciação deve ser zero.

O § 62 da NCRF 7 prevê uma variedade de métodos de depreciação para imputar a quantia depreciável de um ativo numa base sistemática durante a sua vida útil. Os métodos de depreciação incluem o método da linha reta, o método do saldo decrescente e o método das unidades de produção.

Método da linha reta: o método da linha reta resulta de um débito constante durante a vida útil do ativo se o seu valor residual não se alterar.

Método do saldo decrescente: o método do saldo decrescente resulta de um débito decrescente durante a vida útil.

Método das unidades de produção: o método das unidades de produção resulta num débito baseado no uso ou produção esperados.

De acordo com os §§ 61 e 62 da NCRF 7, a entidade deve selecionar o método que reflita mais aproximadamente o modelo esperado de consumo dos futuros benefícios económicos incorporados no ativo. Esse método deve ser aplicado consistentemente de período para período a menos que ocorra alguma alteração no modelo esperado de consumo desses futuros benefícios económicos.

Torna-se importante referir, que o método de depreciação aplicado a um ativo deve ser revisto pelo menos no final de cada período económico e, quando se verificar alguma alteração significativa no modelo esperado de consumo dos futuros benefícios económicos incorporados no ativo, o método deve ser alterado para refletir o modelo alterado (§ 61 da NCRF 7). Se existir, esta alteração deve ser contabilizada como alteração numa estimativa contabilística de acordo com a NCRF 4 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros, ou seja, deve ser reconhecida nos resultados do período que seja afetado por tal alteração (§ 31 da NCRF 4).

É importante referir que, ao contrário do que acontecia em POC, em que era omissa, na NCRF 7 é feita a alusão à obrigatoriedade da revisão, no final de cada ano, do valor residual, da vida útil e do método de depreciação, e em cada caso deve-se optar por um tratamento prospetivo.

O POC era igualmente omissa relativamente aos métodos de amortização a que um elemento do ativo imobilizado pudesse estar sujeito. Em face dessa ausência no POC e DC, na prática contabilística as empresas acabavam por se socorrer dos critérios fiscais.

A nível fiscal, tanto o DR 2/90, como o CIRC, previam a utilização preferencial do método das quotas constantes, permitindo no entanto, a aplicação do método das quotas degressivas e ainda outros métodos. Neste último caso, tornava-se necessário que o método fosse previamente reconhecido pela Direção-Geral dos Impostos, para que o custo relativo às amortizações resultantes da sua aplicação, pudesse ser aceite pela administração fiscal (referido nos artigos 4º, 5º, 6º, 7º, e 9º do DR 2/90 e art.º 29º do CIRC).

Relativamente à depreciação dos ativos fixos tangíveis, o tratamento previsto na NCRF 7 assenta no conceito de vida útil. No anterior normativo o POC não apresentava quaisquer métodos de amortização, o que levava a que a maior parte das empresas amortizassem os seus ativos com base na legislação fiscal (DR 2/90 e CIRC).

Imparidade

A NCRF 12 intitulada de “Imparidade de Ativos” tem como objetivo prescrever os procedimentos que uma entidade deve aplicar para assegurar que os seus ativos sejam escriturados por não mais do que a sua quantia recuperável. Por outro lado, a norma especifica também as circunstâncias em que uma entidade deve reverter uma perda por imparidade (§ 1 da NCRF 12).

É neste contexto que o § 63 da NCRF 7 remete para a aplicação da NCRF 12, no sentido de determinar se um elemento do ativo fixo tangível está ou não com imparidade.

O § 2 da NCRF 12 refere que estamos perante uma perda por imparidade quando a quantia escriturada do ativo (ou valor contabilístico) excede a sua quantia recuperável, sendo que esta corresponde ao maior dos seguintes valores:

- justo valor menos custos de vender (a que podemos chamar valor realizável líquido): é o valor de venda obtido numa transação entre partes conhecedoras e dispostas a isso, menos os custos com a alienação;
- valor de uso: é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que se espera que surjam do uso continuado de um ativo e da sua alienação no final da sua vida útil.

Identificação de um Ativo Fixo Tangível que possa estar com imparidade

Uma entidade deve avaliar, em cada data de relato, se há qualquer indicação de que um ativo fixo tangível (que pode ser um ativo individual ou um conjunto de ativos) possa estar com imparidade (§ 5, NCRF 12).

Ao avaliar se existe qualquer indicação de que um ativo possa estar em imparidade, uma entidade deve considerar, no mínimo, as seguintes indicações:

Fontes externas de informação (§ 7, NCRF 12):

- diminuição significativa do valor de mercado de um ativo (por exemplo, a recessão económica pode conduzir a que o valor de um ativo diminua significativamente mais do que seria esperado como resultado da passagem do tempo ou do uso normal);
- ocorrência, durante o período ou num futuro próximo, de alterações significativas com um efeito adverso na entidade, relativas ao ambiente tecnológico, de mercado, económico ou legal, em que a entidade opera;
- aumento significativo nas taxas de juro de mercado ou outras taxas de mercado de retorno de investimentos, o que se refletirá na taxa de desconto usada no cálculo do valor de uso de um ativo (diminuindo a quantia recuperável do ativo);
- a quantia escriturada dos ativos líquidos da entidade é superior à sua capitalização de mercado.

Fontes internas de informação (§ 7, NCRF 12):

- evidência de obsolescência ou dano físico de um ativo;
- ocorrência de alterações significativas (durante o período ou num futuro próximo) no uso de um ativo (por exemplo, um ativo pode tornar-se desnecessário, pode haver um plano de descontinuação ou reestruturação da unidade operacional a que o ativo pertence, etc.);
- evidência nos relatórios internos da entidade que indique que o desempenho económico de um ativo é, ou será, pior do que o esperado.

Havendo indicação de que um ativo possa estar com imparidade, a entidade deve estimar a quantia recuperável do ativo fixo tangível e concluir se o mesmo está ou não com imparidade.

Se houver indicação de que um ativo fixo tangível possa estar com imparidade, tal pode indicar que a vida útil, o método de depreciação ou o valor residual do ativo necessitam de ser revistos e ajustados de acordo com a NCRF 7, mesmo que não seja reconhecida qualquer perda por imparidade.

Mensuração da quantia recuperável

Como já foi referido, a quantia recuperável de um ativo fixo tangível é a quantia mais alta entre o justo valor de um ativo menos os custos de vender e o seu valor de uso (§ 9, NCRF 12).

Para determinar a quantia recuperável de um ativo não é obrigatório determinar sempre ambos os valores, porque: (i) se um desses valores for superior à quantia escriturada, o ativo não está em imparidade e não é necessário estimar o outro valor; ou (ii) não havendo razão para acreditar que o valor de uso de um ativo exceda de forma significativa o justo valor menos os custos de vender, então a quantia recuperável de um ativo corresponde a este último valor.

a) justo valor de um ativo menos os custos de vender

A melhor evidência é um preço num acordo de venda vinculativo numa transação entre partes sem qualquer relacionamento entre elas, ajustado para custos incrementais que seriam diretamente atribuíveis à alienação do ativo (§ 11 da NCRF 12).

Na inexistência de qualquer acordo de venda vinculativo, o justo valor pode ser determinado pelo preço de mercado do ativo se o ativo for negociado num mercado regulado. Se os preços não estiverem disponíveis, o preço da transação mais recente pode proporcionar uma base a partir da qual se estime o justo valor menos os custos de vender.

Nos custos de vender incluem-se os custos legais, imposto do selo ou outros impostos, custos de remoção do ativo; são de excluir os custos de financiamento e gastos de imposto sobre o rendimento.

b) valor de uso

Para determinar o valor de uso de um ativo, a entidade deve: estimar os influxos e exfluxos de caixa futuros esperados do uso continuado do ativo e da sua alienação no final da vida útil, bem como expectativas das variações na quantia desses fluxos; e, ter em conta o valor temporal do dinheiro, mediante a aplicação da taxa de desconto apropriada a esses fluxos de caixa futuros.

As estimativas/projeções de fluxos de caixa devem basear-se em pressupostos razoáveis (tendo por base evidências externas), bem como nos orçamentos/previsões financeiras mais recentes aprovados pelo órgão de gestão.

A taxa de desconto deve ser uma taxa antes de impostos que reflita as avaliações correntes de mercado sobre o valor temporal do dinheiro e os riscos específicos para o ativo (§ 21, NCRF 12). Esta taxa é estimada a partir da taxa implícita nas transações correntes de mercado para ativos semelhantes.

O anterior normativo, não utilizava o termo imparidade, no entanto, era utilizado o termo amortização extraordinária, cujo conceito, é o mais semelhante. O ponto 5.4.4 do POC estabelecia que quando à data do Balanço, alguns elementos do ativo imobilizado, quer fosse ou não limitada a sua vida útil, tivessem um valor inferior ao registado na contabilidade, deveriam ser objeto de uma amortização correspondente à diferença, quando se previsse, que a redução desse valor seria permanente.

Embora aparentemente pareça não existir diferença entre os dois normativos, de facto, essa diferença é evidente dado que no POC não existia praticamente nenhuma orientação para a determinação e contabilização das amortizações extraordinárias, por este motivo, esta disposição não era muito aplicada pelas empresas.

4.3. Desreconhecimento

Quanto ao critério de desreconhecimento dos ativos fixos tangíveis, a NCRF 7 define claramente quando deve ser eliminado um ativo fixo tangível. O anterior normativo era omissivo relativamente a esta questão.

Segundo o § 66 da NCRF 7, a quantia escriturada de um elemento do ativo fixo tangível deve ser desreconhecida (ou seja, deve ser eliminada ou retirada do balanço):

- no momento da sua alienação (que pode ocorrer, por exemplo, pela venda, por celebração de uma locação financeira ou por doação); ou
- quando não se espere benefícios económicos do seu uso ou alienação.

Relativamente ao reconhecimento e à mensuração do ganho ou da perda provenientes da eliminação do ativo fixo tangível, a NCRF 7 e o anterior normativo são coincidentes (Morais e Lourenço, 2005).

Reconhecimento do ganho ou da perda com o desreconhecimento

No anterior normativo, o ganho ou a perda deviam ser reconhecidos na demonstração dos resultados, como resultado extraordinário, exceto nas situações previstas na DC 25 – Locações, em que era exigido um tratamento diferente para as vendas seguidas de locação.

No SNC, o ganho ou a perda devem ser reconhecidos na demonstração dos resultados, afetando o resultado operacional, exceto nas situações previstas na NCRF 9 – Locações, em que é exigido um tratamento diferente para as vendas seguidas de locação.

Mensuração do ganho ou da perda com a eliminação

No anterior normativo, o ganho ou a perda deviam ser valorizados pela diferença entre o valor de venda, indemnização e/ou do valor atribuído à saída, e o valor contabilístico do bem (ponto 3.5 da DC 16). Caso o recebimento do valor da alienação fosse diferido no tempo, o produto líquido da venda seria o preço equivalente a uma venda a pronto.

Atualmente, no SNC, o ganho ou a perda devem ser determinados pela diferença entre o produto líquido, cedência ou outra forma de disposição do bem, caso exista, e o valor contabilístico do bem. Caso o recebimento do valor da alienação seja diferido no tempo, o produto líquido da venda será o preço equivalente a uma venda a pronto, sendo a diferença reconhecida como um rédito de juros de acordo com a NCRF 20 – Rédito (§§ 70 e 71 da NCRF 7).

4.4. Divulgações

Em ambos os normativos verifica-se a existência de um conjunto de informações de divulgação obrigatória sobre os ativos fixos tangíveis. No entanto, a NCRF 7 é mais exigente que o anterior normativo, conforme descrito na tabela III.

Tabela III – A divulgação segundo o SNC e o POC

| Divulgação | SNC | POC |
|---|---|---------|
| As DF devem divulgar: | a) critérios de mensuração; | Omisso |
| | b) métodos de depreciação; | Nota 1 |
| | c) vida útil ou a taxa de depreciação; | Omisso |
| | d) a quantia bruta e a depreciação acumulada no início e no fim do período; | Nota 10 |
| | e) uma reconciliação das quantias no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, os ativos classificados como detidos para venda, as amortizações, as perdas por imparidade e suas reversões e outras alterações. | Nota 10 |
| As DF devem também divulgar: | a) existência de ativos que sejam dados como garantia de passivos; | Omisso |
| | b) a quantia de dispêndios de um ativo no decurso da sua construção; | Nota 14 |
| | c) a quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos; | Omisso |
| | d) se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia de compensação de terceiros por itens do ativo fixo tangível que estejam com imparidade, perdidos ou cedidos que seja incluída nos resultados. | Omisso |
| Relativamente à depreciação é necessário divulgar: | a) o seu valor, reconhecido nos resultados ou como parte de custos de outros ativos, durante o período; | Nota 10 |
| | b) o seu valor acumulado no final | Nota 10 |

| | | |
|--|---|--|
| | do período. | |
| Se houver quantias revalorizadas deve ser divulgado o seguinte: | <p>a) a data da eficácia da revalorização;</p> <p>b) se teve ou não a intervenção de um avaliador independente;</p> <p>c) os métodos e pressupostos aplicados na estimativa do justo valor;</p> <p>d) a medida em que o justo valor foi determinado;</p> <p>e) o excedente de revalorização, indicando a alteração do período e quaisquer restrições na distribuição do saldo aos acionistas.</p> | <p>Não referia estas características, mas impunha a divulgação de outras:</p> <ul style="list-style-type: none"> - os diplomas legais seguidos; - o modelo de reavaliação seguido; - necessidade de elaborar um quadro discriminativo das reavaliações realizadas. <p>(Notas 12 e 13)</p> |

Relativamente às divulgações exigidas pelo SNC, podemos concluir, de modo geral, que estas são mais extensas e detalhadas que as recomendadas pelo anterior normativo.

Para melhor compreensão da análise comparativa do tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis no POC e SNC, apresentamos na tabela IV uma comparação dos conceitos, regras de reconhecimento, de mensuração, de desreconhecimento e divulgação dos ativos fixos tangíveis, de acordo com ambos os normativos.

Tabela IV – Comparativo de normativos

| Conceito | | |
|---------------------------|---------------|--|
| Anterior Normativo | POC | Imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a empresa utiliza na sua atividade operacional, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter superior a um ano. (Capítulo 12 – notas explicativas/classe 4 Imobilizações) |
| SNC | NCRF 7 | Os ativos fixos tangíveis são definidos como elementos tangíveis que: sejam detidos por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento a outros, ou para fins administrativos; e se espera que sejam usados durante mais do que um período. (§ 6) |
| Reconhecimento | | |
| Anterior Normativo | POC | Devem ser reconhecidos como imobilizações os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinem a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações da empresa. (Capítulo 12) |

| | | |
|---|---------------|--|
| SNC | NCRF 7 | O custo de um ativo fixo tangível, deve ser reconhecido pelo seu custo se, e apenas se: - for provável que benefícios económicos futuros associados ao item fluam para a empresa; e - o custo do item puder ser mensurado com fiabilidade. (§ 7) |
| Mensuração | | |
| Anterior Normativo | POC | O custo de aquisição e de produção compreende: Custo de aquisição: soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para o colocar no seu estado e local atual (Capítulo 5). Custo de produção: soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, da mão-de-obra direta, dos custos industriais variáveis, e dos custos industriais fixos necessariamente suportados para o produzir e colocar no estado em que se encontra e no local de armazenagem (Capítulo 5). |
| SNC | NCRF 7 | O custo de um item do ativo fixo tangível compreende: – preço de compra engloba os direitos de importação e os impostos de compra não reembolsáveis, depois de deduzidos os descontos e abatimentos; – custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo na localização e condição necessárias para que o mesmo seja capaz de funcionar da forma pretendida; e – estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item e de restauração do local onde o mesmo se encontra localizado. (§ 17) |
| Mensuração após o reconhecimento inicial | | |
| Anterior Normativo | POC | Modelo do custo: regra geral Exceção: POC previa a possibilidade de efetuar ajustamentos monetários (conta 56); Reservas de reavaliação, não definindo o modo como deveriam ser efetuadas. |
| | DC 16 | Para cada classe de ativos, permitia escolher entre os seguintes modelos: - modelo do custo; - modelo da variação do poder aquisitivo da moeda; ou - modelo do justo valor (sem qualquer restrição). |
| SNC | NCRF 7 | Para cada classe de ativos, permite escolher entre os seguintes modelos: - modelo do custo; ou - modelo de revalorização, desde que seja possível determinar o justo valor de um modo fiável. |
| Desreconhecimento | | |
| Anterior Normativo | POC | O POC era omissivo relativamente a esta questão, não definindo quando deveria ser eliminado um ativo fixo tangível. |

| | | |
|---------------------------|---------------|--|
| SNC | NCRF 7 | <p>A quantia escriturada de um elemento do ativo fixo tangível deve ser desreconhecida:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no momento da sua alienação (que pode ocorrer, por exemplo, pela venda, por celebração de uma locação financeira ou por doação); ou - quando não se espere benefícios económicos futuros como resultado da utilização ou de outra forma de disposição do bem do seu uso ou alienação. <p>(§ 66)</p> |
| Divulgação | | |
| Anterior Normativo | POC | <p>No anexo ao balanço e à demonstração dos resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> – critérios de valorimetria e métodos de cálculo das amortizações utilizados (nota 3); – movimentos ocorridos no valor bruto de cada rubrica do ativo imobilizado constante do balanço, identificando: (i) saldo inicial e final; (ii) reavaliações; (iii) aumentos; (iv) alienações; e (v) transferências e abates (nota 10); – movimentos ocorridos no valor das amortizações acumuladas de cada rubrica do ativo imobilizado constante do balanço, identificando: (i) saldos inicial e final; (ii) reforço; e (iii) anulação/reversão (nota 10); – indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas, bem como de outros métodos de reavaliação (nota 12); – elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações com indicação dos custos históricos, das reavaliações e dos valores contabilísticos reavaliados, todos líquidos de amortizações (nota 13); – indicação do valor global dos ativos fixos em poder de terceiros, dos ativos fixos afetos a cada uma das atividades da empresa, dos ativos fixos implantados em propriedade alheia, dos ativos fixos localizados no estrangeiro, dos ativos fixos reversíveis e dos custos financeiros capitalizados nos ativos fixos (nota 14); – indicação das variações das reservas de reavaliação ocorridas no exercício, se materialmente relevantes, identificando: (i) a classe a que pertence o elemento do ativo reavaliado e, se for caso disso, os elementos que não foram reavaliados, bem como as respetivas justificações; (ii) o excedente obtido na reavaliação, explicitando os procedimentos e métodos adotados; (iii) identificação da(s) entidade(s) avaliadora(s) (nota 39 e ponto 3.6 da DC 16); – demonstração dos resultados extraordinários, evidenciando as perdas e os ganhos em ativos fixos tangíveis reconhecidos como custos ou proveitos no exercício (nota 46). |

| | | |
|------------|---------------|---|
| SNC | NCRF 7 | <p>As demonstrações financeiras devem divulgar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) critérios de mensuração;b) métodos de depreciação;c) vida útil ou a taxa de depreciação;d) a quantia bruta e a depreciação acumulada no início e no fim do período;e) uma reconciliação das quantias no início e no fim do período que mostre as adições, as revalorizações, as alienações, os ativos classificados como detidos para venda, as amortizações, as perdas por imparidade e suas reversões e outras alterações;f) existência de ativos que sejam dados como garantia de passivos;g) a quantia de dispêndios de um ativo no decurso da sua construção;h) a quantia de compromissos contratuais para a aquisição de ativos;i) se não for divulgada separadamente na demonstração dos resultados, a quantia de compensação de terceiros por itens do ativo fixo tangível que estiverem com imparidade, perdidos ou cedidos que seja incluída nos resultados. <p>Relativamente à depreciação é necessário divulgar:</p> <ul style="list-style-type: none">a) o seu valor, quer reconhecido nos resultados ou como parte de custos de outros ativos, durante o período;b) o seu valor acumulado no final do período. <p>Se houver quantias revalorizadas deve ser divulgado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a data da eficácia da revalorização;b) se teve ou não a intervenção de um avaliador independente;c) os métodos e pressupostos aplicados na estimativa do justo valor;d) a medida em que o justo valor foi determinado;e) o excedente de revalorização, indicando a alteração do período e quaisquer restrições na distribuição do saldo aos acionistas. |
|------------|---------------|---|

III – Revisão da literatura

O primeiro ano da adoção do normativo SNC representa uma oportunidade única para medir os impactes na informação financeira decorrentes da transição para aquele normativo. Satisfazendo as exigências de divulgação da NCRF 3 – Adoção pela Primeira Vez das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, os comparativos do ano anterior à adoção do novo normativo, preparados segundo o POC, tiveram de ser reexpressos para SNC, proporcionando informação segundo dois referenciais contabilísticos para um mesmo período.

Em Portugal, não existe, que se tenha conhecimento, estudos sobre o impacte da adoção do SNC, em geral, e dos ativos fixos tangíveis, em particular.

A obrigação da aplicação do SNC iniciou-se a 01 de janeiro de 2010 para a generalidade das empresas portuguesas. No entanto, desde 2005 que as sociedades com valores mobiliários admitidos à cotação num mercado regulamentado ficaram obrigadas a preparar e apresentar as demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as IAS/IFRS adotadas pela UE, nas quais se baseiam as NCRF. Consideramos útil perceber as mudanças nestas empresas, nomeadamente no que se refere aos ativos fixos tangíveis, uma vez que aquelas deixaram de utilizar os princípios contabilísticos de cada país, e passaram a adotar um novo normativo – as IAS/IFRS. É, contudo, espectável encontrar algumas diferenças, entre o impacte da transição das IAS/IFRS e do SNC, devido à menor dimensão das empresas e ao facto de as normas do IASB não serem exatamente similares às do SNC.

Para a revisão da literatura, dispomos os estudos em quatro grupos: o primeiro grupo engloba os estudos que analisam a implementação das IAS/IFRS em diferentes países que não Portugal; num segundo grupo, agrupamos os estudos realizados em Portugal, sobre o impacte da transição do normativo POC para as IAS/IFRS, nas contas consolidadas de empresas com valores cotados na *Euronext* Lisboa; o terceiro grupo de estudos reúne estudos que se debruçam sobre a análise dos impactos da adoção da IAS 16 – Ativos Fixos Tangíveis; por fim, num quarto grupo agregamos os estudos já desenvolvidos no âmbito da transição do normativo POC para o normativo SNC, elaborados antes e após o ano de transição.

1. Estudos que analisaram a implementação das IAS/IFRS em diferentes países que não Portugal

Jermakowicz (2004) analisou os efeitos da adoção das IAS/IFRS nas empresas belgas, e concluiu que estas empresas estão a implementar um novo sistema contabilístico, que não é extensamente sabido, nem compreendido. Não se trata apenas da implementação de políticas e normas contabilísticas diferentes, mas sim de um sistema inteiramente diferente em termos de reconhecimento, mensuração e apresentação das demonstrações financeiras. A autora aponta como principais desafios: o justo valor, o qual pode aumentar a volatilidade nos valores reportados de ativos e ganhos; a complexidade existente nas normas IAS/IFRS; e a escassez de orientação para a implementação do normativo, o que pode dar origem a diferentes interpretações das IAS/IFRS. É reconhecida a probabilidade que a alteração de normativo tenha impactos importantes nas demonstrações financeiras, designadamente no capital próprio e no resultado líquido. A autora acredita que esta alteração de regime contabilístico terá um impacto positivo sobre a competitividade e crescimento das empresas europeias e no desenvolvimento de um mercado de serviços financeiros integrado na UE.

Jermakowicz e Gornik-Tomaszewski (2006) analisaram a implementação das IAS/IFRS na perspetiva das empresas com valores cotados na UE. O estudo baseou-se num questionário enviado às empresas com valores cotados na UE em 2004. A maioria das empresas incluídas no estudo adotou as IAS/IFRS não só para fins de consolidação, mas com o objetivo de alcançar harmonização nas demonstrações financeiras dentro e fora do grupo. Constataram que muitas daquelas empresas, em particular as da Europa Continental, vão continuar a preparar as contas individuais de acordo com as normas de contabilidade nacionais, para fins de tributação e distribuição de lucros, sendo que esta dualidade contabilística aumenta a complexidade dos sistemas financeiros e constitui um impedimento à harmonização contabilística global. Contudo, alguns países como o Reino Unido e Itália permitiram a adoção das IAS/IFRS, nas demonstrações financeiras consolidadas e individuais. A maioria das empresas respondeu que só adotaram as IAS/IFRS porque foi exigido pelo regulamento da UE, pois a transição para as IAS/IFRS é um processo caro e complexo. Apontaram, como um dos principais problemas na transição, a utilização do justo valor como base de valorização de ativos e passivos. Em suma, a complexidade das IAS/IFRS, bem como a falta de orientação na implementação e interpretações uniformes, foram apontados como os principais desafios na convergência.

Já Callao, Jarne e Laínez (2007) estudaram o efeito causado pela adoção das IAS/IFRS nas empresas espanholas com valores cotados no IBEX-35. Concluíram que a imagem das empresas espanholas analisadas diferia significativamente quando eram aplicadas as IAS/IFRS, em detrimento das Spanish Accounting Standards (SAS). Identificaram como responsáveis das alterações significativas ao nível do balanço, as contas a receber, caixa e equivalentes, capital próprio, passivo a longo prazo e passivo total. Com base na análise efetuada, constatou-se que as principais causas da variação do ativo circulante foram a aplicação do justo valor nos instrumentos financeiros, a reclassificação das contas e a alteração do perímetro de consolidação. No passivo, as variações devem-se essencialmente à mudança na valorização das dívidas a pagar e na alteração do perímetro de consolidação. Na demonstração dos resultados, as alterações mais significativas, e que se refletem a nível dos resultados operacionais, resultam, por um lado, das diferenças no reconhecimento de certos rendimentos e gastos (despesas de investigação e desenvolvimento, imparidade de ativos, etc.) e, por outro lado, da reclassificação dos resultados extraordinários para resultados operacionais. E, como resultado das alterações verificadas no balanço e na demonstração dos resultados, o estudo aponta ainda os rácios de liquidez geral, solvabilidade e endividamento, como sendo aqueles que sofreram variações mais significativas com a transição de normativos. Os ativos fixos e os inventários foram os únicos itens que não variaram significativamente. Concretamente, os ativos fixos não variaram porque a maioria das empresas optou por não alterar o respetivo critério de mensuração (custo de aquisição).

O estudo realizado por Henriques (2010) com o título “Regulamento 1606/2002/CE: impactos declarados pelas empresas com valores admitidos à negociação no Luxemburgo”, teve como objetivos: a análise às diferenças entre o tratamento contabilístico das Lux GAAP e das IAS/IFRS em algumas rubricas do balanço; analisar qualitativamente a transição das Lux GAAP para as IAS/IFRS nas contas das empresas com valores cotados no índice LuxX; e a análise quantitativa da transição das Lux GAAP para as IFRS em diferentes rubricas. Foram realizadas estatísticas descritivas de forma a descrever e sintetizar os dados, e verificar as diferenças entre os dois normativos. Na análise às diferenças entre o tratamento contabilístico das Lux GAAP e das IAS/IFRS, a autora concluiu que as rubricas que sofreram aumento com a adoção das IAS/IFRS foram: o *Goodwill*, Ativos Intangíveis, Despesas de Investigação e Desenvolvimento, Impostos Diferidos Ativos, Impostos Diferidos Passivos, e Resultados Correntes; pelo contrário, as rubricas que sofreram redução de valor com a adoção das IAS/IFRS foram: Ativos Fixos Tangíveis, Pensões (Benefícios de Empregados). Após a análise dos

resultados, a autora concluiu que os Resultados Operacionais, Resultado Líquido do Exercício, ROE, e ROA também diminuiram. Da análise quantitativa da transição das Lux GAAP para as IFRS concluiu que as classes que sofreram aumentos com a adoção das IAS/IFRS foram: o Total do Ativo, o Total do Passivo, o Total do Capital Próprio, os Ativos não correntes, os Passivos não correntes, o Resultado Líquido do Exercício, assim como o rácio da Liquidez Geral, o rácio da Liquidez Reduzida, o rácio da Liquidez Imediata, o rácio da Solvabilidade e o rácio *Debt-to-Equity*. As classes que sofreram diminuições com a adoção das IAS/IFRS foram: os Ativos Correntes, os Passivos Correntes.

Pascu e Vasiliu (2011) realizaram um estudo sobre a Norma Internacional de Relato Financeiro para as Pequenas e Médias Empresas (IFRS-PME). O trabalho teve como objetivos avaliar as incompatibilidades entre a IFRS-PME e as Diretivas Contabilísticas Europeias; e analisar os efeitos sobre a aplicação da norma IFRS-PME na Europa. As principais incompatibilidades encontradas entre a IFRS-PME e as Diretivas Contabilísticas Europeias foram: o reconhecimento de itens extraordinários, o justo valor, a vida útil do *goodwill*, o reconhecimento imediato do *goodwill* negativo, e a reversão de perda por imparidade reconhecida para o *goodwill*. As autoras entendem que devido a estas diferenças e à grande importância que as PME têm no ambiente económico da UE, a contabilidade das PME devem ser objeto de uma regulamentação europeia em vez de uma regulamentação nacional. Salientam que, na sua opinião, a IFRS-PME representa a melhor escolha. Tendo isto em consideração, acreditam que deve haver alguma transformação na UE sobre o enquadramento contabilístico e a política fiscal.

2. Estudos que analisaram a implementação das IAS/IFRS em Portugal

Cordeiro, Couto e Silva (2007) analisaram o impacto da aplicação das IFRS na informação financeira das empresas cotadas portuguesas, concluindo que o Balanço e a Demonstração dos Resultados da amostra sofreram conversões contabilísticas relevantes no processo de adoção das IFRS. Com a implementação das IFRS o Capital Próprio diminuiu em média 3,15% e o Resultado Após Imposto diminuiu 14,66%.

Lopes e Viana (2008) realizaram uma análise qualitativa (explicações narrativas da transição) e uma análise quantitativa (reconciliações) do processo de transição de normativo contabilístico. Os resultados sugerem que os objetivos de comparabilidade, relevância e compreensibilidade definidos pela recomendação do Committee of European

Securities Regulators (CESR) não são alcançados. Os itens com maior impacto são o reconhecimento de intangíveis, o tratamento contabilístico do *goodwill* e dos instrumentos financeiros. Pelo índice de conservadorismo de Gray, os autores concluem que as normas portuguesas são mais conservadoras do que as IAS/IFRS.

Costa (2008) estudou o impacto da adoção das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras das empresas com valores cotados na *Euronext* Lisboa. O seu objetivo foi avaliar a materialidade dos impactos da transição na posição financeira e no desempenho, testando a presença de diferenças significativas em rubricas do balanço, da demonstração dos resultados e em rácios financeiros, e compreender se as IAS/IFRS refletem práticas contabilísticas mais ou menos conservadoras relativamente aos Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites em Portugal. A autora concluiu que se registaram diferenças significativas em doze rubricas do balanço, em duas rubricas da demonstração dos resultados e em cinco rácios. Concluiu que foram registados aumentos nas rubricas: propriedades de investimento, ativos por impostos diferidos, disponibilidades, resultado líquido do exercício, interesses minoritários, financiamentos não correntes, passivos por impostos diferidos, total de passivos não correntes, financiamentos obtidos correntes, total de passivos, resultado operacional, resultado corrente, liquidez imediata, retorno dos ativos com base no resultado operacional, retorno dos ativos com base no resultado corrente e rendibilidade dos capitais próprios com base no resultado corrente. As rubricas de provisões, dívidas a terceiros não correntes e rendibilidade dos capitais próprios com base no resultado líquido apresentaram diminuições.

Silva, Couto e Cordeiro (2009) estudaram o impacto das IFRS na informação financeira das empresas portuguesas. Neste estudo pretenderam avaliar o impacto produzido pela adoção das IAS/IFRS na informação financeira das empresas portuguesas com valores cotados na *Euronext* Lisbon. Os resultados demonstraram que a estrutura do balanço e da demonstração dos resultados sofreram um impacto relevante. Constataram que todos os itens do balanço e demonstração dos resultados registaram variações importantes, aumentando, de forma genérica, o valor total dos ativos em 1,5%, o capital próprio em 3,2%, os passivos em 3,4% e o resultado líquido em 14,7%. A variação positiva no total dos ativos e passivos está relacionada com os ajustes dos investimentos financeiros e das dívidas. Em relação à demonstração dos resultados, o aumento dos lucros após os impostos, teve como origem uma redução significativa nos custos operacionais.

O estudo realizado por Araújo (2010) teve como objetivo avaliar o impacto da aplicação obrigatória pela primeira vez das IFRS ao abrigo do Regulamento 1606/2002/CE, nas demonstrações financeiras consolidadas de 20 empresas portuguesas cotadas na *Euronext* Lisboa, concretamente nos valores do Capital Próprio e do Resultado Líquido, e os ajustamentos que contribuíram para esse impacto. Concluiu que, em termos médios, o Capital Próprio sofreu um impacto negativo de 12,26% e o Resultado Líquido um ligeiro impacto negativo de 0,01%. Analisou, ainda, quais as rubricas que sofreram os ajustamentos conducentes aos impactos verificados, tendo constatado que as Pensões de Reforma e outros Benefícios para os Empregados e os Ativos Fixos Tangíveis e Intangíveis são os grandes responsáveis dos resultados encontrados. Concluiu, contudo, que os resultados por empresa são mistos. De facto, 55% da amostra sofreu um impacto positivo no Capital Próprio e 80% registou um impacto positivo no Resultado Líquido.

3. Estudos que analisaram os impactes da adoção da IAS 16

O estudo desenvolvido por Cunha (2009) teve como objetivo investigar qual o grau de cumprimento com a norma IAS 16 - Ativos Fixos Tangíveis, nas demonstrações financeiras apresentadas pelas empresas com valores cotados em Espanha, no ano da primeira adoção obrigatória das normas internacionais de contabilidade do IASB. O estudo permitiu concluir que existe um nível de divulgação de informação mediano para as empresas da amostra, relativamente ao grau de cumprimento com os requisitos previstos na norma, devido à dispersão em termos de valor dos ativos fixos tangíveis entre as empresas. A maior parte das empresas da amostra apresentaram um elevado grau de cumprimento no que respeita às divulgações exigidas para cada classe de ativos fixos tangíveis, dada a semelhança de informação anteriormente divulgada no normativo espanhol. Ainda relativamente ao grau de cumprimento com os requisitos previstos na IAS 16, a maioria das empresas da amostra não divulgou informação relativa ao modelo de revalorização, visto terem adotado o modelo de custo.

Costa (2012) analisou o grau do cumprimento das divulgações da IAS 16 no Anexo às demonstrações financeiras consolidadas das empresas com valores cotados na *Euronext* Lisboa, no período de 2005-2010. Este estudo pretende estender e complementar o estudo de Cunha (2009), que se focou nas empresas cotadas em Espanha, no ano de 2005, tentando dar resposta a duas questões de partida: (i) Qual o grau de cumprimento dos requisitos de divulgação previstos na IAS 16, das empresas com valores cotados na *Euronext* Lisboa que apresentam contas consolidadas, e sua evolução desde a sua

adoção obrigatória; (ii) Quais os fatores corporativos que explicam esse grau de cumprimento. A metodologia utilizada foi a construção de um índice de cumprimento. O autor verificou a existência de um grau de cumprimento médio intermédio dos requisitos de divulgação da IAS 16 de 67,3%, tendo sido verificado um acréscimo de 4,6 pontos percentuais de 2005 para 2010. No que respeita à segunda questão enunciada, atendendo à revisão da literatura e aos argumentos de algumas teorias dos custos políticos, de agência e da sinalização, foram desenvolvidas seis hipóteses explicativas do grau de cumprimento mencionado, nomeadamente: o tamanho da empresa, a rentabilidade, o endividamento, a atividade internacional, o tipo de auditor e o montante de ativos fixos tangíveis. A análise de regressão evidencia que o tamanho da empresa e o montante de ativos fixos tangíveis são fatores corporativos explicativos do grau de cumprimento dos requisitos da divulgação previstos na IAS 16. Excluindo do índice de cumprimento os itens relativos ao § 79 da IAS 16³, o endividamento surge como estatisticamente significativo, mas com sinal negativo contrariamente ao esperado.

4. Estudos que analisaram impactes na transição POC / SNC

Bandeira, Sousa e Neto (2009) elaboraram um estudo onde compararam o SNC e o POC relativamente ao reconhecimento, mensuração e divulgação dos ativos fixos tangíveis. Concluíram que o SNC, através da NCRF 7, introduziu algumas diferenças de tratamento contabilístico relativamente ao POC, dos quais se destacam os seguintes: (i) a mensuração pode ser realizada pelo modelo do custo ou pelo modelo de revalorização (baseado no justo valor); (ii) em qualquer dos modelos a quantia escriturada é o valor obtido após a dedução de quaisquer depreciações e imparidades acumuladas; (iii) relativamente aos métodos de depreciação e amortização podem ser utilizados diversos métodos, nomeadamente o método da linha reta, o método das unidades de produção e o método do saldo decrescente. As divulgações preconizadas no SNC são mais extensas que no POC, exceção feita ao normativo relativo às pequenas entidades onde a extensão da referida divulgação é substancialmente inferior ao do regime geral. Os autores referem ainda que, de um modo geral, o SNC não se afasta muito do POC, dado que o POC sofreu alterações, ao longo dos anos, influenciadas pelas normas anglo-saxónicas

³ **§ 79 da IAS 16** “Os utentes das demonstrações financeiras também poderão entender que a informação seguinte é relevante para as suas necessidades: (a) a quantia escriturada do ativo fixo tangível que esteja temporariamente ocioso; (b) a quantia escriturada bruta de qualquer ativo fixo tangível totalmente depreciado que ainda esteja em uso; (c) a quantia escriturada de ativos fixos tangíveis retirados de uso ativo e não classificados como detidos para venda de acordo com a IFRS 5; e (d) quando o modelo de custo for usado, o justo valor do ativo fixo tangível quando este for materialmente diferente da quantia escriturada. Por isso, as entidades são encorajadas a divulgar estas quantias.”

aproximando-o do SNC. No entanto, trata-se de um sistema não só mais completo como também mais complexo do que o POC, contemplando numa só norma, todas as disposições gerais relativamente matéria aos ativos fixos tangíveis, e remetendo para outras normas o tratamento de situações específicas.

O estudo realizado por Oliveira (2009) teve como objetivo salientar as principais mudanças na transição do POC para as NCRF, realçando alguns cenários possíveis de contabilização, no que respeita aos ativos fixos tangíveis. Neste sentido, evidenciou as mudanças na contabilização entre POC e NCRF 7, acompanhadas de algumas hipóteses a ter em atenção na data de transição e no futuro, no que respeita ao reconhecimento, mensuração e vida útil. Concluiu que os ativos fixos tangíveis poderão ter uma variação positiva ou negativa e originar impactos diferentes nos resultados, decorrentes das opções tomadas pela empresa. Apontou também que se pode efetuar uma adoção mais extensiva e concisa da NCRF 7, em que é revisto o reconhecimento dos custos de todos os ativos fixos tangíveis, se se atribuir vida útil baseada em expectativas reais e se revalorizar ao justo valor; ou uma implementação mais faseada, tendencialmente mais próxima do anterior normativo, em que o valor escriturado, a vida útil e o método de depreciação se mantêm, e se opta pelo modelo do custo na mensuração após reconhecimento.

Bianchi (2009) estudou as motivações e os previsíveis impactes do processo preparatório de transição do POC para o SNC tendo por base um estudo de caso. O estudo teve como objetivos concretos, em primeiro lugar, comparar os efeitos da adoção das IAS/IFRS sobre as demonstrações financeiras das empresas portuguesas com valores não cotados; e, em segundo lugar, investigar sobre que motivações podem induzir uma empresa, sem valores cotados, a iniciar o processo de mudança de normativo contabilístico, tendo em vista a adoção obrigatória das NCRF do SNC. O estudo permitiu concluir que, relativamente ao primeiro objetivo proposto, a transição do POC para as NCRF poderá, ou não, ter impacte significativo nas demonstrações financeiras das empresas não cotadas. Tudo depende do processo de gestão dessa transição. Constatou que os impactes mais significativos, quer nos capitais próprios, quer nos resultados líquidos, são provocados pelo tratamento contabilístico de aspetos específicos do setor de atividade de cada empresa, e não particularizados nos estudos de larga escala. Relativamente ao segundo objetivo estudado, a primeira hipótese colocada para justificar o início do processo de preparação para a transição, por parte da empresa estudada, foi a existência de uma qualquer razão externa de natureza não legal como a pressão dos

credores, necessidade de promoção e visibilidade externa, imposição dos auditores ou dos acionistas.

Ribeiro (2010) estudou o impacto das NCRF nas empresas portuguesas, de acordo com a perceção dos TOC avaliando: o nível de preparação das empresas portuguesas para adotarem o novo normativo; o impacto das NCRF nas empresas portuguesas, nomeadamente nos processos contabilísticos e nos elementos que compõem as DF; e a perceção que os utilizadores da informação contabilística têm do impacto das NCRF na qualidade das DF e no valor do Capital Próprio das empresas. Concluiu que as NCRF têm um impacto elevado nas empresas portuguesas, principalmente na qualidade das suas DF e no valor do Capital Próprio. Constatou, também, que a aplicação das normas tem impacto ao nível da divulgação da informação, pois exige um maior número de informações a divulgar, e na mensuração dos elementos, devido à aplicação do justo valor que provoca uma maior volatilidade no valor daqueles. Os inquiridos apontaram os Ativos Fixos Tangíveis, os Ativos Intangíveis, os Impostos Diferidos, o Capital Próprio e as notas do Anexo, como sendo os elementos contabilísticos que sofrem mais alterações com a implementação das NCRF.

O próximo capítulo é dedicado ao estudo empírico que realizámos, no qual vamos apresentar os respetivos objetivos e o método de investigação utilizado.

IV – Estudo empírico

O presente capítulo tem por base a nossa análise às demonstrações financeiras de entidades pertencentes ao *ranking* da “EXAME 500 Maiores & Melhores” de 2011, com informação financeira disponível *online*, particularizando a nossa análise no impacte da adoção do SNC no que concerne aos ativos fixos tangíveis. Estas entidades elaboraram e apresentaram, até ao exercício de 2009, as suas demonstrações financeiras de acordo com o POC e, por força da transição de normativos, a partir de janeiro de 2010 passaram a elaborar as suas demonstrações financeiras em conformidade com o SNC.

Neste sentido, além da definição dos objetivos, da amostra e dos pressupostos metodológicos do nosso estudo empírico, apresentar-se-á os resultados obtidos e respetiva análise comparativa com os estudos anteriormente analisados, realizados por outros investigadores, relativamente a esta temática.

1. Objetivo do estudo

Exposto o tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis segundo os dois normativos, POC e SNC, identificadas as alterações introduzidas e as principais diferenças entre os mesmos, pretende-se agora analisar o impacte da adoção do SNC, concretamente ao nível dos ativos fixos tangíveis.

Neste sentido, o presente estudo tem como objetivo a análise qualitativa e quantitativa dos impactes ocorridos nos ativos fixos tangíveis das empresas pertencentes ao *ranking* da “EXAME 500 Maiores & Melhores” de 2011 com informação financeira disponível *online*, no momento da transição para o SNC.

Considerando o quadro teórico que serviu de base a esta investigação, com o presente estudo empírico propomo-nos atingir os seguintes objetivos:

- análise do impacte na adoção do SNC ao nível dos ativos fixos tangíveis, procurando analisar se existiram efeitos da conversão das demonstrações financeiras de acordo com o POC, para as demonstrações financeiras

reexpressas em conformidade com o SNC, e se os mesmos variam em função do setor de atividade;

- identificação dos principais impactes nas rubricas de total do ativo, passivo, capital próprio e nos indicadores económico-financeiros das empresas pertencentes à amostra, no momento da transição para o normativo SNC, bem como os efeitos dessa adoção em função do setor de atividade;
- análise do cumprimento em matéria de divulgação da NCRF 3 no momento da transição de normativos, no que aos ativos fixos tangíveis diz respeito.

Para atingir os objetivos propostos, começaremos por proceder à definição da amostra e, posteriormente, à descrição da metodologia utilizada.

2. Definição da amostra

A nossa amostra é constituída por empresas pertencentes ao *ranking* da “EXAME 500 Maiores & Melhores” de 2011 com informação financeira disponível *online*, que até ao exercício de 2009 elaboraram e apresentaram as suas demonstrações financeiras individuais de acordo com o POC e que, por força da transição de normativos, a partir de janeiro de 2010 passaram a elaborar as suas demonstrações financeiras em conformidade com o SNC.

Na seleção das empresas a analisar foram considerados os seguintes critérios:

- selecionamos as empresas pertencentes ao *ranking* da “EXAME 500 Maiores & Melhores” referentes ao ano de 2011 com informação financeira disponível *online*;
- foram excluídas as empresas que não apresentem as suas demonstrações financeiras de acordo com o SNC pela primeira vez em 31 de dezembro de 2010, e que, aquando da apresentação destas, não apresentaram, para efeitos comparativos, informação relativa ao exercício de 2009 reexpressa de forma a estar de acordo com o SNC;
- foram excluídas empresas pertencentes ao *ranking*, cujas demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as IFRS adotadas pela União Europeia (“IFRS”);

- foram também excluídos os hospitais e centros hospitalares devido ao facto de as suas DF serem preparadas em harmonia com os princípios contabilísticos previstos no Plano Oficial de Contabilidade Pública do Ministério da Saúde; e
- foi ainda excluída uma entidade por esta apresentar as suas primeiras demonstrações financeiras de acordo com o normativo SNC em 31 de março de 2010.

Assim, a nossa amostra resultou num total de 33 empresas conforme discriminado na tabela V.

Tabela V – Determinação da amostra

| | |
|--|------------|
| Total empresas “EXAME 500 Maiores & Melhores” | 500 |
| Entidades excluídas da amostra: | |
| - Relatórios e contas não disponíveis <i>online</i> | - 433 |
| - Adotam IFRS | -24 |
| - Hospitais e centros hospitalares | -9 |
| - Ano contabilístico diferente do ano civil | -1 |
| Total de empresas da amostra | 33 |

A amostra resulta num conjunto de 33 empresas, que corresponde a 6,6% do total das empresas do *ranking* em estudo. Deste modo, as conclusões obtidas ao longo desta investigação ficam limitadas às empresas que constituem a amostra, não permitindo resultados generalizáveis.

Para melhor conhecimento da amostra, optamos por agrupar as entidades por setores de atividade, conforme apresentado na tabela VI. A definição deste critério prende-se com o facto de, ao longo do estudo, tentarmos sempre que possível analisar os resultados obtidos por entidades e pelos respetivos setores de atividade.

Tabela VI – Empresas que compõem a amostra

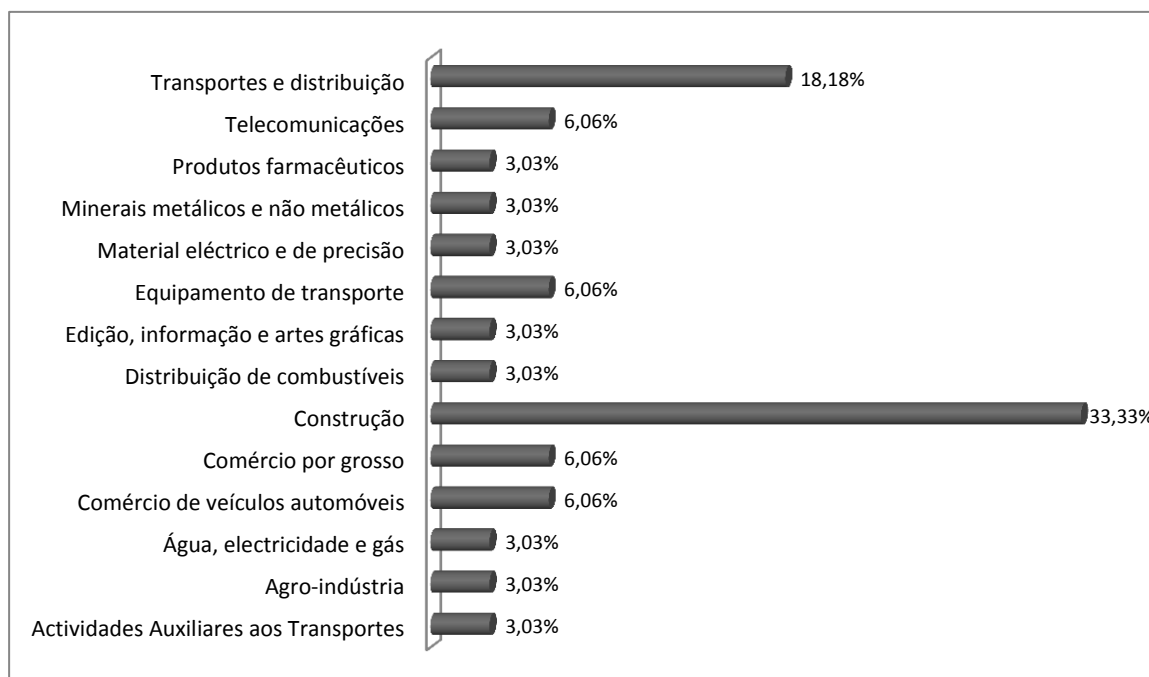
| Empresa | Setor |
|---|------------|
| MOTA-ENGIL, Engenharia e Construção, S.A. | Construção |
| ZAGOPE – Construções e Engenharia, S.A. | Construção |
| EDIFER – Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A. | Construção |
| CONDURIL - Engenharia, S.A. | Construção |

| | |
|---|---------------------------------------|
| MONTEADRIANO – Engenharia e Construção, S.A. | Construção |
| CASAIS – Engenharia e Construção, S.A. | Construção |
| ENSUL MECI – Gestão de Projetos de Engenharia, S.A. | Construção |
| CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S.COUTO, S.A. | Construção |
| OBRECOL – Obras e Construções, S.A. | Construção |
| HAGEN ENGENHARIA, S.A. | Construção |
| EUSÉBIOS & FILHOS, S.A. | Construção |
| CTT – Correios de Portugal, S.A. | Transportes e distribuição |
| CP – Comboios de Portugal, E.P.E. | Transportes e distribuição |
| SATA INTERNACIONAL – Serviços e Transportes Aéreos, S.A. | Transportes e distribuição |
| METRO DO PORTO, S.A. | Transportes e distribuição |
| COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A. | Transportes e distribuição |
| TRANSINSULAR - Transportes Marítimos Insulares, S.A. | Transportes e distribuição |
| TOYOTA CAETANO PORTUGAL, S.A. | Comércio de veículos automóveis |
| CARCLASSE – Comércio de Automóveis, S.A. | Comércio de veículos automóveis |
| FLORÊNCIO AUGUSTO CHAGAS, S.A. | Comércio por grosso |
| J.SOARES CORREIA – Armazéns de Ferro, S.A. | Comércio por grosso |
| LISNAVE – Estaleiros Navais, S.A. | Equipamento de transporte |
| EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A. | Equipamento de transporte |
| PT COMUNICAÇÕES, S.A. | Telecomunicações |
| ZON TV CABO PORTUGAL, S.A. | Telecomunicações |
| AUTO-ESTRADAS DO ATLÂNTICO - Concessões Rodoviárias de Portugal, S.A. | Atividades Auxiliares aos Transportes |
| NESTLÉ - Portugal, S.A. | Agro-indústria |
| TURBOGÁS - Produtora Energética, S.A. | Água, eletricidade e gás |
| BP PORTUGAL – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A. | Distribuição de combustíveis |
| RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A. | Edição, informação e artes gráficas |
| TELCABO – Telecomunicações e Eletricidade, LDA | Material elétrico e de precisão |
| SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. | Minerais metálicos e não metálicos |
| ALLIANCE HEALTHCARE, S.A. | Produtos farmacêuticos |

Pela análise à tabela, constatamos que a nossa amostra está distribuída pelos seguintes setores: Construção; Transportes e distribuição; Comércio de veículos automóveis; Comércio por grosso; Equipamento de transporte; Telecomunicações; Atividades Auxiliares aos Transportes; Agro-indústria; Água, eletricidade e gás; Distribuição de combustíveis; Edição, informação e artes gráficas; Material elétrico e de precisão; Minerais metálicos e não metálicos; e Produtos farmacêuticos.

Para uma melhor perceção da distribuição da amostra pelos diferentes setores de atividade, apresentamos em gráfico a respetiva repartição.

Gráfico I – Distribuição da amostra por setores



Em conformidade com o gráfico I, podemos concluir que a nossa amostra é composta maioritariamente pelo setor da construção (33,33%), sendo seguido pelo setor dos transportes e distribuição (18,18%), estando na base os setores de produtos farmacêuticos; minerais metálicos e não metálicos; material elétrico e de precisão; edição, informação e artes gráficas; distribuição de combustíveis; água, eletricidade e gás; agro-indústria; e, atividades auxiliares aos transportes, sendo estes setores compostos por apenas uma entidade cada (3,03%).

Identificados os objetivos e definida a amostra, torna-se necessário definir a metodologia a seguir com vista à prossecução dos objetivos do estudo.

3. Metodologia

Relativamente à metodologia utilizada, começamos por efetuar uma análise de conteúdo às demonstrações financeiras reexpressas, de cada empresa que constitui a amostra, do anterior normativo POC para o normativo SNC, averiguando se estas dispunham de dados que permitisse a comparação dos impactes, em 31-12-2009, ao nível dos totais do ativo, passivo, capital próprio, resultados e, em particular, no que concerne aos ativos fixos tangíveis.

Em simultâneo, efetuamos uma análise descritiva que passou pela recolha manual da informação referente ao total do ativo, passivo, capital próprio, resultados e ativos fixos tangíveis, através da análise dos relatórios e contas das empresas da amostra com referência ao ano de 2009, especialmente, o balanço, a demonstração dos resultados, e respetivo anexo. Ou seja, a nossa análise centrou-se na informação consultada, observando para uma mesma data os dados das demonstrações financeiras de cada entidade, elaborada com base no POC e no SNC, de forma a identificarmos o impacte no momento da transição.

Com a informação recolhida através da análise de conteúdo, criamos uma base de dados, de forma a facilitar o tratamento dos elementos recolhidos. No tratamento de dados efetuamos uma análise quantitativa, que visa a avaliação e quantificação dos resultados obtidos. A análise quantitativa é sustentada pelo enquadramento teórico (realizado no capítulo II deste estudo) que visa a justificação de todo o processo, ou seja, uma análise mais profunda das razões que justificam os valores numéricos obtidos na investigação. Para o tratamento de dados recorreremos ao uso de ferramentas informáticas como o Microsoft Office Excel 2010.

Relativamente à análise quantitativa, a metodologia adotada para a análise dos dados recolhidos numa primeira fase do trabalho, consiste em apresentar estatísticas descritivas da amostra para as contas anuais elaboradas segundo o anterior normativo POC e de acordo com o normativo SNC, nas rubricas total de ativo, passivo, resultados, ativos fixos tangíveis e indicadores económico-financeiros (rácios de endividamento, liquidez, solvabilidade, autonomia financeira, ROE e ROA).

Numa fase posterior, efetuamos uma análise à variação em termos percentuais das diferentes rubricas em análise, para quantificar a variação percentual no momento da transição de normativos. Nesta análise pretende-se compreender os efeitos da conversão nas rubricas em análise das empresas pertencentes à amostra e averiguar se o impacte diverge em função do setor de atividade.

A obrigatoriedade das empresas apresentarem as suas contas de acordo com o normativo SNC iniciou-se no exercício de 2010. Contudo, e em conformidade com o exigido pela NCRF 3, as entidades foram obrigadas a apresentar um balanço de abertura, de acordo com o SNC, na data de transição (31-12-2009), de divulgação não obrigatória, bem como divulgar, nas primeiras demonstrações financeiras segundo o SNC (exercício de 2010) uma reconciliação dos capitais próprios e dos resultados líquidos que

evidenciasse os ajustes da transição. Embora a generalidade das empresas tenha cumprido com o disposto na NCRF 3, quando tal não sucedia recorreu-se ao auxílio dos relatórios e contas de 2009.

Ainda por força do estabelecido na NCRF 3, as primeiras demonstrações financeiras de acordo com o SNC (ano 2010) deveriam incluir, pelo menos, um ano de informação comparativa, ou seja, o ano de 2009, e explicar de que forma a transição afetou a posição financeira e desempenho das empresas. Efetuámos a análise desta informação, com especial detalhe dos itens de divulgação apresentados no anexo, no ponto referente à adoção pela primeira vez das NCRF.

Para atingirmos o último objetivo deste estudo, que pretende analisar o cumprimento em matéria de divulgação da NCRF 3, realizamos uma breve análise dos principais aspetos regulados por este normativo para, assim, podermos analisar em pormenor o cumprimento das divulgações transitórias exigidas pela respetiva norma.

4. Resultados

Neste capítulo são apresentados os resultados das análises efetuadas aos relatórios e contas da amostra em estudo. Em primeiro lugar, abordaremos o impacte ao nível de contas agregadas por classes do balanço e da demonstração dos resultados. Relativamente às rubricas do balanço, a sua agregação em classes corresponde à estrutura do modelo geral do balanço preconizado no SNC, como exposto na tabela VII. Posteriormente será analisado o impacte na rubrica de ativos fixos tangíveis.

Tabela VII – Classes do balanço utilizadas na análise descritiva

| Classes | Rubricas |
|---------------------------|-------------------------------|
| Ativo não corrente | Ativos fixos tangíveis |
| | Propriedades de investimento |
| | Ativos intangíveis |
| | Ativos biológicos |
| | Participações financeiras |
| | Acionistas/Sócios |
| | Outros ativos financeiros |
| | Ativos por impostos diferidos |
| Ativo corrente | Inventários |
| | Ativos biológicos |
| | Clientes |
| | Adiantamentos a fornecedores |

| | |
|-----------------------------|---|
| | Estado e outros entes públicos Acionistas/Sócios Outras contas a receber Diferimentos Ativos financeiros detidos para negociação Outros ativos financeiros Ativos não correntes detidos para venda Caixa e depósitos bancários |
| Capital próprio | Capital realizado Ações (quotas) próprias Outros instrumentos de capital próprio Prémios de emissão Reservas legais Outras reservas Resultados transitados Ajustamentos em ativos financeiros Excedentes de revalorização Outras variações no capital próprio Resultado líquido do período Interesses minoritários |
| Passivo não corrente | Provisões Financiamentos obtidos Responsabilidades por benefícios pós-emprego Passivos por impostos diferidos Outras contas a pagar |
| Passivo corrente | Fornecedores Adiantamentos de clientes Estado e outros entes públicos Acionistas / sócios Financiamentos obtidos Outras contas a pagar Diferimentos Passivos financeiros detidos para negociação Outros passivos financeiros Passivos não correntes detidos para venda |

Para analisar os impactes e variações sofridas nas classes de contas das empresas serão realizados testes estatísticos. A estatística mede as probabilidades associadas a acontecimentos, para assim nos ajudar a tirar conclusões sobre os factos apresentados.

Aplicando o mesmo princípio aos dois grupos da amostra (POC / SNC), resulta que ambos os grupos são homogéneos, pois contêm as mesmas empresas em análise.

Para o tratamento de dados, utilizamos estatísticas de uma amostra para estimar os valores da população. Recorremos desta forma às medidas de localização e dispersão como por exemplo, a média aritmética, a mediana e o desvio padrão.

4.1. Estatística descritiva aos totais da amostra

Na tabela VIII apresentamos as alterações ocorridas nos totais do ativo, passivo e capital próprio.

Tabela VIII – Impactes nos totais do balanço⁴

| | | Total | Percentagem | Média | Mediana | Mínimo | Máximo |
|--------------------------------|-----|----------------|-------------|-------------|-------------|----------------|----------------|
| Total dos ativos correntes | POC | 6.681.366.400 | 25,30% | 202.465.648 | 105.862.990 | 2.743.761 | 952.992.307 |
| | SNC | 6.881.342.228 | 26,65% | 208.525.522 | 96.636.131 | 22.968.941 | 952.992.307 |
| Total dos ativos não correntes | POC | 19.732.579.793 | 74,71% | 597.956.963 | 80.151.129 | 3.188.180 | 11.713.383.766 |
| | SNC | 18.939.727.762 | 73,35% | 573.931.144 | 87.566.095 | 3.188.180 | 10.907.964.616 |
| Total dos Ativos | POC | 26.413.675.196 | | 800.414.400 | 245.706.895 | 45.482.445 | 12.666.376.073 |
| | SNC | 25.821.069.990 | | 782.456.666 | 244.454.413 | 45.627.299 | 11.860.956.923 |
| Total dos capitais próprios | POC | 566.456.818 | 2,14% | 17.165.358 | 36.836.631 | -2.234.054.240 | 2.007.555.462 |
| | SNC | -1.099.760.665 | -4,26% | -33.326.081 | 35.546.274 | -2.236.107.638 | 1.058.083.590 |
| Total do passivo corrente | POC | 6.582.858.854 | 25,47% | 199.480.571 | 107.123.167 | 14.622.959 | 975.508.227 |
| | SNC | 6.548.785.476 | 24,33% | 198.448.045 | 120.929.504 | 17.680.831 | 944.273.132 |
| Total do passivo não corrente | POC | 19.264.359.525 | 74,53% | 583.768.470 | 27.435.666 | 0 | 10.082.448.276 |
| | SNC | 20.371.775.182 | 75,67% | 617.326.521 | 33.213.822 | 1.125.000 | 10.048.429.172 |
| Total do passivo | POC | 25.847.218.372 | | 783.249.042 | 178.768.650 | 19.117.437 | 10.658.820.611 |
| | SNC | 26.920.830.656 | | 815.782.747 | 185.342.867 | 18.805.831 | 10.802.873.333 |

Como se pode observar pela análise à tabela VIII, para a totalidade das 33 empresas que compõem a amostra, o total do ativo pelo normativo POC é composto em 25,3% por ativos correntes e 74,7% por ativos não correntes. De forma semelhante, no SNC 26,7% do ativo corresponde a ativos correntes e 73,4% a ativos não correntes.

Verificou-se uma diminuição no total do ativo de 2,24%, com a reclassificação para o normativo SNC, passando de 26.413 milhões de euros no normativo POC para 25.821 milhões de euros segundo o SNC.

A rubrica de capitais próprios é a que regista a diminuição mais acentuada de cerca 294,15%, passando de um valor global positivo segundo o POC de 566 milhões de euros, para um valor global negativo de -1.100 milhões de euros segundo o SNC, para a totalidade das empresas da amostra. Resultados semelhantes encontraram outros investigadores nesta matéria (Cordeiro, Couto e Silva, 2007; Araújo, 2010).

⁴ Em todas as tabelas do nosso estudo, a unidade monetária de medida utilizada foi o Euro.

O total do passivo pelo POC é composto em 25,5% por passivos correntes e em 74,5% por passivos não correntes. De modo semelhante, as contas elaboradas segundo o SNC, no momento da transição de normativos, apresentam 24,3% de passivos correntes e 75,7% de passivos não correntes.

Para o total do passivo, verifica-se um aumento de 4,16% na conversão do normativo POC para o SNC, passando de 25.847 milhões de euros segundo o normativo POC para 26.921 milhões de euros após a reclassificação para o normativo SNC.

Da análise à tabela, podemos concluir que o total do ativo diminuiu com a aplicação do SNC, e em contrapartida registou-se um aumento mais do que proporcional do passivo.

De salientar que, relativamente às rubricas do balanço, apenas o total do capital próprio apresenta um valor mínimo negativo. Constatamos também que se verificam grandes diferenças entre a média e mediana, sugerindo uma grande variabilidade de valores entre as empresas da amostra.

No que concerne às rubricas de resultados, na análise à tabela IX verificamos que todas as rubricas registam aumentos após a transição para o normativo SNC. Nos resultados operacionais o aumento atinge 21,47% após a reclassificação para o normativo SNC, os resultados correntes verificam um aumento de 28,37% e no resultado líquido do exercício o aumento atinge 28,85%, para a totalidade das 33 empresas da amostra.

Tabela IX – Impactes nos resultados

| | | Total | Média | Mediana | Mínimo | Máximo |
|--------------------------------|-----|---------------|------------|------------|--------------|-------------|
| Resultados Operacionais | POC | 948.557.881 | 28.744.178 | 7.757.861 | -107.666.640 | 633.088.741 |
| | SNC | 1.152.192.422 | 34.914.922 | 15.809.374 | -236.392.439 | 753.211.589 |
| Resultados Correntes | POC | 570.348.086 | 17.283.275 | 4.146.733 | -236.905.609 | 526.179.627 |
| | SNC | 732.179.498 | 22.187.258 | 6.928.976 | -294.075.639 | 638.888.137 |
| Resultado Líquido do Exercício | POC | 500.482.973 | 15.166.151 | 3.115.551 | -217.333.715 | 529.778.473 |
| | SNC | 644.867.256 | 19.541.432 | 4.485.901 | -294.122.868 | 644.363.246 |

Constatamos, também, que todas as rubricas de resultados apresentam um valor mínimo negativo.

Pela análise às tabelas VIII e IX, verificamos que apresentam valores bastante distantes entre o mínimo e o máximo, confirmando a presença da influência de *outliers*⁵, isto é, a

⁵ “Um *outlier* é uma observação que sendo atípica e/ou errada desvia-se decididamente do comportamento geral dos dados experimentais em relação aos critérios que devem ser analisados com ele (Garcia, *et al.* 1990: pág. 217) in” Henriques (2010: pág. 79).

média é muito sensível aos desvios de comportamentos dos dados. A presença de *outliers* na nossa amostra é constante.

Os dados relativos aos ativos fixos tangíveis de acordo com o normativo POC e SNC são apresentados na tabela X.

Tabela X – Impactes nos Ativos Fixos Tangíveis

| | | Totais | Média | Mediana | Mínimo | Máximo |
|-------------------------------|------------|---------------|--------------|----------------|---------------|---------------|
| Ativos fixos tangíveis | POC | 5.185.559.384 | 157.138.163 | 20.926.929 | 138.285 | 1.719.062.064 |
| | SNC | 2.762.362.895 | 83.707.967 | 13.250.124 | 138.285 | 1.103.272.612 |

Como podemos verificar pela análise à tabela X, o total dos ativos fixos tangíveis atinge os 5.186 milhões de euros segundo o POC e 2.762 milhões de euros segundo o SNC para a totalidade das 33 empresas pertencentes à amostra, com uma média de 157 milhões de euros e 84 milhões de euros, respetivamente.

Os ativos fixos tangíveis apresentam uma diminuição geral de 46,73% para a totalidade da amostra após os ajustamentos efetuados para o novo normativo SNC. Resultados semelhantes são partilhados por outros investigadores nesta matéria (Henriques, 2010; Araújo, 2010).

Para melhor perceber o impacte na informação financeira produzida pelas empresas da amostra, consideramos pertinente analisar os impactes ocorridos em alguns rácios. Para o efeito, apresentamos a tabela XI que engloba os rácios calculados segundo os normativos POC e SNC, de forma a permitir a sua confrontação e comparação. De acordo com Neves (2007), a técnica estabelecida pelos analistas financeiros consiste em estabelecer relações entre contas e agrupamento de contas do balanço e da demonstração dos resultados, entre outras grandezas económico-financeiras.

Tabela XI – Impacte nos rácios

| | | Total | Média | Mediana | Mínimo | Máximo |
|-----------------------------|------------|--------------|--------------|----------------|---------------|---------------|
| Endividamento | POC | 77,96 | 2,36 | 2,83 | -15,12 | 9,80 |
| | SNC | 100,69 | 3,05 | 2,63 | -9,22 | 10,69 |
| Liquidez | POC | 38,28 | 1,16 | 1,32 | 0,14 | 1,96 |
| | SNC | 40,08 | 1,21 | 1,26 | 0,14 | 2,30 |
| Solvabilidade | POC | 44,45 | 1,35 | 1,24 | 0,19 | 2,39 |
| | SNC | 43,86 | 1,33 | 1,21 | 0,18 | 2,43 |
| Autonomia Financeira | POC | 0,81 | 0,02 | 0,20 | -4,35 | 0,58 |
| | SNC | -0,41 | -0,01 | 0,17 | -4,41 | 0,59 |
| ROE | POC | 4,79 | 0,15 | 0,13 | -0,30 | 0,90 |

| | | | | | | |
|------------|------------|------|------|------|-------|------|
| | SNC | 5,41 | 0,16 | 0,13 | -0,23 | 0,84 |
| ROA | POC | 0,58 | 0,02 | 0,02 | -0,25 | 0,22 |
| | SNC | 0,71 | 0,02 | 0,02 | -0,25 | 0,18 |

O primeiro rácio a ser analisado é o rácio de endividamento. Este rácio procura determinar a dependência da empresa face ao capital alheio, podendo o nível de endividamento variar entre 0 e 1. Contudo, um excessivo peso do capital alheio no financiamento da empresa, pode colocar em causa a sustentabilidade dos encargos financeiros com o financiamento (Fernandes, Peguinho, Vieira e Neiva, 2012). A fórmula de cálculo do rácio de endividamento é obtida pela divisão do Total do Passivo pelo Capital próprio. O seu valor médio é 3,05 segundo o normativo SNC, sugerindo que em média, o passivo total após a transição para o normativo SNC é 3 vezes superior ao capital próprio aumentando cerca de 0,70 comparativamente ao valor apresentado pelo anterior normativo. Assim, no SNC, as empresas apresentam, em média, uma estrutura de capitais onde prevalece o capital alheio face ao próprio na razão de 3 para 1.

O rácio analisado de seguida é o da Liquidez Geral que corresponde à divisão do Ativo corrente pelo Passivo corrente. Este rácio aprecia o equilíbrio entre recursos e obrigações de curto prazo, avaliando a aptidão da empresa para fazer face aos seus compromissos de curto prazo (Fernandes, Peguinho, Vieira e Neiva, 2012). Em ambos os normativos, a média de valores deste rácio é superior a 1, o que nos permite concluir que, em média, as empresas da amostra possuem um conjunto de ativos correntes, que uma vez transformados em meios monetários, permitem solver os seus compromissos de curto prazo.

O rácio da Solvabilidade determina o grau de cobertura do passivo por capital próprio, avaliando a capacidade da empresa para fazer face aos seus compromissos de médio e longo prazo, o que acaba por refletir o risco que os credores correm (Fernandes, Peguinho, Vieira e Neiva, 2012). Analisando os dados da tabela XI constatamos que, em média, os valores deste rácio para ambos os normativos é superior a 1, ou seja, em média, as empresas incluídas na amostra possuem capital próprio suficiente para assegurar a cobertura da totalidade dos créditos.

De seguida analisamos o rácio de autonomia financeira que determina a independência da empresa face ao capital alheio e representa a proporção do ativo total que é financiada com capital próprio. O valor deste rácio varia entre 0 e 1, dado que o montante de capital próprio não pode ser superior ao valor do ativo. Quanto maior for a proporção

de capital próprio no financiamento do ativo da empresa, maior a sua autonomia face a terceiros (Fernandes, Peguinho, Vieira e Neiva, 2012). A autonomia financeira é obtida pela divisão do Capital próprio pelo Ativo total. Constatamos que, em média, o valor deste rácio para o normativo POC é de 2% que nos permite concluir que a maioria das aplicações das empresas da amostra, está a ser financiada pelos capitais alheios, sendo reduzido o recurso a capitais próprios, ou seja, traduz uma muito reduzida autonomia financeira e, conseqüentemente, um altíssimo endividamento.

O rácio de autonomia financeira segundo o SNC apresenta um valor negativo, influenciado pelas empresas: AUTO-ESTRADAS DO ATLÂNTICO – Concessões Rodoviárias de Portugal, S.A.; RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.; CP – Comboios de Portugal, E.P.E.; METRO DO PORTO, S.A.; e, COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A.. Estas empresas mantêm os seus capitais próprios negativos, logo, as empresas não têm capitais próprios para fazer face aos seus investimentos.

Na análise a este rácio de autonomia financeira constatamos, também, que se verificam grandes diferenças entre a média e mediana, sugerindo uma grande variabilidade de valores.

Passamos agora à análise do rácio rendibilidade do capital próprio (ROE). A fórmula de cálculo deste rácio obtém-se dividindo o Resultado Líquido do Período pelo Capital Próprio. Este rácio mede o grau de remuneração dos sócios ou acionistas das empresas, avaliando assim o retorno do investimento proporcionado aos detentores do capital próprio. O ROE apresenta um valor médio em ambos os normativos de 0,15%, pelo que podemos concluir que as empresas em estudo estão a conseguir proporcionar aos seus acionistas um retorno de cerca 0,15 euros por cada 100 euros investidos. Este rácio (ROE) é considerado por muitos o mais importante em finanças, pois mede a rendibilidade entregue aos acionistas. Deste modo, um bom desempenho eleva o valor das ações e torna fácil atrair novos fundos que permitirão à empresa crescer (Silva e Silva, 2011).

O último rácio em análise é a ROA – Rendibilidade operacional do ativo. Este rácio avalia o retorno obtido, em termos operacionais, por cada unidade monetária investida pela empresa sendo que, quanto maior o valor do indicador, maior a propensão para o investimento gerar resultados. A ROA pode ser interpretada como o ganho obtido em termos operacionais, por cada unidade monetária vendida (Fernandes, Peguinho, Vieira e Neiva, 2012). A ROA para a totalidade das empresas em estudo, e para ambos os

normativos é de 0,02%, este valor diz-nos que as empresas estão a gerar 0,02 euros de resultados operacionais por cada 100 euros investidos.

De seguida, na tabela XII, apresentamos a variação do desvio padrão, calculado segundo o normativo POC e SNC.

Tabela XII – Análise do desvio padrão

| Rubrica | Normativo | Desvio Padrão |
|--------------------------------|-----------|------------------|
| Ativos fixos tangíveis | POC | 346.491.320,00 |
| | SNC | 199.699.941,00 |
| Total dos ativos correntes | POC | 222.779.660,00 |
| | SNC | 228.739.316,00 |
| Total dos ativos não correntes | POC | 2.002.576.170,00 |
| | SNC | 1.874.095.318,00 |
| Total dos ativos | POC | 2.152.516.727,00 |
| | SNC | 2.017.981.958,00 |
| Total dos capitais próprios | POC | 561.600.577,00 |
| | SNC | 499.519.546,00 |
| Total do passivo corrente | POC | 226.782.322,00 |
| | SNC | 221.760.178,00 |
| Total do passivo não corrente | POC | 1.784.269.398,00 |
| | SNC | 1.801.679.794,00 |
| Total do passivo | POC | 1.899.262.525,00 |
| | SNC | 1.939.769.280,00 |
| Resultados Operacionais | POC | 112.887.124,00 |
| | SNC | 137.076.943,00 |
| Resultados Correntes | POC | 106.141.609,00 |
| | SNC | 125.566.518,00 |
| Resultado líquido do exercício | POC | 104.510.890,00 |
| | SNC | 125.640.156,00 |
| Endividamento | POC | 5,10 |
| | SNC | 4,11 |
| Liquidez | POC | 0,46 |
| | SNC | 0,45 |
| Solvabilidade | POC | 0,50 |
| | SNC | 0,52 |
| Autonomia Financeira | POC | 0,88 |
| | SNC | 0,92 |
| ROE | POC | 0,22 |
| | SNC | 0,20 |
| ROA | POC | 0,07 |
| | SNC | 0,07 |

Em relação a todas as rubricas referidas, note-se que apresentam um desvio padrão muito elevado, sugerindo grande variabilidade dos valores das observações em relação a média.

Assim, compreende-se as grandes diferenças verificadas entre média e mediana, uma vez que a primeira é muito influenciada pelos *outliers*. Examinemos, por exemplo, as ocorrências no total do ativo, total de passivo, total dos capitais próprios, resultado operacional, resultado corrente, resultado líquido do exercício e nos ativos fixos tangíveis. Pela análise às tabelas VIII, IX e X, verificamos que apresentam valores bastante distantes entre o mínimo e o máximo, confirmando a presença de *outliers*, isto é, a média é muito sensível aos desvios de comportamentos dos dados. Como já referimos, a presença de *outliers* na nossa amostra é constante, visto que umas empresas têm volumes de ativos, passivos e capitais próprios muito elevados e outras apresentam valores reduzidos.

4.2. Efeitos da conversão

Para uma melhor compreensão dos efeitos da conversão nos totais do ativo, do passivo, dos capitais próprios e, especialmente, na rubrica de ativos fixos tangíveis, vamos proceder à elaboração de tabelas, e gráficos que demonstrem as variações nestas rubricas e analisar se o impacte diverge em função do setor de atividade e por empresa.

Tabela XIII – Efeito da conversão no total do ativo

| Setor | Empresa | Total do ativo | | | |
|--------------|---------------------|----------------------|--------------------|----------------------|---------------|
| | | POC | Ajustamento | SNC | Variação % |
| Construção | MOTA-ENGIL | 650.551.163 | 15.403.845 | 665.955.008 | 2,37% |
| | ZAGOPE | 543.345.000 | 201.350.000 | 744.695.000 | 37,06% |
| | EDIFER | 611.674.763 | 28.102.326 | 639.777.089 | 4,59% |
| | CONDURIL | 294.230.179 | 2.736.287 | 296.966.466 | 0,93% |
| | MONTEADRIANO | 425.253.567 | 4.366.818 | 429.620.385 | 1,03% |
| | CASAIS | 145.353.503 | 45.275.302 | 190.628.805 | 31,15% |
| | ENSUL MECI | 117.532.547 | 6.152.392 | 123.684.939 | 5,23% |
| | CONSTRUÇÕES GABRIEL | 82.746.014 | 1.824.927 | 84.570.941 | 2,21% |
| | OBRECOL | 54.538.959 | -93.713 | 54.445.246 | -0,17% |
| | HAGEN ENGENHARIA | 153.364.168 | 6.059.887 | 159.424.055 | 3,95% |
| | EUSÉBIOS & FILHOS | 108.328.382 | 8.523.664 | 116.852.046 | 7,87% |
| | Total | 3.186.918.245 | 319.701.735 | 3.506.619.980 | 10,03% |
| Média | 289.719.840 | 29.063.794 | 318.783.635 | 8,75% | |

Impacte da adoção do SNC nos ativos fixos tangíveis

| | | | | | |
|--|---------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| | Mediana | 153.364.168 | 6.152.392 | 190.628.805 | 3,95% |
| Transportes e distribuição | CTT | 1.092.291.447 | -25.786.472 | 1.066.504.975 | -2,36% |
| | CP | 1.577.308.296 | -34.117.795 | 1.543.190.501 | -2,16% |
| | SATA INTERNACIONAL | 60.049.770 | -2.102.013 | 57.947.757 | -3,50% |
| | METRO DO PORTO | 2.182.639.160 | 50.498.796 | 2.233.137.956 | 2,31% |
| | CARRIS | 168.756.676 | -2.434.911 | 166.321.765 | -1,44% |
| | TRANSINSULAR | 78.988.004 | -916.516 | 78.071.488 | -1,16% |
| | Total | 5.160.033.353 | -14.858.911 | 5.145.174.442 | -0,29% |
| Média | 860.005.559 | -2.476.485 | 857.529.074 | -1,39% | |
| Mediana | 630.524.061 | -2.268.462 | 616.413.370 | -1,80% | |
| Comércio de veículos automóveis | TOYOTA C. PORTUGAL | 210.632.879 | 31.087.471 | 241.720.350 | 14,76% |
| | CARCLASSE | 45.482.445 | 522.462 | 46.004.907 | 1,15% |
| | Total | 256.115.324 | 31.609.933 | 287.725.257 | 12,34% |
| | Média | 128.057.662 | 15.804.967 | 143.862.629 | 7,95% |
| Comércio por grosso | FLORÊNCIO A. CHAGAS | 69.924.863 | 0 | 69.924.863 | 0,00% |
| | J.SOARES CORREIA | 62.564.409 | 1.022.008 | 63.586.417 | 1,63% |
| | Total | 132.489.271 | 1.022.008 | 133.511.279 | 0,77% |
| | Média | 66.244.636 | 511.004 | 66.755.640 | 0,82% |
| Equipamento de transporte | LISNAVE | 67.750.314 | 236.643 | 67.986.957 | 0,35% |
| | EMEF | 78.698.886 | -4.184.759 | 74.514.127 | -5,32% |
| | Total | 146.449.200 | -3.948.116 | 142.501.084 | -2,70% |
| | Média | 73.224.600 | -1.974.058 | 71.250.542 | -2,48% |
| Telecomunicações | PT COMUNICAÇÕES | 12.666.376.073 | -805.419.150 | 11.860.956.923 | -6,36% |
| | ZON TV CABO | 1.175.954.300 | 18.655.436 | 1.194.609.736 | 1,59% |
| | Total | 13.842.330.373 | -786.763.714 | 13.055.566.659 | -5,68% |
| | Média | 6.921.165.187 | -393.381.857 | 6.527.783.330 | -2,39% |
| Atividades Auxiliares aos Transportes | AE DO ATLÂNTICO | 467.847.282 | -9.849.088 | 457.998.194 | -2,11% |
| | Total | 467.847.282 | -9.849.088 | 457.998.194 | -2,11% |
| Agro-indústria | NESTLÉ - PORTUGAL | 299.955.075 | 20.470.649 | 320.425.724 | 6,82% |
| | Total | 299.955.075 | 20.470.649 | 320.425.724 | 6,82% |
| Água, eletricidade e gás | TURBOGÁS | 452.974.789 | 15.321.478 | 468.296.267 | 3,38% |
| | Total | 452.974.789 | 15.321.478 | 468.296.267 | 3,38% |
| Distribuição de combustíveis | BP PORTUGAL | 848.105.000 | -21.561.000 | 826.544.000 | -2,54% |
| | Total | 848.105.000 | -21.561.000 | 826.544.000 | -2,54% |
| Edição, informação e artes gráficas | RTP | 500.929.773 | -124.944.963 | 375.984.810 | -24,94% |
| | Total | 500.929.773 | -124.944.963 | 375.984.810 | -24,94% |
| Material elétrico e de precisão | TELCABO | 45.705.796 | -78.497 | 45.627.299 | -0,17% |
| | Total | 45.705.796 | -78.497 | 45.627.299 | -0,17% |

Impacte da adoção do SNC nos ativos fixos tangíveis

| | | | | | |
|---|--------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------|
| Minerais metálicos e não metálicos | SECIL | 828.114.820 | -17.474.237 | 810.640.583 | -2,11% |
| | Total | 828.114.820 | -17.474.237 | 810.640.583 | -2,11% |

| | | | | | |
|-------------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|--------------------|---------------|
| Produtos farmacêuticos | ALLIANCE HEALTHCARE | 245.706.895 | -1.252.482 | 244.454.413 | -0,51% |
| | Total | 245.706.895 | -1.252.482 | 244.454.413 | -0,51% |

| | | | | |
|-----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--|
| Total Global | 26.413.675.196 | -592.605.205 | 25.821.069.990 | |
| Média Global | 800.414.400 | -17.957.733 | 782.456.666 | |
| Mediana Global | 245.706.895 | 522.462 | 244.454.413 | |

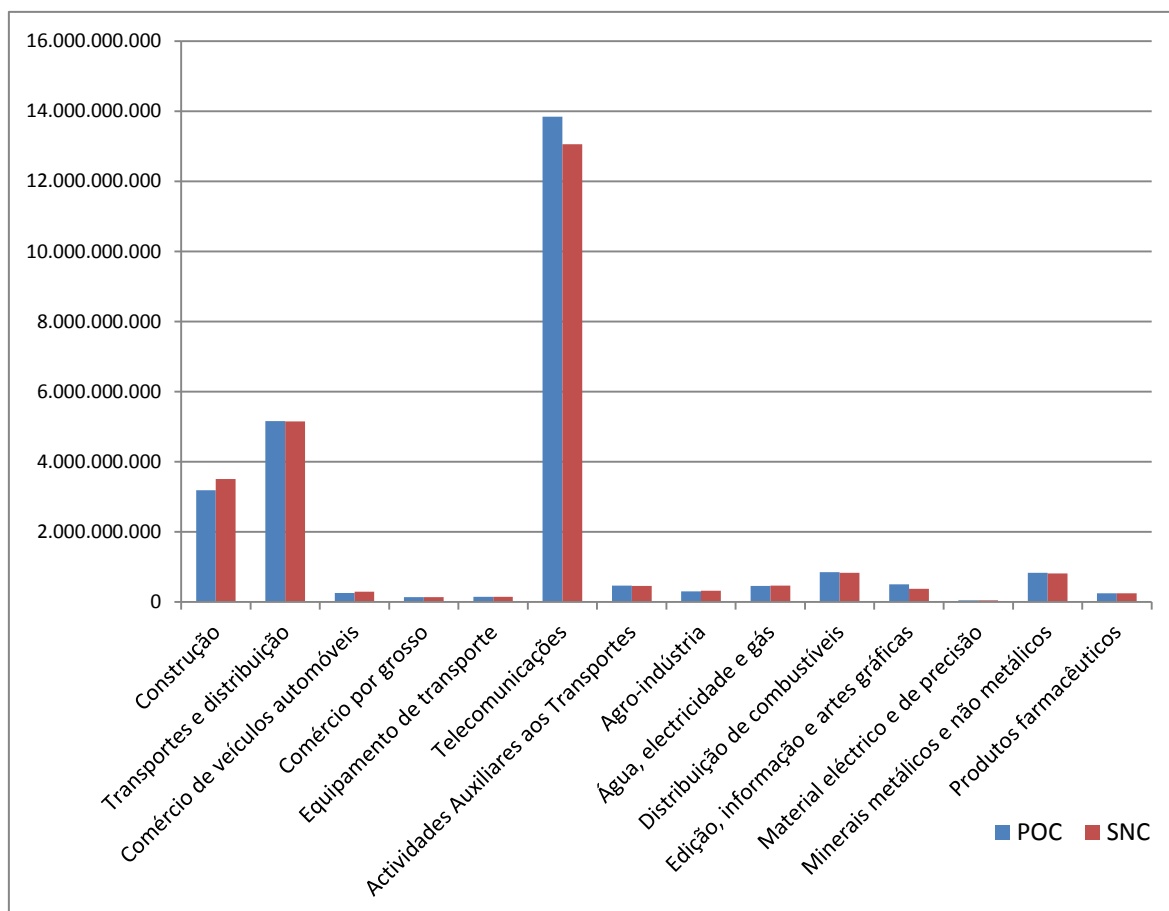
Pela análise à tabela, verificamos que para o total da amostra, 18 empresas (54,55%) escrituraram aumentos, 1 empresa (3,03%) não apurou qualquer ajustamento no total do ativo no momento da transição para o normativo SNC, e 14 empresas (42,42%) registaram diminuições. Constatamos que existem variações no valor do ativo, tendo-se verificado uma diminuição global no momento da transição do normativo POC para o normativo SNC.

O total dos ajustamentos atingiu o valor negativo de 592 milhões de euros, com uma média também negativa de quase 18 milhões de euros para a totalidade das 33 empresas.

Apenas em 5 setores se verificaram aumentos no total do ativo no momento da reclassificação para o normativo SNC: o setor do comércio de veículos automóveis com um incremento de 12,34%; o setor da construção com um aumento de 10,03%; o setor da agro-indústria com um aumento de 6,82%; e, os setores de água, eletricidade e gás e o do comércio por grosso com um crescimento de 3,38 % e 0,77%, respetivamente.

A maior variação negativa no total do ativo verificou-se no setor de edição, informação e artes gráficas, com uma diminuição de aproximadamente 125 milhões de euros o que representa um decréscimo de 24,94% do ativo após a reclassificação para o normativo SNC.

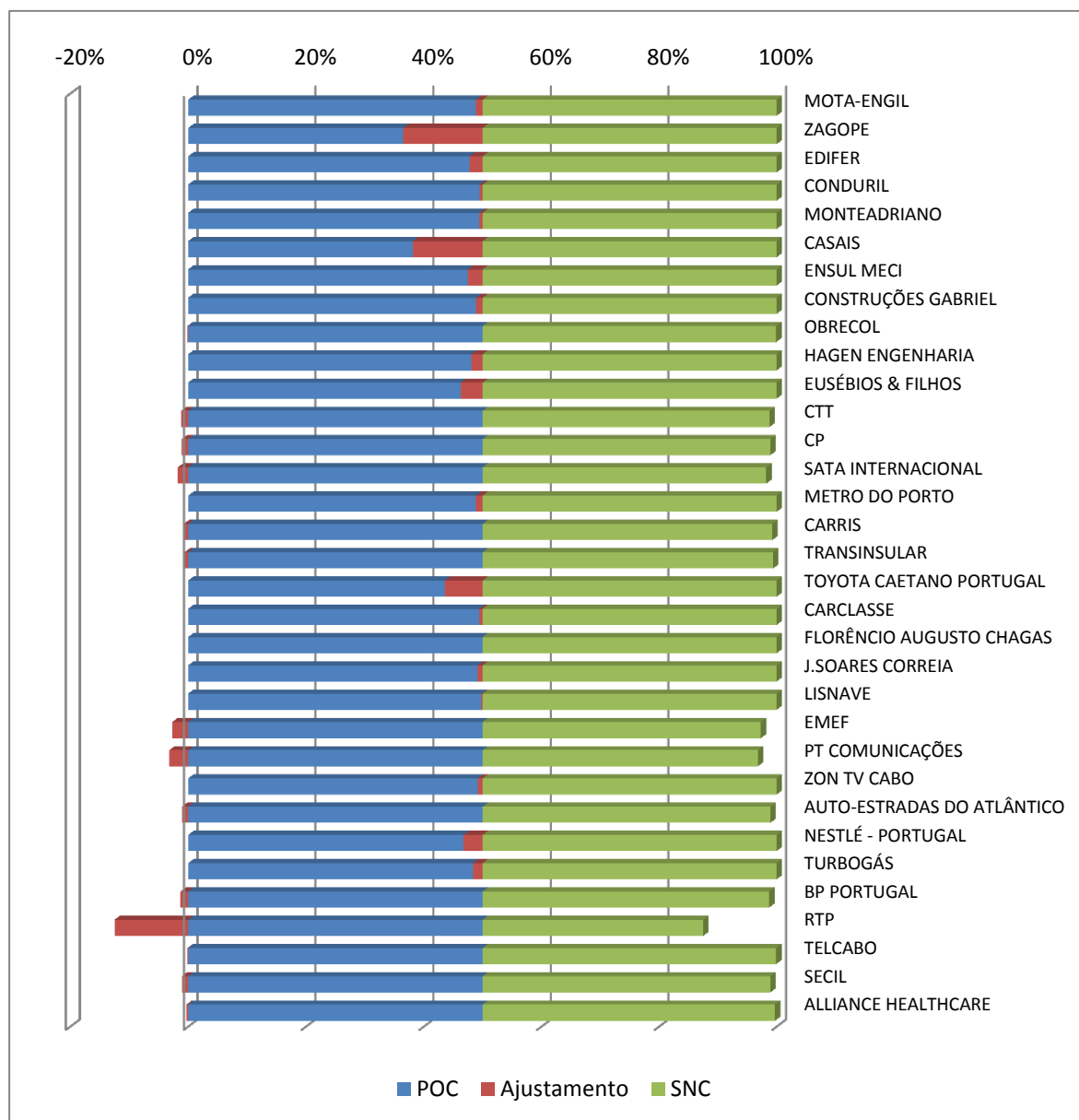
Gráfico II – Efeito da conversão no total do ativo por setores



Da análise ao gráfico II, deduz-se que todos os setores de atividade registaram ajustamentos no total do ativo.

O setor das telecomunicações é o que apresenta a amplitude mais elevada em termos de total de ativo, seguido do setor transportes e distribuição, e, em terceiro lugar o setor da construção.

Gráfico III – Efeito na conversão do total do ativo



Da análise ao gráfico III, constata-se que a nível individual apenas na empresa FLORÊNCIO AUGUSTO CHAGAS, S. A. não se verificou variação do total do ativo comparativamente ao normativo POC.

A RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A. registou a maior variação negativa no ativo (24,94%), seguida da PT COMUNICAÇÕES, S.A. (6,36%) e da empresa EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A. (5,32%). Já a maior variação positiva ocorreu nas empresas: ZAGOPE – Construções e Engenharia, S.A. (37,06%),

CASAIS – Engenharia e construção, S.A. (31.15%) e TOYOTA CAETANO PORTUGAL, S.A. (14.76%).

Tabela XIV – Efeito na conversão do total do passivo

| Setor | Empresa | Total do passivo | | | |
|---------------------------------|---------------------|----------------------|--------------------|----------------------|---------------|
| | | POC | Ajustamento | SNC | Variação % |
| Construção | MOTA-ENGIL | 377.735.189 | -6.020.342 | 371.714.847 | -1,59% |
| | ZAGOPE | 406.182.000 | 192.811.000 | 598.993.000 | 47,47% |
| | EDIFER | 555.027.748 | 30.008.362 | 585.036.110 | 5,41% |
| | CONDURIL | 203.906.192 | 534.684 | 204.440.876 | 0,26% |
| | MONTEADRIANO | 369.553.676 | 2.907.172 | 372.460.847 | 0,79% |
| | CASAIS | 108.413.443 | 32.746.114 | 141.159.556 | 30,20% |
| | ENSUL MECI | 99.857.247 | 7.891.666 | 107.748.913 | 7,90% |
| | CONSTRUÇÕES GABRIEL | 61.135.343 | 107.264 | 61.242.607 | 0,18% |
| | OBRECOL | 43.845.266 | -93.713 | 43.751.553 | -0,21% |
| | HAGEN ENGENHARIA | 132.103.989 | 6.059.887 | 138.163.876 | 4,59% |
| | EUSÉBIOS & FILHOS | 90.912.916 | 8.616.141 | 99.529.057 | 9,48% |
| | Total | 2.448.673.009 | 275.568.235 | 2.724.241.243 | 11,25% |
| | Média | 222.606.637 | 25.051.658 | 247.658.295 | 9,50% |
| Mediana | 132.103.989 | 6.059.887 | 141.159.556 | 4,59% | |
| Transportes e distribuição | CTT | 871.503.822 | -5.493.508 | 866.010.314 | -0,63% |
| | CP | 3.811.362.536 | -32.064.397 | 3.779.298.139 | -0,84% |
| | SATA INTERNACIONAL | 51.445.553 | -2.599.083 | 48.846.470 | -5,05% |
| | METRO DO PORTO | 2.337.217.926 | 701.119.626 | 3.038.337.552 | 30,00% |
| | CARRIS | 902.960.769 | -2.841.756 | 900.119.012 | -0,31% |
| | TRANSINSULAR | 34.735.640 | 6.910.589 | 41.646.229 | 19,89% |
| | Total | 8.009.226.246 | 665.031.471 | 8.674.257.716 | 8,30% |
| | Média | 1.334.871.041 | 110.838.578 | 1.445.709.619 | 7,18% |
| Mediana | 887.232.295 | -2.720.420 | 883.064.663 | -0,47% | |
| Comércio de veículos automóveis | TOYOTA C. PORTUGAL | 104.803.732 | 2.371.548 | 107.175.280 | 2,26% |
| | CARCLASSE | 39.743.405 | 547.770 | 40.291.175 | 1,38% |
| | Total | 144.547.137 | 2.919.318 | 147.466.455 | 2,02% |
| | Média | 72.273.569 | 1.459.659 | 73.733.228 | 1,82% |
| Comércio por grosso | FLORÊNCIO A. CHAGAS | 38.402.182 | 0 | 38.402.182 | 0,00% |
| | J.SOARES CORREIA | 35.386.854 | 1.016.232 | 36.403.086 | 2,87% |
| | Total | 73.789.035 | 1.016.232 | 74.805.267 | 1,38% |
| | Média | 36.894.518 | 508.116 | 37.402.634 | 1,44% |
| Equipamento de transporte | LISNAVE | 30.913.683 | 1.527.000 | 32.440.683 | 4,94% |
| | EMEF | 70.506.834 | -2.481.336 | 68.025.498 | -3,52% |
| | Total | 101.420.517 | -954.336 | 100.466.181 | -0,94% |
| | Média | 50.710.258 | -477.168 | 50.233.090 | 0,71% |
| Telecomunicações | PT COMUNICAÇÕES | 10.658.820.611 | 144.052.722 | 10.802.873.333 | 1,35% |
| | ZON TV CABO | 927.790.021 | 85.044.920 | 1.012.834.941 | 9,17% |

Impacte da adoção do SNC nos ativos fixos tangíveis

| | | | | | |
|--|---------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|---------------|
| | Total | 11.586.610.632 | 229.097.642 | 11.815.708.274 | 1,98% |
| | Média | 5.793.305.316 | 114.548.821 | 5.907.854.137 | 5,26% |
| Atividades Auxiliares aos Transportes | AE DO ATLÂNTICO | 507.974.606 | 5.760.107 | 513.734.713 | 1,13% |
| | Total | 507.974.606 | 5.760.107 | 513.734.713 | 1,13% |
| Agroindústria | NESTLÉ - PORTUGAL | 178.768.650 | 6.574.217 | 185.342.867 | 3,68% |
| | Total | 178.768.650 | 6.574.217 | 185.342.867 | 3,68% |
| Água, eletricidade e gás | TURBOGÁS | 404.634.489 | 4.420.737 | 409.055.226 | 1,09% |
| | Total | 404.634.489 | 4.420.737 | 409.055.226 | 1,09% |
| Distribuição de combustíveis | BP PORTUGAL | 751.051.000 | -66.791.000 | 684.260.000 | -8,89% |
| | Total | 751.051.000 | -66.791.000 | 684.260.000 | -8,89% |
| Edição, informação e artes gráficas | RTP | 1.092.958.403 | -27.407.507 | 1.065.550.896 | -2,51% |
| | Total | 1.092.958.403 | -27.407.507 | 1.065.550.896 | -2,51% |
| Material elétrico e de precisão | TELCABO | 19.117.437 | -311.606 | 18.805.831 | -1,63% |
| | Total | 19.117.437 | -311.606 | 18.805.831 | -1,63% |
| Minerais metálicos e não metálicos | SECIL | 370.922.989 | -21.686.270 | 349.236.719 | -5,85% |
| | Total | 370.922.989 | -21.686.270 | 349.236.719 | -5,85% |
| Produtos farmacêuticos | ALLIANCE HEALTHCARE | 157.524.223 | 375.044 | 157.899.267 | 0,24% |
| | Total | 157.524.223 | 375.044 | 157.899.267 | 0,24% |
| Total Global | | 25.847.218.372 | 1.073.612.283 | 26.920.830.656 | |
| Média Global | | 783.249.042 | 32.533.706 | 815.782.747 | |
| Mediana Global | | 178.768.650 | 1.016.232 | 185.342.867 | |

Da análise à tabela XIV constatamos que, globalmente, existiu um aumento no valor do passivo, tendo-se verificado uma variação de 4,16% que corresponde a uma média de 32,5 milhões de euros.

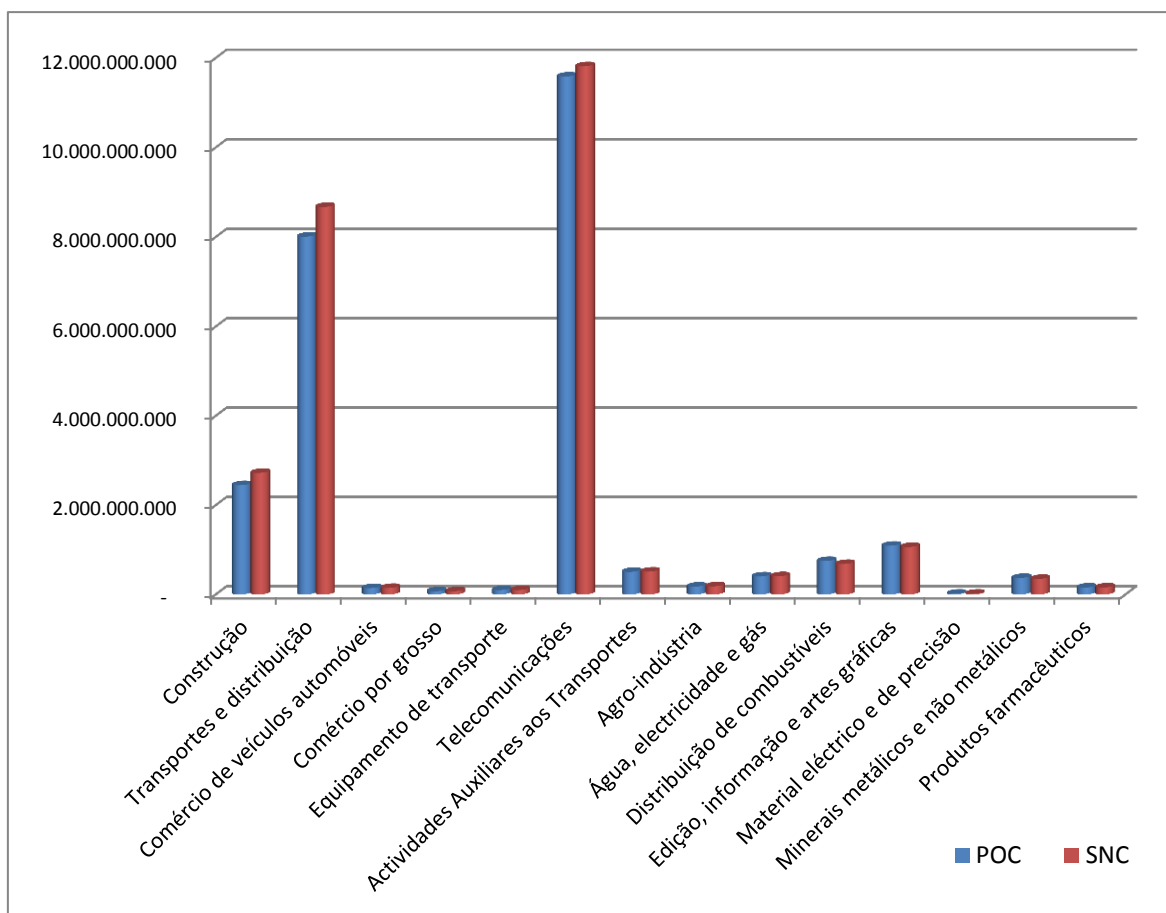
Verificamos que para o total da amostra, 21 empresas (63,64%) escrituraram aumentos no total do passivo, 11 empresas (33,33%) registaram diminuições, e 1 empresa (3,03%) não apurou qualquer ajustamento no momento da transição para o normativo SNC.

À semelhança de outros estudos (Costa, 2008; Cordeiro, 2007), verifica-se pela análise à tabela, que existiu um aumento de modo geral, no total do passivo.

Em termos setoriais, apenas nos setores de equipamento de transporte; material elétrico e de precisão; edição, informação e artes gráficas; minerais metálicos e não metálicos e o setor de distribuição de combustíveis; apresentaram uma variação negativa em relação ao valor do passivo. Em contrapartida, o setor da construção foi o que registou uma maior

variação positiva no valor do passivo (11,25%), seguido do setor transportes e distribuição com uma variação de 8,30%.

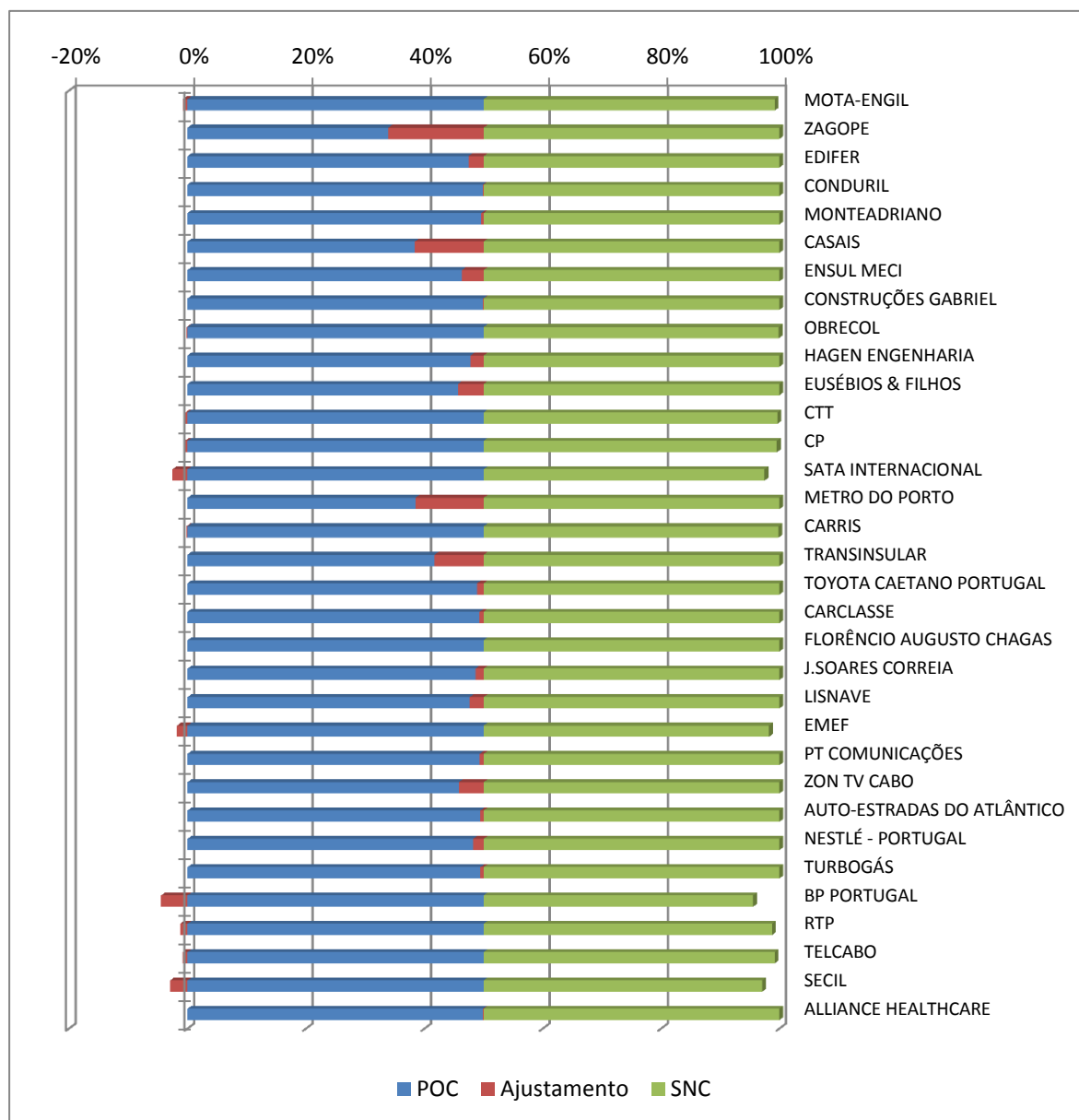
Gráfico IV – Efeito na conversão do total do passivo por setores



Da análise ao gráfico IV, constatamos que o setor onde se verificou o maior ajustamento positivo em termos absolutos na conversão para o normativo SNC foi o setor de transportes e distribuição, sendo seguido pelo setor da construção.

O setor de atividade com maior variação negativa, apesar de ser pouco expressivo graficamente, foi o setor de distribuição de combustíveis, seguido do setor de minerais metálicos e não metálicos.

Gráfico V – Efeito na conversão do total do passivo



Da análise ao gráfico V, constatamos que a BP PORTUGAL – Comércio de combustíveis e lubrificantes, S.A. apresentou a maior variação negativa no valor do passivo (8,89%), sendo seguida pela SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. (5,85%) e SATA INTERNACIONAL – Serviços e Transportes Aéreos, S.A. (5,05%).

Em contrapartida, as empresas ZAGOPE – Construções e Engenharia, S.A. (47,47%), CASAIS – Engenharia e Construção, S.A. (30,20%) e METRO DO PORTO, S.A. (30%) que registaram a maior variação positiva no ajustamento ao valor do passivo.

De seguida, na tabela XV apresentamos os efeitos da conversão das demonstrações financeiras no total do capital próprio, em 31/12/2009, das entidades que compõem a amostra.

Tabela XV – Efeito da conversão no total dos capitais próprios

| Setor | Empresa | Total dos capitais próprios | | | |
|---------------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| | | POC | Ajustamentos | SNC | Variação % |
| Construção | MOTA-ENGIL | 272.815.974 | 21.424.187 | 294.240.161 | 7,85% |
| | ZAGOPE | 137.163.000 | 8.539.000 | 145.702.000 | 6,23% |
| | EDIFER | 56.647.015 | -1.906.036 | 54.740.979 | -3,36% |
| | CONDURIL | 90.323.986 | 2.201.604 | 92.525.590 | 2,44% |
| | MONTEADRIANO | 55.699.891 | 1.459.647 | 57.159.538 | 2,62% |
| | CASAIS | 36.940.060 | 12.529.188 | 49.469.248 | 33,92% |
| | ENSUL MECI | 17.675.300 | -1.739.274 | 15.936.026 | -9,84% |
| | CONSTRUÇÕES GABRIEL | 21.610.671 | 1.717.663 | 23.328.334 | 7,95% |
| | OBRECOL | 10.693.693 | 0 | 10.693.693 | 0,00% |
| | HAGEN ENGENHARIA | 21.260.179 | 0 | 21.260.179 | 0,00% |
| | EUSÉBIOS & FILHOS | 17.415.466 | -92.477 | 17.322.989 | -0,53% |
| | Total | 738.245.235 | 44.133.502 | 782.378.737 | 5,98% |
| | Média | 67.113.203 | 4.012.137 | 71.125.340 | 4,30% |
| Mediana | 36.940.060 | 1.459.647 | 49.469.248 | 2,44% | |
| Transportes e distribuição | CTT | 220.787.625 | -20.292.964 | 200.494.661 | -9,19% |
| | CP | -2.234.054.240 | -2.053.398 | -2.236.107.638 | -0,09% |
| | SATA INTERNACIONAL | 8.604.217 | 497.070 | 9.101.287 | 5,78% |
| | METRO DO PORTO | -154.578.767 | -650.620.829 | -805.199.596 | -420,90% |
| | CARRIS | -734.204.093 | 406.845 | -733.797.247 | 0,06% |
| | TRANSINSULAR | 44.252.364 | -7.827.105 | 36.425.259 | -17,69% |
| | Total | -2.849.192.894 | -679.890.381 | -3.529.083.274 | 23,86% |
| | Média | -474.865.482 | -113.315.063 | -588.180.546 | 66,64% |
| Mediana | -72.987.275 | -4.940.252 | -362.347.980 | 0,02% | |
| Comércio de veículos automóveis | TOYOTA C. PORTUGAL | 105.829.144 | 28.715.926 | 134.545.070 | 27,13% |
| | CARCLASSE | 5.739.040 | -25.308 | 5.713.732 | -0,44% |
| | Total | 111.568.184 | 28.690.618 | 140.258.802 | 25,72% |
| | Média | 55.784.092 | 14.345.309 | 70.129.401 | 13,35% |
| Comércio por grosso | FLORÊNCIO A. CHAGAS | 31.522.681 | 0 | 31.522.681 | 0,00% |
| | J.SOARES CORREIA | 27.177.555 | 5.776 | 27.183.331 | 0,02% |
| | Total | 58.700.236 | 5.776 | 58.706.012 | 0,01% |
| | Média | 29.350.118 | 2.888 | 29.353.006 | 0,01% |
| Equipamento de transporte | LISNAVE | 36.836.631 | -1.290.357 | 35.546.274 | -3,50% |
| | EMEF | 8.192.052 | -1.703.423 | 6.488.629 | -20,79% |
| | Total | 45.028.683 | -2.993.780 | 42.034.903 | -6,65% |
| | Média | 22.514.342 | -1.496.890 | 21.017.452 | -12,15% |

Impacte da adoção do SNC nos ativos fixos tangíveis

| | | | | | |
|---------------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| Telecomunicações | PT COMUNICAÇÕES | 2.007.555.462 | -949.471.872 | 1.058.083.590 | -47,29% |
| | ZON TV CABO | 248.164.279 | -66.389.484 | 181.774.795 | -26,75% |
| | Total | 2.255.719.741 | -1.015.861.356 | 1.239.858.385 | -45,03% |
| | Média | 1.127.859.871 | -507.930.678 | 619.929.193 | -37,02% |
| Atividades Auxiliares aos Transportes | AE DO ATLÂNTICO | -40.127.324 | -15.609.195 | -55.736.519 | -38,90% |
| | Total | -40.127.324 | -15.609.195 | -55.736.519 | -38,90% |
| Agroindústria | NESTLÉ - PORTUGAL | 121.186.425 | 13.896.432 | 135.082.857 | 11,47% |
| | Total | 121.186.425 | 13.896.432 | 135.082.857 | 11,47% |
| Água, eletricidade e gás | TURBOGÁS | 48.340.300 | 10.900.741 | 59.241.041 | 22,55% |
| | Total | 48.340.300 | 10.900.741 | 59.241.041 | 22,55% |
| Distribuição de combustíveis | BP PORTUGAL | 97.054.000 | 45.230.000 | 142.284.000 | 46,60% |
| | Total | 97.054.000 | 45.230.000 | 142.284.000 | 46,60% |
| Edição, informação e artes gráficas | RTP | -592.028.631 | -97.537.456 | -689.566.087 | -16,48% |
| | Total | -592.028.631 | -97.537.456 | -689.566.087 | -16,48% |
| Material elétrico e de precisão | TELCABO | 26.588.360 | 233.109 | 26.821.468 | 0,88% |
| | Total | 26.588.360 | 233.109 | 26.821.468 | 0,88% |
| Minerais metálicos e não metálicos | SECIL | 457.191.831 | 4.212.033 | 461.403.864 | 0,92% |
| | Total | 457.191.831 | 4.212.033 | 461.403.864 | 0,92% |
| Produtos farmacêuticos | ALLIANCE HEALTHCARE | 88.182.672 | -1.627.526 | 86.555.146 | -1,85% |
| | Total | 88.182.672 | -1.627.526 | 86.555.146 | -1,85% |
| Total Global | | 566.456.818 | -1.666.217.484 | -1.099.760.665 | |
| Média Global | | 17.165.358 | -50.491.439 | -33.326.081 | |
| Mediana Global | | 36.836.631 | 0 | 35.546.274 | |

Pela análise realizada à tabela XV, concluímos que 54,55% das empresas da amostra registam aumentos no capital próprio, enquanto 36,36% das empresas evidenciaram diminuições no capital próprio. Em 9,09% das empresas não se verificam ajustamentos na rubrica de capitais próprios.

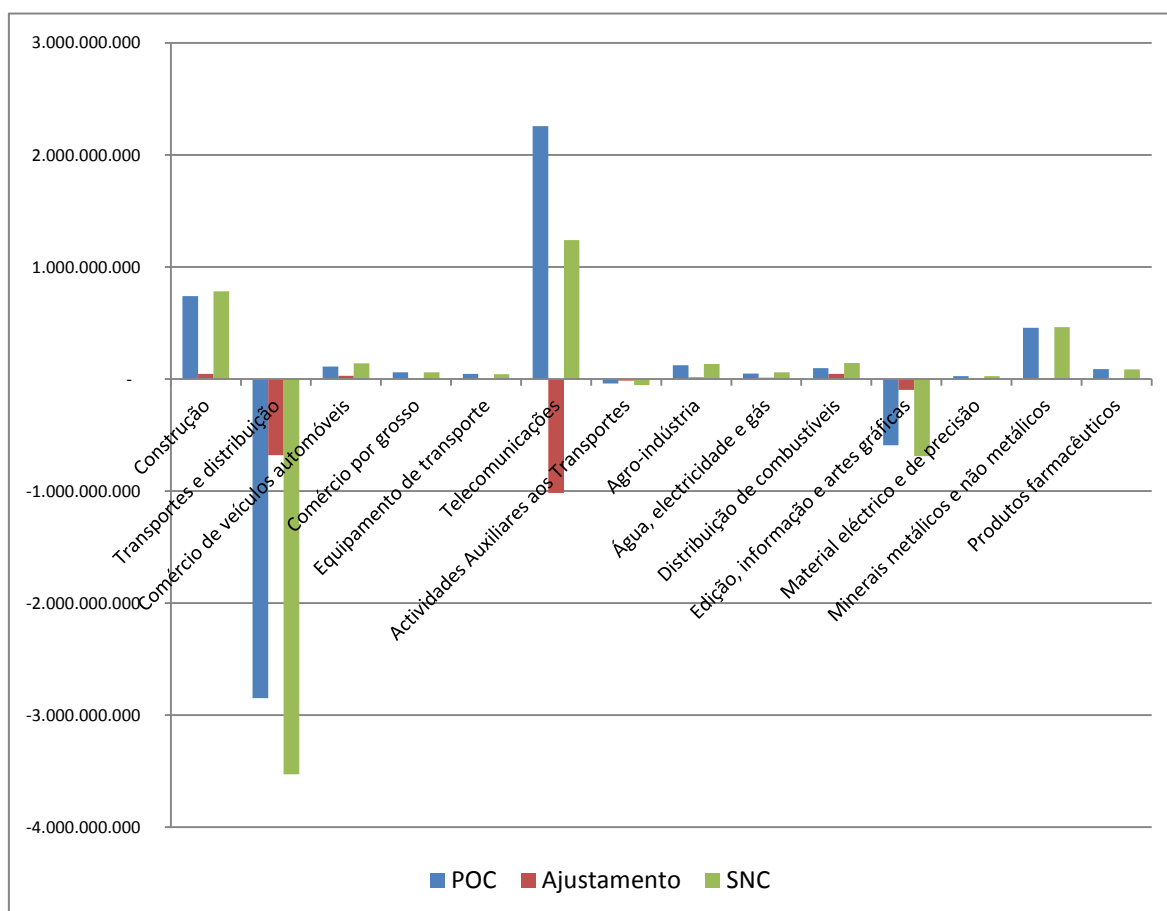
No entanto, a nível global, o total dos ajustamentos efetuados atinge o valor negativo de 1.666 milhões de euros, e apresentam uma média também negativa de 50 milhões de euros.

Salienta-se que apenas cinco empresas apresentam valores de capital próprio negativo antes e após a reclassificação para o SNC: a CP – Comboios de Portugal, E.P.E.; a METRO DO PORTO, S.A.; a COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A.; a AUTO-ESTRADAS DO ATLÂNTICO - Concessões Rodoviárias de Portugal, S.A. e a

RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.. As restantes empresas (75,76%) apresentam valores positivos.

Os setores que verificaram variação negativa foram: o setor das telecomunicações (-45,03%), seguido pelo setor de atividades auxiliares aos transportes (-38,90%) e pelo setor de edição, informação e artes gráficas (-16,48 %). O setor de atividade com maior variação positiva foi o setor de distribuição de combustíveis (46,60 %).

Gráfico VI – Efeito da conversão no total do capital próprio por setores

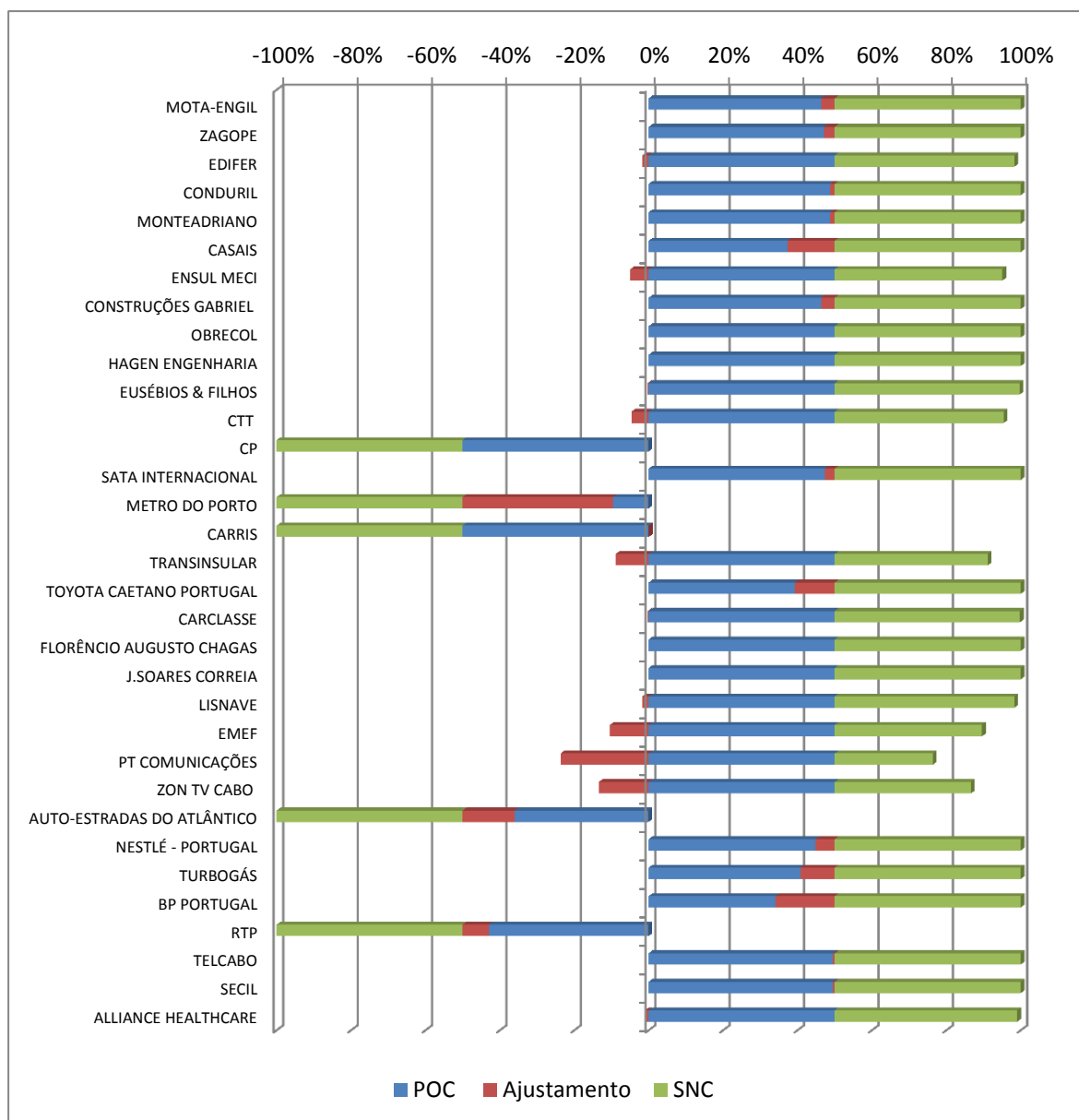


Da análise ao gráfico VI, depreendemos que o setor de transportes e distribuição e o setor de edição, informação e artes gráficas apresentam amplitudes negativas elevadas em termos de capitais próprios.

O setor das telecomunicações regista a maior amplitude positiva na rubrica de capitais próprios, seguida do setor da construção.

O ajustamento de maior amplitude registado nos capitais próprios ocorreu no setor das telecomunicações.

Gráfico VII – Efeito da conversão no total do capital próprio



Da análise ao gráfico VII constatamos que, tal como anteriormente mencionado, as empresas OBRECOL – Obras e Construções, S.A., HAGEN ENGENHARIA, S.A. e FLORÊNCIO AUGUSTO CHAGAS, S. A., não registam ajustamentos na rubrica de capitais próprios.

As variações negativas de maior amplitude encontram-se nas empresas METRO DO PORTO, S.A. (420,90%), seguida da PT COMUNICAÇÕES, S.A. (47,29%) AUTO-ESTRADAS DO ATLÂNTICO (38,90%).

A BP PORTUGAL – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A. regista a maior variação positiva no total dos capitais próprios (46,60%).

De modo a percebermos o efeito da conversão nos ativos fixos tangíveis, elaboramos a tabela XVI, representativa do impacte da reclassificação para o normativo SNC, ao nível dos ativos fixos tangíveis.

Tabela XVI – Efeito na conversão dos ativos fixos tangíveis

| Setor | Empresa | Ativos Fixos Tangíveis | | | |
|---------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|----------------|
| | | POC | Ajustamentos | SNC | Varição % |
| Construção | MOTA-ENGIL | 138.285 | 0 | 138.285 | 0,00% |
| | ZAGOPE | 76.497.000 | 2.495.000 | 78.992.000 | 3,26% |
| | EDIFER | 81.635.215 | -159.320 | 81.475.895 | -0,20% |
| | CONDURIL | 38.016.767 | -4.461 | 38.012.306 | -0,01% |
| | MONTEADRIANO | 47.610.703 | -10.570.418 | 37.040.286 | -22,20% |
| | CASAIS | 13.414.304 | -164.180 | 13.250.124 | -1,22% |
| | ENSUL MECI | 5.043.785 | 3.700.916 | 8.744.700 | 73,38% |
| | CONSTRUÇÕES GABRIEL | 6.593.417 | 0 | 6.593.417 | 0,00% |
| | OBRECOL | 2.446.128 | 0 | 2.446.128 | 0,00% |
| | HAGEN ENGENHARIA | 384.301 | -4.803 | 379.498 | -1,25% |
| | EUSÉBIOS & FILHOS | 15.102.221 | 0 | 15.102.221 | 0,00% |
| | Total | 286.882.126 | -4.707.266 | 282.174.861 | -1,64% |
| | Média | 26.080.193 | -427.933 | 25.652.260 | 4,70% |
| Mediana | 13.414.304 | 0 | 13.250.124 | 0,00% | |
| Transportes e distribuição | CTT | 250.297.156 | -6.158.504 | 244.138.652 | -2,46% |
| | CP | 1.110.753.201 | -7.480.589 | 1.103.272.612 | -0,67% |
| | SATA INTERNACIONAL | 14.019.016 | -2.849.608 | 11.169.408 | -20,33% |
| | METRO DO PORTO | 1.719.062.064 | -1.714.701.804 | 4.360.260 | -99,75% |
| | CARRIS | 133.968.212 | -2.049.353 | 131.918.858 | -1,53% |
| | TRANSINSULAR | 28.598.692 | -404.208 | 28.194.484 | -1,41% |
| | Total | 3.256.698.341 | -1.733.644.066 | 1.523.054.274 | -53,23% |
| | Média | 542.783.057 | -288.940.678 | 253.842.379 | -21,03% |
| Mediana | 192.132.684 | -4.504.056 | 80.056.671 | -2,00% | |
| Comércio de veículos automóveis | TOYOTA C. PORTUGAL | 51.267.148 | -12.109.543 | 39.157.605 | -23,62% |
| | CARCLASSE | 20.926.929 | -9.661 | 20.917.268 | -0,05% |
| | Total | 72.194.077 | -12.119.204 | 60.074.873 | -16,79% |
| | Média | 36.097.039 | -6.059.602 | 30.037.437 | -11,83% |
| Comércio por grosso | FLORÊNCIO A. CHAGAS | 13.236.123 | -24.776 | 13.211.348 | -0,19% |
| | J.SOARES CORREIA | 9.588.181 | -1.671.135 | 7.917.046 | -17,43% |

Impacte da adoção do SNC nos ativos fixos tangíveis

| | | | | | |
|--|---------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------|
| | Total | 22.824.304 | -1.695.911 | 21.128.393 | -7,43% |
| | Média | 11.412.152 | -847.955 | 10.564.197 | -8,81% |
| Equipamento de transporte | LISNAVE | 8.438.899 | -2.567.100 | 5.871.799 | -30,42% |
| | EMEF | 11.411.598 | 519.934 | 11.931.532 | 4,56% |
| | Total | 19.850.497 | -2.047.166 | 17.803.331 | -10,31% |
| | Média | 9.925.248 | -1.023.583 | 8.901.665 | -12,93% |
| Telecomunicações | PT COMUNICAÇÕES | 1.521.371 | 0 | 1.521.371 | 0,00% |
| | ZON TV CABO | 1.562.623 | 0 | 1.562.623 | 0,00% |
| | Total | 3.083.994 | 0 | 3.083.994 | 0,00% |
| | Média | 1.541.997 | 0 | 1.541.997 | 0,00% |
| Atividades Auxiliares aos Transportes | AE DO ATLÂNTICO | 383.462.906 | -365.843.155 | 17.619.751 | -95,41% |
| | Total | 383.462.906 | -365.843.155 | 17.619.751 | -95,41% |
| Agro-indústria | NESTLÉ - PORTUGAL | 57.960.442 | 17.816.592 | 75.777.034 | 30,74% |
| | Total | 57.960.442 | 17.816.592 | 75.777.034 | 30,74% |
| Água, eletricidade e gás | TURBOGÁS | 341.131.639 | -340.917.166 | 214.473 | -99,94% |
| | Total | 341.131.639 | -340.917.166 | 214.473 | -99,94% |
| Distribuição de combustíveis | BP PORTUGAL | 151.361.000 | 0 | 151.361.000 | 0,00% |
| | Total | 151.361.000 | 0 | 151.361.000 | 0,00% |
| Edição, informação e artes gráficas | RTP | 161.496.824 | 18.778.002 | 180.274.826 | 11,63% |
| | Total | 161.496.824 | 18.778.002 | 180.274.826 | 11,63% |
| Material elétrico e de precisão | TELCABO | 5.674.714 | -22.892 | 5.651.822 | -0,40% |
| | Total | 5.674.714 | -22.892 | 5.651.822 | -0,40% |
| Minerais metálicos e não metálicos | SECIL | 412.293.193 | 2.339.096 | 414.632.289 | 0,57% |
| | Total | 412.293.193 | 2.339.096 | 414.632.289 | 0,57% |
| Produtos farmacêuticos | ALLIANCE HEALTHCARE | 10.645.326 | -1.133.352 | 9.511.974 | -10,65% |
| | Total | 10.645.326 | -1.133.352 | 9.511.974 | -10,65% |
| Total Global | | 5.185.559.384 | -2.423.196.489 | 2.762.362.895 | |
| Média Global | | 157.138.163 | -73.430.197 | 83.707.967 | |
| Mediana Global | | 20.926.929 | -22.892 | 13.250.124 | |

Pela análise realizada à tabela XVI, concluímos que 18,18% das empresas da amostra registam aumentos nos ativos fixos tangíveis, enquanto 60,61% das empresas evidenciam diminuições na rubrica de ativos fixos tangíveis. Em 21,21% das empresas não se verificam ajustamentos na rubrica em análise. À semelhança do estudo de Henriques (2010), concluímos que a maioria das empresas apresentam impactes negativos no total de ativos fixos tangíveis, ou seja, com a implementação no normativo SNC o total dos ativos fixos tangíveis diminuiu.

Como se pode observar pela tabela, os ativos fixos tangíveis para o setor da construção atingem: segundo o POC, um total de cerca de 287 milhões de euros com uma média de 26 milhões de euros; segundo o normativo SNC, o total atinge 282 milhões de euros e uma média de 25,7 milhões de euros.

Nos setores de telecomunicações e distribuição de combustíveis, não se verificaram ajustamentos na rubrica de ativos fixos tangíveis.

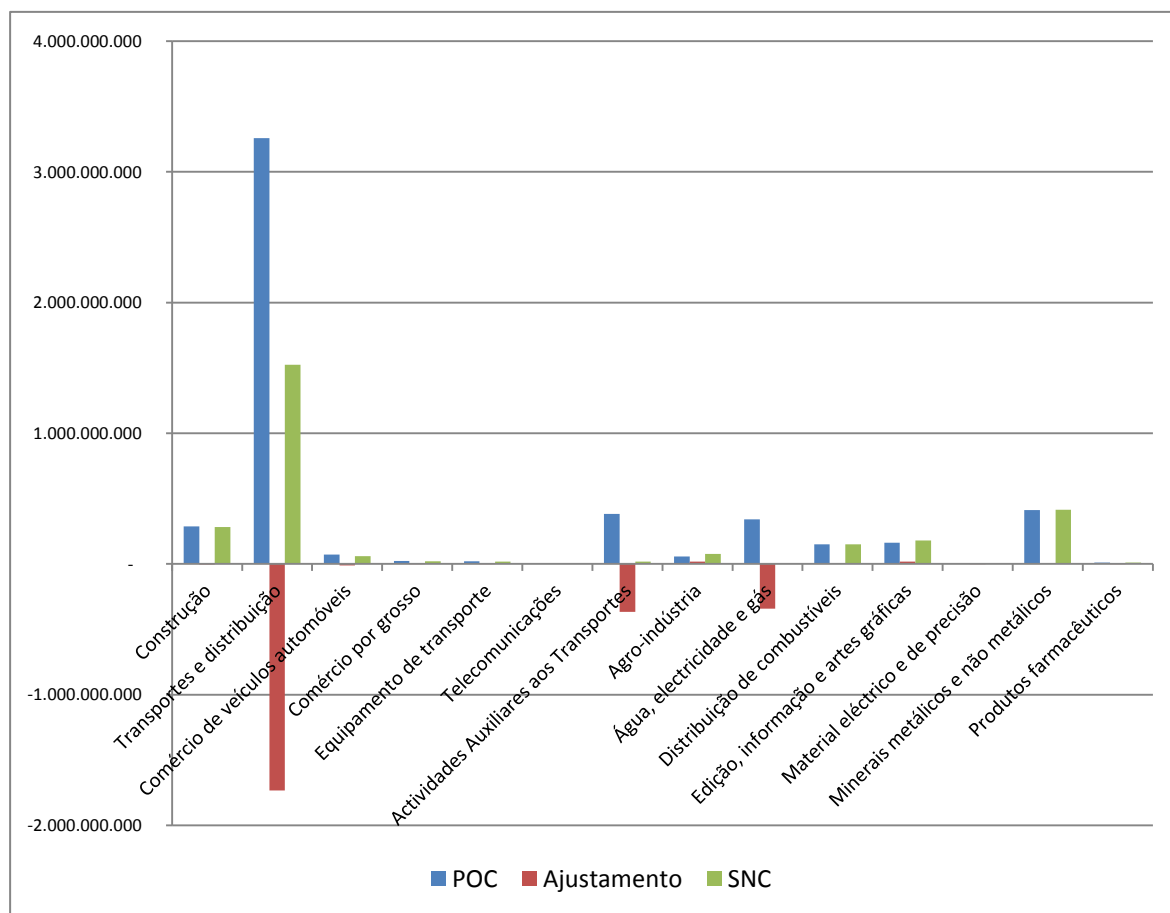
As maiores variações negativas nos ativos fixos tangíveis, encontram-se no setor da água, eletricidade e gás $-(99,94\%)$, seguido do setor de atividades auxiliares aos transportes $-(95,41\%)$ e o setor dos transportes e distribuição $-(53,23\%)$.

Apenas os setores agro-indústria; edição, informação e artes gráficas; e minerais metálicos e não metálicos, apresentam variações positivas de 30,74%, 11,63% e 0,57% respetivamente.

As principais justificações encontradas no Anexo, relativamente aos ajustamentos efetuados na rubrica ativos fixos tangíveis são as seguintes:

- reclassificações para ativos intangíveis (o caso das licenças de programas de computador, software);
- reclassificações para propriedades de investimento;
- alterações às políticas contabilísticas: revalorização de ativo fixo tangível;
- desreconhecimentos dos contratos de concessão por não cumprirem os critérios de reconhecimento de ativo;
- assumir como “custo considerado” na data de transição, a quantia reavaliada dos ativos fixos tangíveis, que tinham sido reavaliados em exercícios anteriores ao abrigo de diplomas legais;
- reconhecimento de obrigações com o desmantelamento de ativos fixos tangíveis;
- despesas que não preenchem os critérios para capitalização previstos na NCRF 7;
- alterações decorrentes da aplicação do MEP.

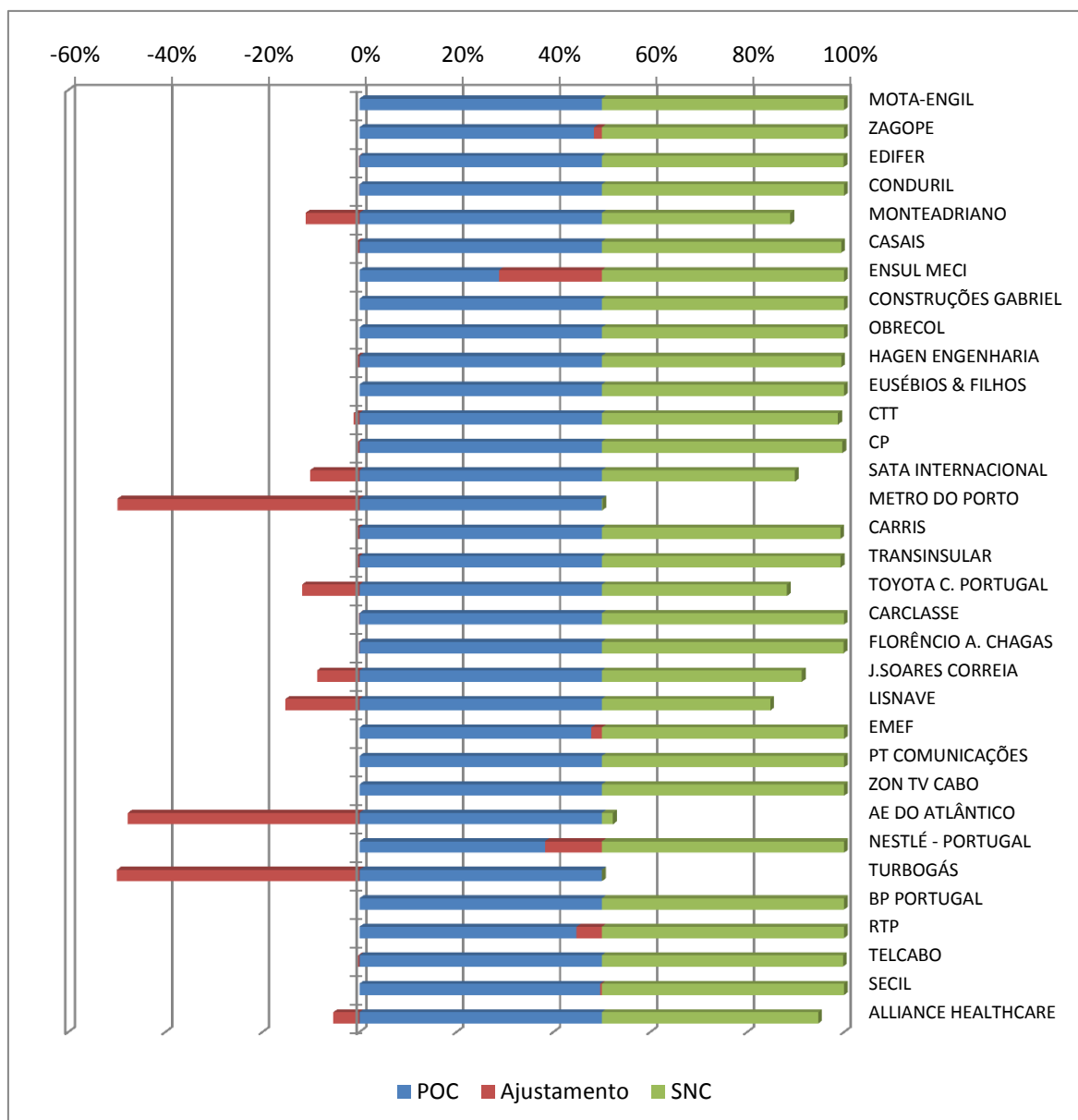
Gráfico VIII – Efeito na conversão dos ativos fixos tangíveis por setores



Da análise ao gráfico VIII, deduz-se que, dos setores de atividade que compõem a amostra, o setor de transportes e distribuição apresenta uma amplitude bastante elevada em termos de ativos fixos tangíveis, sendo este, o setor em que se verificou o decréscimo mais acentuado na mesma rubrica, no momento da transição para SNC.

Verificamos que os setores de agro-indústria e de edição, informação e artes gráficas, registaram aumentos no valor dos ativos fixos tangíveis no momento da transição para o normativo SNC, aumento este justificado pela alteração do modelo de revalorização na mensuração da classe “terrenos”. No setor de minerais metálicos e não metálicos também se registou um aumento na rubrica de ativos fixos tangíveis, mas neste caso por força da aplicação da NCRF 26 – Matérias Ambientais.

Gráfico IX – Efeito na conversão dos ativos fixos tangíveis



Como se verifica no gráfico IX, as empresas MOTA-ENGIL, Engenharia e construção, S.A.; CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S.COUTO, S.A.; OBRECOL – Obras e Construções, S.A.; EUSÉBIOS & FILHOS, S.A.; PT COMUNICAÇÕES, S.A.; ZON TV CABO PORTUGAL, S.A.; e BP PORTUGAL – Comércio de combustíveis e lubrificantes, S.A. não efetuaram ajustamentos nos ativos fixos tangíveis na conversão para o normativo SNC.

As empresas: ENSUL MECI – Gestão de Projetos de Engenharia, S.A. (73,38%); NESTLÉ - Portugal, S.A. (30,74%); RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A.

(11,63%); EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A. (4,56%); ZAGOPE – Construções e Engenharia, S.A. (3,26%); e SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. (0,57%), registaram aumentos na rubrica de ativos fixos tangíveis.

Na análise efetuada aos relatórios e contas destas entidades, as empresas ENSUL MECI – Gestão de Projetos de Engenharia, S.A. e EMEF – Empresa de Manutenção de Equipamento Ferroviário, S.A. apenas referem “Alterações às políticas contabilísticas” como justificação da variação na rubrica de ativos fixos tangíveis.

Já a NESTLÉ - Portugal, S.A. apresenta as seguintes justificações para o ajustamento verificado na rubrica de ativos fixos tangíveis: (i) registo de perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis obsoletos e ou pertencentes a linhas de produção descontinuadas, pelo seu montante não recuperável; (ii) optou por mensurar a classe de ativos “terrenos”, na data de transição para as NCRF, pelo seu justo valor, e usar esse justo valor como custo considerado nessa data.

A RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL, S.A. apresenta a seguinte justificação para o aumento desta rubrica: "... para alguns terrenos selecionados, a empresa optou por proceder à sua valorização para o justo valor na data da transição, suportada em estudo de avaliação efetuado por empresa da especialidade."

A SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A. esclarece que o ajustamento efetuado na rubrica de ativos fixos tangíveis deve-se ao facto de terem alterado a política contabilística, tendo passado a "...considerar pela primeira vez como componente dos ativos fixos tangíveis a componente do custo do ativo relativa à recuperação paisagística e ambiental a incorrer na recuperação das pedreiras, tal como previsto na NCRF 7 e na NCRF 26".

Constatamos que as empresas TURBOGÁS – Produtora energética, S.A. (99,94%); METRO DO PORTO, S.A. (99,75%); e AUTO-ESTRADAS DO ATLÂNTICO - Concessões Rodoviárias de Portugal, S.A. (95,41%) apresentam as maiores variações negativas no momento da transição para o normativo SNC na rubrica de ativos fixos tangíveis. Estas empresas são operadoras de infraestruturas em regime de concessão público-privadas e viram os valores das infraestruturas deixarem de ser reconhecidas como ativos fixos tangíveis. Com efeito, estas entidades não têm controlo sobre as infraestruturas na medida em que nos termos dos contratos de concessão é adquirido o direito de a utilizar, não existindo controlo sobre a mesma.

4.3. Análise do cumprimento em matéria de divulgação da NCRF 3

A adoção do SNC implicou algumas alterações face ao POC, na estrutura das DF assim como no reconhecimento e na mensuração de diversos dos seus elementos. Deste modo, e para assegurar a comparabilidade e uniformidade das DF das entidades, nas primeiras DF preparadas de acordo com as NCRF é aplicada a NCRF 3, a qual tem por objetivo “assegurar que as primeiras demonstrações financeiras de uma entidade de acordo com as NCRF sejam transparentes e comparáveis em todos os períodos apresentados, proporcione um ponto de partida conveniente para a contabilização segundo as NCRF e possa ser gerada a um custo que não exceda os benefícios para os utentes”.

Aquela norma deve ser aplicada nas primeiras DF anuais nas quais a entidade adote o SNC, devendo a entidade expor uma declaração explícita de tal situação. Uma entidade deve preparar um balanço de abertura de acordo com as NCRF na data de transição para o SNC. Este é o ponto de partida da sua contabilização segundo as NCRF e servirá para comparativo nas primeiras DF de acordo com o SNC.

No que se refere às políticas contabilísticas, uma entidade deve usar as mesmas políticas contabilísticas de acordo com as NCRF, no seu balanço de abertura e nas primeiras DF. Contudo, as políticas contabilísticas que uma entidade usa no seu balanço de abertura de acordo com o SNC podem diferir daquelas que usou para a mesma data usando o anterior normativo POC. Os ajustamentos a efetuar deverão ser reconhecidos em resultados transitados à data da transição para o normativo SNC.

Para dar cumprimento ao estabelecido na norma de transição relativamente ao balanço de abertura em SNC, devem ser efetuados os seguintes lançamentos de ajustamento e mensuração: (i) reconhecidos todos os ativos e passivos cujo reconhecimento seja exigido pelas NCRF; (ii) não se deve reconhecer itens como ativos ou passivos se as NCRF não permitirem esse reconhecimento; (iii) deve-se proceder à reclassificação de itens que anteriormente tenham sido reconhecidos como um ativo, passivo ou componente do capital próprio, mas que são um tipo diferente de ativo passivo ou componente do capital próprio segundo o SNC; (iv) deve-se aplicar as NCRF na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.

Sendo a transição de normativos um momento excecional, a norma estabelece duas categorias de exceções ao princípio de que o balanço de abertura de acordo com o SNC deve estar de acordo com todas as NCRF: (i) isenções de alguns requisitos de outras NCRF; e, (ii) proibições à aplicação retrospectiva de alguns aspetos de outras NCRF.

Em função das situações concretas que se venham a verificar nas operações de transição de cada entidade, e de acordo com a possibilidade proporcionada pelo SNC, tendo presente a relação custo/benefício, a entidade pode optar pelo uso de uma ou mais das seguintes isenções: (i) concentrações de atividades empresariais (NCRF 14); (ii) justo valor ou revalorização como custo considerado; (iii) benefícios dos empregados; (iv) ativos e passivos de subsidiárias, associadas e investimentos conjuntos; e, (v) instrumentos financeiros compostos.

Esta norma proíbe a aplicação retrospectiva das seguintes matérias de outras NCRF: (i) desreconhecimento de ativos financeiros e passivos financeiros; (ii) contabilidade de cobertura; e, (iii) estimativas.

Relativamente à apresentação e divulgação, a NCRF 3 refere que uma entidade deve explicar de que forma a transição do POC para o SNC afetou a posição financeira, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relatados. Assim, as primeiras DF elaboradas de acordo com o SNC devem incluir:

- a) a reconciliação do seu capital próprio relatado segundo o POC e o seu capital próprio segundo o SNC, entre: (i) a data de transição para as NCRF; e (ii) o final do último período apresentado nas mais recentes DF anuais da entidade elaboradas segundo o normativo POC;
- b) a reconciliação do lucro ou perda relatado segundo o POC, relativo ao último período das mais recentes DF anuais da entidade, com o lucro ou a perda segundo o SNC relativas ao mesmo período;
- c) caso se tenham reconhecido ou revertido quaisquer perdas por imparidade pela primeira vez ao preparar o balanço de abertura de acordo com as NCRF, a entidade deve apresentar as divulgações que a NCRF 12 teria exigido se a entidade tivesse reconhecido essas perdas por imparidade ou reversões no período que começa na data da transição para o SNC.

Em síntese, e de acordo com o § 7 da NCRF 3, ao preparar o balanço de abertura de acordo com as NCRF, uma entidade deve ter em atenção as seguintes quatro regras, **exceto** nos casos em que esta norma permita exceções ou proíba a aplicação retrospectiva:

- reconhecimento de todos os ativos e passivos, nos termos em que seja requerido pelas NCRF;
- desreconhecimento de ativos ou passivos que, nos termos das NCRF, não sejam de reconhecer como tal;
- reclassificação dos itens que eram reconhecidos como determinado tipo de ativo, passivo ou capital próprio no âmbito do POC, mas que devem ser reconhecidos como um tipo diferente de acordo com as NCRF;
- mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos, de acordo com os princípios estabelecidos nas NCRF.

De modo a percebermos o cumprimento dos itens de divulgação da NCRF 3 sobre a transição, elaboramos a tabela XVII, para simplificar a informação obtida pela análise realizada às demonstrações financeiras das empresas pertencentes à amostra.

Tabela XVII – Cumprimento dos critérios de divulgação da NCRF 3

| Empresa | Informação comparativa 2009 § 13 | Explicação sobre transição para as NCRF §14 | | | |
|---------------------|----------------------------------|---|---------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| | | Reconciliação do Capital Próprio | Reconciliação Resultado líquido | Perdas por imparidade | Justificação das alterações |
| AE DO ATLÂNTICO | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| ALLIANCE HEALTHCARE | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| BP PORTUGAL | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| CARCLASSE | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| CARRIS | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| CASAIS | Sim | Sim | Sim | Não | Não |
| CONDURIL | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| CONSTRUÇÕES GABRIEL | Sim | Sim | Sim | Não | Não |
| CP | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| CTT | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| EDIFER | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| EMEF | Sim | Sim | Sim | Não | Não |
| ENSUL MECI | Sim | Sim | Sim | Não | Não |
| EUSÉBIOS & FILHOS | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |

| | | | | | |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|
| FLORÊNCIO A. CHAGAS | Sim | Sim | Sim | Não | Não |
| HAGEN ENGENHARIA | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| J.SOARES CORREIA | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| LISNAVE | Sim | Sim | Sim | Não | Não |
| METRO DO PORTO | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| MONTEADRIANO | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| MOTA-ENGIL | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| NESTLÉ - PORTUGAL | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| OBRECOL | Sim | Não | Não | Não | Não |
| PT COMUNICAÇÕES | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| RTP | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| SATA INTERNACIONAL | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| SECIL | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| TELCABO | Sim | Sim | Não | Não | Sim |
| TOYOTA C. PORTUGAL | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| TRANSINSULAR | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| TURBOGÁS | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| ZAGOPE | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |
| ZON TV CABO | Sim | Sim | Sim | Não | Sim |

Pela análise à tabela XVII, podemos constatar que a maioria das empresas da amostra cumpriu com os requisitos de divulgação exigidos pela NCRF 3.

A totalidade das empresas da amostra cumpriu a divulgação da informação comparativa de 2009 reexpressa para SNC. A divulgação da reconciliação do capital próprio foi apresentada em 96,97% da totalidade das empresas em estudo. No que se refere à divulgação da reconciliação do resultado líquido, apenas 6,06% das empresas não apresentaram dados que cumprissem este critério. Contudo, apenas 30,30% das empresas reconheceram e divulgaram informação relativa a perdas por imparidade.

Relativamente às justificações apresentadas referentes aos ajustamentos e reclassificações realizados no momento da transição de normativos, verificamos que a grande maioria das empresas apresentou justificações bastante explícitas relativamente aos movimentos efetuados. Apenas 21,21% das entidades que compõem a amostra não apresentou qualquer justificação dos movimentos no momento da transição de normativos.

Verificamos que 15,15% das empresas pertencentes ao estudo, apresentam como justificação dos ajustamentos efetuados, a cópia do texto exposto na NCRF 3, sem apresentar qualquer justificação adicional.

Relativamente à rubrica de ativos fixos tangíveis, pela análise à tabela XIV constatamos que 7 empresas não registaram ajustamentos nesta rubrica. Das 26 empresas que apresentaram ajustamentos no momento da transição de normativos, em 23,08% das empresas (EMEF, LISNAVE, FLORÊNCIO A. CHAGAS, ENSUL MECI, CASAIS e EDIFER) não se verificaram justificações aos valores dos ajustamentos efetuados.

V – Conclusão

1. Conclusões gerais

Este estudo analisa o impacte da adoção do SNC nos ativos fixos tangíveis. No capítulo II deste estudo efetuamos um enquadramento teórico, comparando o tratamento contabilístico em matéria de ativos fixos tangíveis entre o anterior normativo POC e o atual normativo SNC. Este enquadramento teórico permitiu-nos concluir que o normativo SNC assenta num modelo baseado em princípios, enquanto o POC assentava essencialmente em regras. No anterior normativo, o tratamento relativo aos ativos fixos tangíveis encontrava-se disperso pelo POC e DC 16; neste novo normativo, os ativos fixos tangíveis são tratados autonomamente na NCRF 7 – “Ativos fixos tangíveis”.

O normativo SNC introduziu, através da NCRF 7, algumas novidades no que refere ao tratamento contabilístico relativamente ao anterior normativo, tais como: (i) a mensuração pode ser realizada pelo modelo de custo, ou pelo modelo de revalorização (aplicando-se para o efeito o justo valor); (ii) no que se refere aos métodos de depreciação podem ser utilizados diversos métodos, nomeadamente: método da linha reta, método do saldo decrescente e o método das unidades de produção.

O normativo SNC exige, de um modo geral, divulgações mais extensas do que as exigidas no normativo POC. Concluimos, assim, que o SNC contempla numa só norma todas as disposições gerais relativamente ao tratamento dos ativos fixos tangíveis, remetendo para outras normas o tratamento de situações específicas. Conclusões semelhantes foram obtidas por Bandeira, Sousa e Neto (2009).

Dos objetivos traçados no estudo empírico, que consistem em analisar o impacte em matéria de ativos fixos tangíveis com a adoção do normativo SNC nas empresas pertencentes ao *ranking* da “EXAME 500 Maiores & Melhores” de 2011, com informação financeira disponível *online*, podemos concluir que:

- a) relativamente à análise quantitativa da transição do normativo POC para o normativo SNC, no total dos ativos fixos tangíveis, registamos para a totalidade da amostra, uma diminuição de 46,73%. No que concerne aos efeitos da conversão na rubrica de ativos fixos tangíveis, concluimos que 60,61% das empresas em

estudo registaram diminuições, em 18,18% das empresas verificamos aumentos e 21,21% das entidades em estudo não registaram qualquer alteração nesta rubrica. Os setores água, eletricidade e gás; o de atividades auxiliares aos transportes; e o setor de transportes e distribuição foram os que registaram as maiores variações negativas na rubrica de ativos fixos tangíveis. O setor das telecomunicações e o setor de distribuição de combustíveis não registaram alterações nesta rubrica. Apenas três setores apresentaram variações positivas na rubrica de ativos fixos tangíveis: agro-indústria; edição, informação e artes gráficas; e minerais metálicos e não metálicos. Constatamos, ainda, que a maioria das empresas optaram por não alterar o critério de mensuração dos ativos fixos tangíveis, mantendo assim o modelo do custo. Resultado semelhante foi obtido por Callao, Jarne e Laínez (2007), onde foram analisados os efeitos da adoção das IAS/IFRS nas empresas Espanholas cotadas no IBEX-35.

- b) na análise quantitativa da transição do normativo POC para o normativo SNC, nos totais do ativo, passivo, capital próprio, resultados e nos indicadores económico-financeiros, as classes e rácios em que se verificaram aumentos com a adoção do SNC foram: o total do passivo, o total dos resultados operacionais, dos resultados correntes, do resultado líquido do exercício, o rácio de endividamento, o rácio da liquidez, o rácio da solvabilidade e os rácios ROE e ROA.

Em contrapartida, as classes e rácios que sofreram uma diminuição com a adoção do normativo SNC foram: o total do ativo, o total do capital próprio e o rácio de autonomia financeira.

Ao avaliar a existência de impacte na adoção do SNC, nos totais do ativo, passivo, capital próprio, e se os respetivos efeitos da conversão variam em função do setor de atividade, constatamos que, embora tenhamos verificado uma diminuição geral no total do ativo, em termos individuais, 54,55% das empresas analisadas registaram aumentos nesta rubrica. Em termos setoriais, constatamos que dos 14 setores em análise, apenas em 5 setores se registaram aumentos no total do ativo.

No que se refere ao efeito da conversão no total do passivo, constatamos que 63,64% das empresas da amostra registaram aumentos nesta rubrica. Em termos

setoriais, verificamos que 64,29% dos setores em análise registaram aumentos nesta rubrica e apenas 33,33% registaram diminuições no total do passivo.

Os efeitos registados nos capitais próprios permitem concluir que 54,55% das entidades em estudo registaram aumentos no total do capital próprio, no entanto, analisando a totalidade da amostra, verificamos que globalmente houve uma variação negativa que atinge 294,15%. Em termos setoriais, verificamos que 78,57% dos setores em análise registaram variação positiva na rubrica de capitais próprios, enquanto 21,43% dos setores, registaram diminuições no total do capital próprio.

- c) Na análise efetuada ao cumprimento em matéria de divulgação da NCRF 3 no momento da transição de normativos, constatamos que a totalidade das empresas em análise apresentou informações comparativas reexpressas pelo normativo SNC para o exercício de 2009, informação exigida pelo § 13 da NCRF 3. Relativamente às explicações sobre a transição de normativos, concluímos que a totalidade das empresas divulgaram no Anexo a reconciliação dos seus capitais próprios. No que se refere à reconciliação do resultado líquido, verificamos que apenas duas entidades não apresentaram esta divulgação. No que concerne à informação relativa a perdas por imparidade, 30,30% das empresas em estudo divulgaram informação nesta rubrica.

Relativamente à qualidade das justificações apresentadas aos ajustamentos efetuados, 21,21% das empresas não apresentaram justificações sobre os ajustamentos efetuados no momento da transição de normativos, enquanto outras 15,15% das empresas limitou-se a efetuar uma mera transcrição das orientações preconizadas na NCRF 3 sobre as divulgações a efetuar, sem qualquer informação adicional.

Da totalidade de empresas que registaram ajustamentos na rubrica de ativos fixos tangíveis (26 entidades) 23,08% destas empresas não apresentaram justificações para os ajustamentos efetuados nesta rubrica.

Após a realização deste estudo, podemos concluir que os objetivos definidos inicialmente foram alcançados. Acrescentamos ainda que o desenvolvimento do mesmo se transformou num processo aliciante, de permanente descoberta e de aprofundamento e apropriação de conhecimentos.

2. Contributos

O facto de a pesquisa incidir unicamente sobre a NCRF 7 será um contributo importante para os futuros investigadores, uma vez que procura ir mais além do que a maioria dos estudos analisados na revisão da literatura, a generalidade dos quais se centrou no estudo do impacte do sistema normativo no seu conjunto e não exclusivamente sobre uma determinada norma. Entendemos que a análise individual de cada norma ilustra o modo como as normas do SNC estão a ser aplicadas nas diferentes empresas.

Assim, este estudo fornece importantes contributos aos utilizadores da informação financeira e CNC, para a compreensão dos impactes ocorridos nos ativos fixos tangíveis no momento da transição de normativos.

3. Limitações do estudo

Salienta-se que o presente estudo apresenta algumas limitações, nomeadamente o facto de, por um lado, a amostra não ser de grande dimensão e, como tal, não permitir fazer extrapolações dos resultados da amostra para a população. Por outro, a amostra encontra-se cingida às empresas pertencentes ao *ranking* da “EXAME 500 Maiores & Melhores” de 2011 com informação financeira disponível *online*: estas empresas têm maior visibilidade, o que pode afetar a qualidade dos resultados obtidos.

A análise incidiu somente sobre o ano de adoção obrigatória das NCRF, não permitindo realizar comparações entre diferentes períodos, nem averiguar as oscilações verificadas ao nível dos ativos fixos tangíveis dessas empresas.

4. Sugestões para investigações futuras

Como a nível nacional são escassos os estudos nesta área, poderá justificar-se futura investigação empírica com análises não só sobre o momento da transição de normativos, POC vs SNC, mas num espaço de tempo mais alargado.

Outra sugestão de investigação futura seria tentar perceber se existe relação entre os resultados obtidos e outros fatores como a localização geográfica das empresas ou a classificação de atividades económicas em que as aquelas operam.

Por isso, talvez fosse interessante analisar o impacte da adoção do SNC em empresas que a partir de 01 de janeiro de 2010 passaram a adotar a NCRF-PE ou a Normalização Contabilística para Microentidades, para tentar perceber se os resultados obtidos são, ou não, semelhantes aos encontrados no presente estudo.

VI – Bibliografia

- Araújo, Duarte Nuno; Cardoso, Patrícia; Novais, José (2011), Manual de prestação de contas nas sociedades comerciais (2ª edição), Jornal Fiscal, Lda.
- Araújo, Sandra Maria Almeida de (2010), Impacto da Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade nas Empresas do PSI 20, Dissertação de Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais, Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Economia e Gestão.
- Bandeira, Ana Maria; Sousa, Benjamim; Neto, Susana (2009), Os ativos fixos tangíveis: SNC vs POC, Revista APOTEC n.º 390.
- Bianchi, Maria Teresa Marinho (2009), Processo Preparatório de Transição POC Para NCRF/SNC: Motivações e Impactes, Tese de Mestrado em Contabilidade, Faculdade de Economia – Universidade do Porto.
- Borges, António; Rodrigues, Azevedo; Rodrigues, Rogério (2010), Elementos de Contabilidade Geral (25ª Edição); Áreas Editora.
- Callao, Susana; Jarne, José; Laínez, José (2007), Adoption of IFRS in Spain: Effect on the comparability and relevance of financial reporting, Journal of International Accounting, Auditing and Taxation, 16, pp. 148-178.
- Cascais, Domingos; Farinha, José Pedro (2010), SNC e as PME Casos Práticos, Texto editores.
- Cordeiro, Ruben; Couto, Gualter; Silva, Francisco (2007), Measuring the impact of international financial reporting standards (IFRS) in firm reporting: The case of Portugal, Universidade dos Açores, Working Paper, disponível em: <http://ssrn.com/abstract=969972>. (acesso em setembro 2012).
- Costa, Fernando Jorge Ferreira da (2012), A divulgação dos Ativos Fixos Tangíveis segundo a IAS 16 e o seu grau de cumprimento: uma análise ao anexo, dissertação de Mestrado em Contabilidade, Universidade do Minho – Escola de Economia e Gestão.

- Costa, Joana Isabel Preto da (2008), O Impacto da Adopção das IAS/IFRS nas Demonstrações Financeiras das Empresas Cotadas na Euronext Lisboa, Tese de Mestrado em Contabilidade, Faculdade de Economia – Universidade do Porto.
- Cunha, Patrícia Raquel Clérigo Milho Lopes da (2009), O grau de cumprimento com os requisitos previstos na IAS 16: Estudo das empresas cotadas em Espanha, Dissertação de Mestrado em Contabilidade, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Instituto Universitário de Lisboa, Departamento de Contabilidade.
- Duarte, Maria da Conceição Aleixo; Valério, Paula Alexandre; Leote, Francisco Mendes (2003), Novo Modelo de Normalização Contabilística Nacional, Revista CTOC, N.º 39 – junho.
- Fernandes, Carla; Peguinho, Cristina; Vieira, Elisabete; Neiva, Joaquim (2012), Análise Financeira -Teoria e Prática - Aplicação no âmbito do SNC, Editor: Edições Silabo.
- Grenha, Carlos; Cravo, Domingos; Baptista, Luís; Pontes, Sérgio (2009), Anotações ao Sistema de Normalização Contabilística, Lisboa, Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.
- Henriques, Isabel Maria Oliveira (2010), Regulamento n.º 1606/2002/CE: impactos declarados pelas empresas com valores admitidos à negociação no Luxemburgo, Dissertação de Mestrado em Contabilidade – Ramo Auditoria, Universidade de Aveiro – Instituto Superior de Contabilidade e Administração.
- Jarne, José Ignacio Jarne (1997), Clasificación y Evolución Internacional de los Sistemas Contables – Asociación Española de Contabilidad y Administración de Empresas, Ortega Ediciones Gráficas.
- Jermakowicz, Eva K. (2004), Effects of Adoption of International Financial Reporting Standards in Belgium: The Evidence from BEL-20 Companies, Accounting in Europe, 1:1, pp. 51-70.
- Jermakowicz, Eva K.; Gornik-Tomaszewski, Sylwia (2006), Implementing IFRS from the perspective of EU publicly traded companies, Journal of International Accounting, Auditing and Taxation, 15 (2006), pp. 170–196.

- Lopes, Patrícia Teixeira; Viana, Rui Couto (2008), The transition to IFRS: disclosures by Portuguese listed companies, FEP WORKING PAPERS, disponível em: <http://wps.fep.up.pt/wps/wp285.pdf> (acesso em agosto 2012).
- Morais, Ana Isabel; Lourenço, Isabel Costa (2005), Aplicação das Normas do IASB em Portugal, Editora: Publisher Team.
- Neves, João Carvalho das 2007, Análise Financeira – Técnicas Fundamentais, Editor: Texto Editores.
- Oliveira, Andreia Carina Fontinha de (2009), Do Imobilizado Corpóreo aos Activos Fixos Tangíveis: Um caso real do processo de transição, Projecto de Mestrado em Contabilidade, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Business School – Instituto Universitário de Lisboa.
- Pascu, Ana-Maria; Vasiliu, Andreea (2011), International Financial Reporting Standard for Small and Medium-Sized Entities – A New Challenge for the European Union, CES Working Papers, III, (1) – Centre for European Studies, Alexandru Ioan Cuza University.
- Pereira, Renato; Almeida, Rui; Estevam, Mariana (2009), Harmonização Contabilística Internacional – Análise das suas implicações em Portugal, Editora: Bnomics.
- Pires, Jorge; Gomes, João (2010), SNC – Sistema de Normalização contabilística – Teoria e prática, Vida económica – Editorial, S. A.
- Rodrigues, Lúcia Lima; Guerreiro, Marta – A convergência de Portugal com as Normas Internacionais de Contabilidade (2004), Lisboa, Editora: Publisher Team.
- Ribeiro, Irina Raquel Pinheiro (2010), Impacto das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro nas Empresas Portuguesas, de acordo com a percepção dos TOC's, Dissertação de Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais, Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Economia e Gestão.
- Silva, Francisco José Ferreira; Couto, Gualter Manuel Medeiros do; Cordeiro, Ruben Mota (2009), O Impacto das International Financial Reporting Standards (IFRS) na Informação Financeira das Empresas Portuguesas, Revista Universo Contábil, Blumenau, v. 5, n. 1, jan./mar., p. 129-144.

Silva, Eusébio Pires da; Silva, Ana Cristina Pires da (2011), SNC Manual de Contabilidade, 2ª edição – Rei dos Livros.